

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 402, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 693/2018

AV 620/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 9.596, de 03 de dezembro de 2018, que renova a concessão outorgada à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Goiânia, Estado de Goiás.

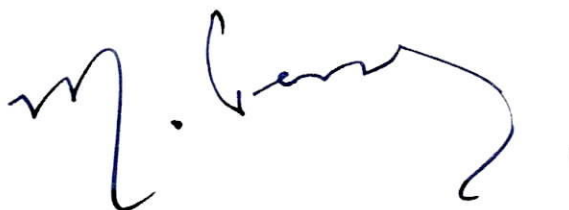
(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 693

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o ato constante do Decreto nº 9.596, de 3 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de dezembro de 2018, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Ministério Comunidade Cristã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Goiânia, Estado de Goiás".

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a series of loops and a final flourish.

EM nº 00437/2018 MCTIC



Brasília, 6 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 01250.058164/2017-01, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 8/8/2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, por meio do Decreto de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 16 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483, de 2003, publicado no DOU de 8 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia, estado de Goiás, por meio do canal 5+E.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

DECRETO Nº 9.596 , DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Renova a concessão outorgada à Fundação Ministério Comunidade Cristã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 01250.058164/2017-01 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

DECRETA:

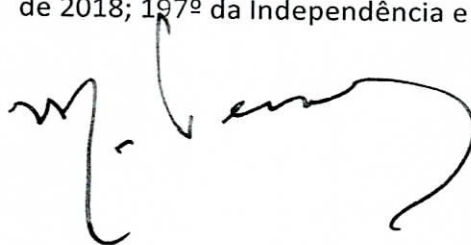
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 8 de agosto de 2018, a concessão outorgada à Fundação Ministério Comunidade Cristã, conforme Decreto de 15 de abril de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 483, de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, em tecnologia digital, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, por meio do canal 47.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do disposto no art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.



PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Neste Secretaria	
Em 05/12/18 às 11:27 horas	
<i>RM</i>	5.876
Nome legível	Ponto

MSC 693/2018
TVR 402/2018

Aviso nº 620 - C. Civil.

Em 4 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOCO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 9.596, de 3 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de dezembro de 2018, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Ministério Comunidade Cristã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Goiânia, Estado de Goiás".

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Anexo: 01 CD.

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 05/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Sandra Costa</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 7124
Ass.: *de*
05/12/2018 12:29
D-1000 15-sec.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	01250.058164/2017-01
Interessado:	Fundacao Ministério Comunidade Crista
Sector:	COLEC_REN - Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
CNPJ:	02.207.877/0001-83
Serviço:	Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.
FISTEL:	50012105503
UF:	GO
Localidade:	Goiânia
Tipo:	Renovação TV Educativa
Número do Tipo:	436
Documentos Restritos:	<i>Não se aplica.</i>

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa

430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 29/06/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3109223** e o código CRC **929A34D6**.



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

Ofício nº021/17

Excelentíssimo Senhor
Dr. GILBERTO KASSAB
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Outorga.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ**

CNPJ: 02.207.877/0001-83

Endereço da sede: RUA CARLOS CHAGAS QUADRA 04 LOTE 12 Nº 79 – SERRINHA
GOIÂNIA-GO - CEP: 74835-020

Nome e CPF do Representante Legal: **BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE**
CPF Nº 045.319.708-64

Endereço eletrônico (e-mail): **executiva-fmcc@uol.com.br**

Localidade objeto da renovação de outorga: **GOIÂNIA-GO, canal 05+E**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para a localidade acima descrita, referente ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, n.º 79, Setor Serrinha, Goiânia-GO, CEP 74.835-020
Telefone: (62) 3255-9797
CNPJ 02.207.877/0001-83



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

(d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro por prerrogativa de função.

Encaminho, ainda, os documentos Anexos:

(a) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

(b) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

(c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade.

(d) no caso de fundação de natureza privada, instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.

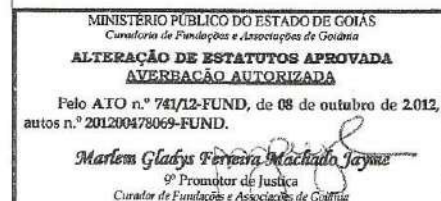
Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, o dirigente, abaixo-assinado, firma este Requerimento de Renovação de Outorga.
Nestes termos, peço deferimento.

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã



FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

ESTATUTOS – Consolidação

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação Ministério Comunidade Cristã, instituída por Escritura Pública de 18 de junho de 1997, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, no livro nº 674, fls. 28/30 é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos regida pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Fundação Ministério Comunidade Cristã, doravante também designada como **Fundação**, tem sede e foro na Cidade de Goiânia/GO e endereço à Rua Carlos Chagas, qd. 04, lt. 12, Bairro Serrinha, Goiânia/GO. Poderá ter atuação em todo território nacional, criar e manter escritórios e/ou representações em outras cidades.

Parágrafo Único. Em caso de atuação fora dos limites da Comarca de Goiânia a Fundação deverá obter prévia autorização do Ministério Público.

Art. 3º. A Fundação terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º. A Fundação tem como finalidade propugnar pela formação cívica cultural educacional moral artística literária religiosa e científica do povo brasileiro.

Art. 5º. Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá:

- I – manter e explorar serviços de rádio difusão sonora em todas suas modalidades, especialmente através de rádio, televisão, agência de notícias e jornais;
- II – manter serviços subsidiários de natureza assistencial ao povo, sem distinção de espécie alguma, desde que dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias, sem prejuízo das finalidades primárias;
- III – promover socialmente como cidadão, a criança, o jovem e o adulto, realizando atividades sócio educativo de comunicação, educação, cultura, de lazer, de capacitação e educação profissional;
- IV – conceder bolsas de estudos, no país, a menores estudantes, que delas usufruam para o aperfeiçoamento de suas atividades;
- V – manter em sua sede ou fora dela todos os serviços necessários à fiel execução de suas finalidades;
- VI – realizar cursos, concursos e eventos diversos para instituições públicas e privadas em níveis local, regional, nacional e internacional;
- VII – prestar serviços e manter unidades de produção nas áreas afins;
- VIII – criar e manter atividades próprias que guardem relação com seus objetivos;
- IX – celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- X – promover intercâmbios;
- XI – estimular o associativismo, o cooperativismo e demais formas de gestão nas áreas de produção, crédito, habitação, comunicação, esportes e outras;
- XII – administrar espaços e programas públicos podendo, para tanto, firmar e concorrer a concessões, cessões, comodatos e convênios nas áreas estatais e privadas.

Parágrafo Único. A natureza jurídica da Fundação não pode ser alterada nem suprimida suas



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.

Vila Brasília, 07 de Agosto de 2013.

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL.

Selo nº 00491211011046026240836

Consulta: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã



finalidades.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 6º. O patrimônio inicial da Fundação é o constituído de todos os bens indicados na escritura pública de instituição e pelos que ela vier a possuir mediante doações, legados e aquisições.

Art. 7º. Constituem rendimentos da Fundação:

- I – os resultados das prestações de serviços;
- II – contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III – rendas provenientes da exploração de seus bens.
- IV – as doações e quaisquer outras formas de benefício que lhes forem destinados;
- V – os recursos provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade e outras operações de crédito.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho de Curadores a aceitação de doações com encargos ouvidos o Conselho Fiscal e o Ministério Público.

Art. 8º. O patrimônio e as rendas da Fundação Ministério Comunidade Cristã só poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.

Parágrafo Único. A alienação de bens imóveis ou do patrimônio da Fundação dependerá de prévia autorização do Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 9º. São os seguintes os órgãos de direção e administração da Fundação:

- I – Conselho de Curadores
- II – Conselho Fiscal
- III – Diretoria Executiva

SEÇÃO I

Do Conselho de Curadores

Art. 10. O Conselho de Curadores é o órgão de orientação superior da Fundação composto por 05 (cinco) membros com mandato de 03 (três) anos, para o qual poderão ser reconduzidos.

§ 1º. Os membros do Conselho de Curadores escolherão entre si o seu Presidente o qual exercerá as funções próprias da designação estabelecidas nesses estatutos e outras que lhes forem atribuídas por regimento interno.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Curadores será o Presidente da Fundação.

§ 3º. A instituidora poderá ser membro nato do Conselho de Curadores.

§ 4º. Em caso de vacância de 01 (um) ou mais cargos do Conselho de Curadores o mesmo se



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.

Brasília, 07 de Agosto de 2013.

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL.

Selo nº 00491211011046026240838

Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA 3 AVERBAÇÃO AUTORIZADA Pelo ATO nº 741/12-FUND, de 08 de outubro de 2012, autos nº 201200478069-FUND. <i>Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme</i> 9ª Promotor de Justiça Curador de Fundações e Associações de Goiânia
--

reunirá extraordinariamente para eleger o (s) substituto (s) capaz (es) para o cargo dentre os indicados pelo Presidente.

Art. 11. O Conselho de Curadores reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros. As deliberações serão tomadas por voto da maioria dos presentes. Em caso de empate a decisão será do Presidente. O quorum mínimo para as reuniões é de 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 1º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal e contra-recibo aos integrantes do Conselho, com exposição da pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º. O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º. Todo membro com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões seguidas, sem se justificar por escrito, perderão automaticamente o seu cargo, sendo substituído por outro membro, conforme o art. 10, § 4º destes Estatutos.

Art. 12. Os serviços prestados pelos membros do Conselho de Curadores são considerados relevantes e não serão remunerados.

Art. 13. Compete ao Conselho de Curadores:

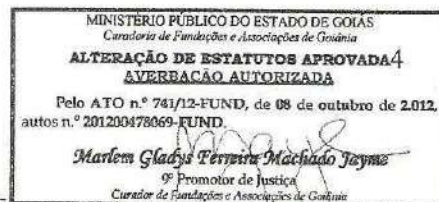
- I – eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação;
- II – aprovar o Regimento interno da Fundação;
- III – zelar pelo bom nome e conceito da Fundação sugerindo ao Presidente medidas convenientes ao seu bom desenvolvimento;
- IV – autorizar transações que resultem em alienação, ônus ou aquisição de bens móveis ou imóveis da Fundação, ouvido previamente o Ministério Público e com o parecer do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o orçamento da Fundação fiscalizando sua execução;
- VI – deliberar sobre a aceitação de doações com encargo, ouvido o Ministério Público;
- VII – aprovar a proposta orçamentária e as suas alterações, as prestações de contas, os balanços e balancetes apresentados pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal, até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do exercício financeiro;
- VIII – deliberar sobre a instituição de prêmios, concursos e bolsas de estudos desde que compatíveis com os objetivos da Fundação;
- IX – deliberar sobre a extinção da Fundação e destinação do patrimônio.
- X - deliberar a respeito da utilização dos valores que compõem o fundo de reserva técnica.

SEÇÃO II

Do Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, de caráter permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes escolhidos pelo Conselho de Curadores, mediante indicação do Presidente.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução.



§ 2º. O Conselho Fiscal da Fundação será presidido por um de seus membros eleito pelos demais.

§ 3º. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal o Conselho de Curadores se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para escolher o substituto dentre os indicados pelo Presidente.

Art. 15. Dos membros do Conselho Fiscal pelo menos um dos seus efetivos deverá portar diploma de curso superior compatível com o exercício das funções do Conselho.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, porém serão considerados relevantes.

Art. 16. O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quantas vezes for necessário. Todo membro com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões sem se justificar por escrito perderá automaticamente o seu cargo, sendo substituído por outro membro, conforme art. 14, § 3º.

Art. 17. Aos membros do Conselho Fiscal não se poderá recusar o exame de todos os livros, documentos, escrituração e correspondência, bem como, o estado de caixa da Fundação, sempre que solicitado.

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – emitir parecer sobre:

- a) a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balanços e balancetes da Fundação, até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação pela Diretoria Executiva;
- b) as propostas de alterações orçamentárias apresentadas pela Diretoria Executiva no decorrer do exercício financeiro;
- c) aceitação de doações com encargo;
- d) aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis da Fundação propostas pela Diretoria Executiva;
- e) a obtenção de financiamentos e empréstimos de qualquer natureza;
- f) qualquer atividade econômica financeira ou contábil da Fundação, sempre que solicitado pelo Conselho de Curadores ou pela Diretoria Executiva.

III – exercer o controle interno da Fundação podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil; e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e demais providências consideradas necessárias.

Art. 19. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta reunido este com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva

Art. 20. A Diretoria Executiva é o órgão central que coordena e superintende todas as atividades da Fundação, composta de 03 (três) membros, sendo

Rua Carlos Chagas, qd. 04, It. 12, Bairro Serrinha, Goiânia-GO, CEP: 74.835-020

Telefone: (0xx62) 3091-4863

CNPJ: 02.207.877/0001-83



- I – Diretor Presidente
- II – Diretor Tesoureiro
- III – Diretor Administrativo

Art. 21. A Diretoria Executiva exercerá mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 22. Compete ao Diretor Presidente:

- I – representar a Fundação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, inclusive, delegar poderes e constituir mandatários;
- II – assinar contratos, convênios ou compromissos que interessem a Fundação;
- III – assinar, sempre com o Diretor Tesoureiro, cheques e demais documentos referentes à prestação de contas da Fundação;
- IV – superintender todos os serviços executados pelos membros da Diretoria;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI – velar pelo fiel cumprimento desses Estatutos;
- VII – apresentar ao Conselho de Curadores o plano anual de trabalho da Fundação e o relatório anual de atividades elaborado pelo Diretor Administrativo;
- VIII – apresentar ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária, os balancetes, o balanço geral e a prestação de contas de cada exercício financeiro, com o parecer do Conselho Fiscal;
- IX – encaminhar ao Conselho de Curadores o projeto de alteração estatutária elaborada pelo Diretor Administrativo;
- X – exercer qualquer outra atividade que lhe for conferida por lei, por disposição destes Estatutos ou por determinação do Conselho de Curadores;
- XI – expedir portarias, instruções e ordens de serviço;
- XII – autorizar a admissão e demissão de empregados contratados da Fundação;
- XIII – indicar novos membros para o Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e Diretorias.

Art. 23. O Diretor Administrativo substituirá o Diretor Presidente nos seus impedimentos, ausências, afastamentos ou outras atribuições a ele delegada.

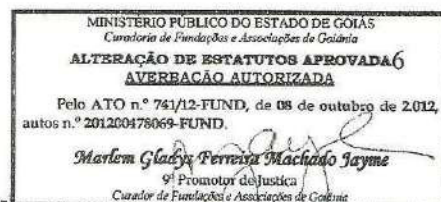
Art. 24. Compete ao Diretor Administrativo:

- I – coordenar as atividades da entidade, tornando-a cada vez mais ativa e operosa;
- II – dirigir os trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva executando, fielmente, as suas deliberações;
- III – apresentar relatórios e prestação de contas ao Diretor Presidente;
- IV – elaborar proposta orçamentária encaminhando-a ao Diretor Presidente;
- V – elaborar proposta de alteração de estatutos da Fundação;
- VI – elaborar o regimento interno da Fundação;
- VII – admitir, contratar e demitir pessoal da Fundação;
- VIII – administrar a Fundação e praticar todos os atos de gestão respeitadas as atribuições do Diretor Presidente e do Conselho de Curadores.

Art. 25. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I – assinar, com o Diretor Administrativo, os cheques e demais documentos referentes à prestação de contas da Fundação;
- II – dirigir, supervisionar e executar a contabilidade da Fundação;
- III – receber e dar quitação de valores recebidos a qualquer título;
- IV – colaborar com a definição de custos dos programas desenvolvidos pela Fundação;
- V – elaborar, até 30 (trinta) dias após o fim do exercício financeiro, o balanço anual das contas encaminhando-o ao Diretor Administrativo;
- VI – proceder a toda documentação contábil, tributária ou fiscal da Fundação;
- VII – apresentar mensalmente os balancetes da Fundação.

Art. 26. Os serviços prestados pelos membros da Diretoria Executiva não serão remunerados, porém considerados relevantes.



CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil dispondo o Conselho de Curadores, por proposta do Diretor Presidente da Fundação, sobre a aplicação do resultado obtido no balanço anual.

Art. 28. O plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte será apresentada pelo Diretor Presidente da Fundação até o terceiro dia útil de novembro de cada ano ou conforme prévio agendamento determinado pela Curadoria de Fundações do Ministério Público e nela serão especificadas, separadamente, as despesas e receitas previstas.

Art. 29. No decurso do exercício financeiro, ouvido o Conselho de Curadores, poderão ser abertos créditos adicionais para atender as necessidades da Fundação.

Art. 30. A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

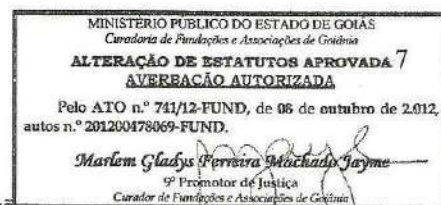
- I - o Balanço Patrimonial;
- II - o Comparativo dos Balanços Patrimoniais;
- III - a Demonstração do Superávit ou Déficit;
- IV - a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC;
- V - a Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos - DOAR (facultativa);
- VI - a Demonstração das Mutações do Patrimônio Social;
- VII - as Notas Explicativas;
- VIII - a Declaração de Habilitação Profissional - DHP Eletrônica ou equivalente emitida pelo CRC;
- IX - os Termos de Abertura e de Encerramento dos livros Diário e Razão com registro nos órgãos competentes e autorização do MP;
- X - o Plano de Contas;
- XI - a IPJ - Declaração de Informações Econômico-Fiscais PJ (relativa ao ano-calendário anterior ao da prestação de contas com recibo de entrega, e retificadoras, se houver);
- XII - o Relatório de Auditoria;
- XIII - a Declaração de Habilitação Profissional - DHP ou equivalente emitida pelo CRC;
- XIV - a Confirmação do saldo de caixa (declaração do responsável pela guarda de numerários e valores, assinada por este e pelo responsável pela entidade, atestando o saldo existente no CAIXA na data de encerramento do exercício);
- XV - a Confirmação dos saldos bancários (extratos ou declarações - emitidos pelo banco - de contas e de aplicações financeiras evidenciando o saldo existente na data de encerramento do exercício);
- XVI - a Conciliação Bancária (subscrita pelo contador e pelo administrador da entidade);
- XVII - o Relatório Contábil;
- XVIII - o Demonstrativo do Passivo Circulante e de Longo Prazo;
- XIX - o Demonstrativo do Ativo Realizável - Curto e Longo Prazo;
- XX - o Demonstrativo do Ativo Permanente;
- XXI - relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício findo e toda documentação comprobatória das atividades executadas;
- XXII - cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados pelo Ministério público e averbados;
- XXIII - duas vias originais, das atas dos órgãos deliberativos contendo a aprovação das contas, destinação do resultado apurado e relatórios;
- XXIV - duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal contendo indicação expressa a respeito da destinação do resultado apurado;
- XXV - "Atestado de Regular Funcionamento", fornecido pela Curadoria de Fundações de que não há impugnações ou exigências a cumprir e relativamente a todos os lugares onde a Fundação mantiver filial ou representação.

§ 1º O Relatório Contábil referido no item "XVII" desse artigo conterà:

Rua Carlos Chagas, qd. 04, lt. 12, Bairro Serrinha, Goiânia-GO, CEP: 74.835-020

Telefone: (0xx62) 3091-4863

CNPJ: 02.207.877/0801-83



- a) a demonstração da execução orçamentária evidenciando o quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada entre a despesa fixada e as despesas realizadas, confrontando o planejado no início do exercício com o alcançado em seu término.
- b) a demonstração da execução financeira evidenciando o quadro comparativo entre a receita e a despesa realizada, conjugadas com os saldos em disponibilidade vindos do exercício anterior com os que passam para o exercício seguinte.
- c) as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

§ 2º Após a aprovação do Conselho de Curadores, com o parecer do Conselho Fiscal, o todos os documentos relacionados no artigo 30 serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro ou conforme prévio agendamento determinado pela Curadoria de Fundações do Ministério Público.

§ 3º As peças contábeis referidas no artigo 30 serão obrigatoriamente firmadas por contabilista habilitado e assinadas pelo Presidente da Fundação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. O regime jurídico dos empregados da Fundação será o da CLT e contratos especiais.

Art. 32. Os estatutos da Fundação Ministério Comunidade Cristã somente poderão ser alterados por proposta do Diretor Presidente da Fundação ou de no mínimo dois terços dos membros do Conselho de Curadores.

Parágrafo Único. A reforma dependerá de prévia autorização do Ministério Público e não poderá contrariar nem restringir os objetivos da Fundação e nem modificar sua forma de administração.

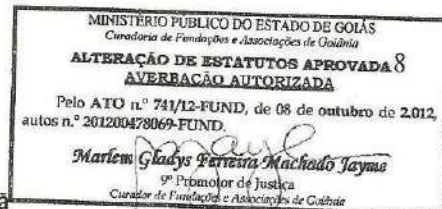
Art. 33. Em caso de extinção, que se dará nas hipóteses previstas em lei, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente será destinado à outra Fundação com objetivos assemelhados, sediada no Estado de Goiás, ouvido o Ministério Público.

Art. 34. O Ministério Público poderá requisitar auditoria externa nas contas da Fundação, às expensas desta, bem como, determinar intervenção administrativa em caso de descumprimento dos Estatutos ou da legislação pelos dirigentes.

Art. 35. A Fundação Ministério Comunidade Cristã manterá sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 36. Os membros dos Conselhos de Curadores e Fiscal, bem como, os da Diretoria Executiva não responderão ativa nem passivamente pelas obrigações da Fundação Ministério Comunidade Cristã, nem mesmo solidariamente.

Art. 37. Os integrantes dos órgãos da Fundação são pessoalmente responsáveis pelo não



cumprimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da Fundação, bem como, pela não tempestiva prestação de contas, adoção de outras providências necessárias e inobservância dos sistemas de controle à Curadoria do Ministério Público.

Art. 38. A Fundação não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus membros, Diretores, mantenedores ou colaboradores, a qualquer pretexto.

Art. 39. Somente mediante prévia anuência do Ministério Público os integrantes dos órgãos da Fundação e ainda as empresas das quais sejam diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com ela negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

Art. 40. O Ministério Público deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas sobre as reuniões da Fundação.

Art. 41. Os casos omissos desses estatutos serão dirimidos pelo Conselho de Curadores.

Art. 42. A primeira formação dos Conselhos de Curadores e Fiscal e Diretoria Executiva será indicada pela instituidora da Fundação Ministério Comunidade Cristã e é composta pelos seguintes membros:

I – Conselho de Curadores

1. João Garcia Moreno Sanches
2. Irani Resende Gonçalves Sanches
3. Maria Lúcia Caetano Pereira
4. Arnaldo José Monfardini
5. Cornélia Sírion Simon Egídio

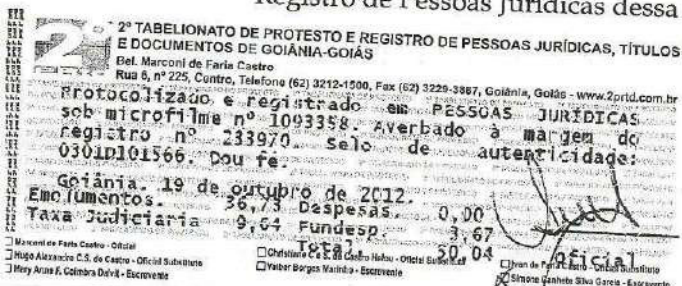
II – Conselho Fiscal

1. Waldomiro Furtado de Andrade
2. Cássia Helena Machado
3. Benedito José de Andrade

III – Diretoria Executiva

1. João Garcia Moreno Sanches
2. Paulo Sérgio França de Sousa
3. Otávio Prudente de Oliveira

Art. 43. A presente alteração estatutária entrará em vigor após a aprovação pelo Ministério Público e averbação à margem da inscrição que está no livro A-08, sob o n.º 2.263 de 22.08.97 e última alteração estatutária averbada sob o n.º 909.612 de 25 de setembro de 2.009 perante o 2º Registro de Pessoas Jurídicas dessa Capital.



Rua Carlos Chagas, qd. 04, lt. 12, Bairro Serrinha, Goiânia-GO, CEP: 74.835-020

Telefone: (0xx62) 3091-4863

CNPJ: 02.207.877/0001-83

Petição (2230865)

SEI 01250.058164/2017-01 / pg. 12

2º Td 19/10/12 Prot.: 1093358



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações da Comarca de Goiânia
ATA APROVADA COM RESSALVA GRAVÍSSIMA
QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 481/15-FUND de 27 de agosto de 2015,
autos n.º 20150000880-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9ª Promotora de Justiça
Curadora de Fundações da Comarca de Goiânia

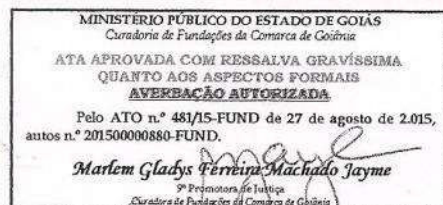
**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MINISTÉRIO
COMUNIDADE CRISTÃ**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (25.08.15), às 14hs30min, na sede da Fundação Ministério Comunidade Cristã, localizada na Rua Carlos Chagas, n.º 79, Q. 04, L. 12, Setor Serrinha, Goiânia-GO; reuniram-se os integrantes do Conselho de Curadores, consoante reza o art. 11, §§ 1º e 2º do Estatuto, Sr. **Benedito José de Andrade**, Presidente do Conselho de Curadores, Sr. **Carlos Roberto Bueno da Fonseca**, Sr. **Diogo Henrique Anunciação**, Sr. **Francisco de Assis Xavier** e Sra. **Rose Karam Alves**. Não houve ausência a ser mencionada. Todos se reuniram com o firme propósito de deliberarem sobre a seguinte pauta: **Eleição dos integrantes dos órgãos de deliberação da Fundação Ministério Comunidade Cristã.**

Foram convidados e estiveram presentes os atuais Diretor Administrativo **Hugo Nogueira de Oliveira** e Diretor Tesoureiro, **Antonio Ribeiro de Melo**. A atual Presidente do Conselho Fiscal, Sra. **Erilene Luzia da Silva de Almeida**, e os Conselheiros Fiscais, Sra. **Lucivânia Vieira Rezende Alves** e Sr. **Luiz Augusto do Espírito Santo**. Os Suplentes do Conselho Fiscal, Sr. **Gildo Cecílio da Silva Martins** e Sr. **Jane Carlos Alves Silva**. Ainda, compareceram para esta Reunião. Houve ainda a presença dos convidados Sr. **Humphris Rodrigues Menezes Neto**, Sra. **Helenice Alves de Castro Mesquita**. O Presidente do Conselho de Curadores iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explicou os motivos que ensejaram a 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da Fundação Ministério Comunidade Cristã, em razão do conhecimento dos Conselheiros e Diretores presentes que o mandato dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Curadores expiraria em doze de setembro de dois mil e quinze (12.09.15). Dessa forma o Sr. **Benedito José de Andrade** expôs que os documentos relativos à eleição e posse dos integrantes e dos novos membros dos órgãos de deliberação da Fundação Ministério Comunidade Cristã devem ser submetidos ao crivo da Curadoria de Fundações para averiguação e deliberação. Ressaltando também que a ata e o termo de posse, depois de autorizados pelo *Parquet*, só terão efeito após Averbados no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Goiânia – GO, momento em que os integrantes eleitos e reeleitos nesta reunião assumem os devidos cargos para os quais foram indicados. Ressalta-se que o vencimento dos novos mandatos ocorrerá em **12 de setembro de 2018**. Expôs sobre a importância de realizar a presente reunião antes do término dos

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, n.º 79, Setor Serrinha, Goiânia-GO, CEP 74.835-020.
Telefone: (62) 3255-9797
CNPJ 02.207.877/0001-83

mandatos dos atuais Conselhos, o qual acontecerá em 12 de setembro de 2015, haja vista a importância de não existir vacância entre a composição atual e a futura, atendendo assim o lapso temporal para aprovação dos documentos necessários pelos órgãos competentes. Afirmou que os atuais integrantes dos órgãos de deliberação permanecessem em suas respectivas funções até que todas as diligências necessárias se concluíssem. Após, a finalização de todos os questionamentos, o Conselho de Curadores passou a deliberar sobre a pauta de ordem única do dia, qual seja, Eleição dos integrantes dos órgãos de deliberação da Fundação Ministério Comunidade Cristã. O Presidente do Conselho de Curadores Benedito José de Andrade, fez a leitura dos nomes indicados para a composição dos órgãos de deliberação da Fundação Ministério Comunidade Cristã, sendo que em sua maioria os integrantes iriam ser apenas reconduzidos, conforme preceitua os artigos 10, 14, § 1º e 21 do Estatuto desta Fundação. E tendo realizada as considerações necessárias o atual Conselho de Curadores, de forma unânime, aprovou os seguintes nomes: **Conselho de Curadores: BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 14.454.844, SSP/SP e CPF sob o n.º 045.319.708-61, residente e domiciliado à Rua C-215, Q. 508, L. 08, Jardim América, Goiânia-GO; **CARLOS ROBERTO BUENO DA FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 965988, 2ª via, SSP/GO e CPF sob o n.º 195.383.321-72, residente e domiciliado na Rua Lelia Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, quadra AF3, lote 11, Goiânia – GO; **DIOGO HENRIQUE ANUNCIAÇÃO**, brasileiro, casado, empresário e Bispo, portador do RG sob o número 3415754-5922518 SSP/GO, e CPF sob o número 903.954.681-91, residente e domiciliado na Rua A-20, n.º 113, qd. 13, apt. 605, Ed – 1 Cond. Village dos Alpes, Vila dos Alpes, Goiânia – GO; **ROSE KARAM ALVES**, brasileira, casada, bispa evangélica, portadora do RG n.º 12.338.969, SSP/MG, e CPF sob o n.º 024.986.897-02, residente e domiciliada na Rua do Xarroco, s/n.º, quadra 15, lote 25, sobrado 1, Jardim Atlântico, Goiânia – GO; **ERILENE LUZIA DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG n.º 1.930.332, 2ª via, SSP/GO e CPF sob o n.º 419.408.901-44, residente e domiciliada à Rua T-64, n.º 46, qd. S29, lt. 13, apto n.º 501, Setor Bela Vista, nesta Capital; **Conselho Fiscal: LUCIVÂNIA VIEIRA REZENDE ALVES**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG n.º 3421735, 2ª via, SSP/GO, e CPF sob o n.º 862.169.611-87, residente e domiciliada na Rua da Perca, qd 33, lt. 17, casa 01, Jardim Atlântico, Goiânia – GO; **LUIZ AUGUSTO DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado,



médico, portador do RG n.º 95.588, 2ª Via, SSP/GO, e CPF sob o n.º 083.513.331-15, residente e domiciliado à Rua T-62, nº 595, apt. 501, Condomínio Residencial Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia-GO; **GILDO CECÍLIO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador do RG nº 1659.740 2ª via, SSP/GO e CPF sob o nº 453.851.811-53, residente e domiciliado na Rua CD-0006, qd. 20, lt. 06, Conjunto Cachoeira Dourada, Goiânia-GO e, Suplentes do Conselho Fiscal: **HUMPHRIS RODRIGUES MENEZES NETO**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG nº 4399020 DGPCGO, CPF sob o nº 938.010.171-68, residente e domiciliado na Via Graça Aranha, quadra D, lote área, s/nº, casa 276, acesso 15, Conjunto Residencial Atibaia, Goiânia- GO, **HELENICE ALVES DE CASTRO MESQUITA**, brasileira, casada, Assistente, portador do RG n.º 1656938, 2ª Via, DGPC/GO e CPF sob o n.º 392.308.481-15, residente e domiciliada à Av. Bela Vista, quadra 21, lote 01/06, nº492, apto 403D, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia - GO; **JANE CARLOS ALVES SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 1.691.378, SSP/GO e CPF nº 396.837.881-49, residente e domiciliado à Av. Goiás, nº 981, apt. 803, Condomínio Edifício Dom Pedro I, - 18, Centro, Goiânia - GO. Dessa forma, o conselho de curadores **indicou** para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal a senhora **Lucivânia Vieira Rezende Alves** conforme previsão contida no artigo 13, I e ressalvado também o artigo 14, §2º do Estatuto da Fundação Ministério Comunidade Cristã. Conforme previsão do artigo 10, parágrafo 2º do Estatuto, o Presidente do Conselho de Curadores será o Presidente da Fundação, sendo necessário a escolha inicialmente do Presidente do Conselho de Curadores. Dessa forma, o atual Presidente do Conselho de Curadores Benedito José de Andrade, indagou aos demais integrantes do Conselho de Curadores sobre quem seria eleito o novo Presidente do Conselho de Curadores e consequentemente o Diretor Presidente da Fundação após o termino do mandato atual. **De forma unânime a maioria do Conselho de Curadores reelegeram o Sr. Benedito José de Andrade para presidir o Conselho de Curadores, bem como para atuar como Diretor Presidente**, visto que todos estavam satisfeitos com os trabalhos realizados por ele, com o crescimento que a Fundação Ministério Comunidade Cristã desenvolveu ao longo dos anos sob sua presidência, além de ser uma pessoa com reputação totalmente idônea. Dando prosseguimento à eleição, estabeleceu-se a **Diretoria Executiva**: Diretor Presidente - **BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 14.454.844, SSP/SP e CPF sob n.º 045.319.708-61, residente e domiciliado à Rua

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, n.º 79, Setor Serrinha, Goiânia-GO, CEP 74.835-020.
Telefone: (62) 3255-9797
CNPJ 02.207.877/0001-83



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações da Comarca de Goiânia
ATA APROVADA COM RESSALVA GRAVISSIMA
QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 481/15-FUND de 27 de agosto de 2015,
autos n.º 201500000880-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
5ª Promotora de Justiça
Curadora de Fundações da Comarca de Goiânia

C-215, Q. 508, L. 08, Jardim América, Goiânia - GO; Diretor Administrativo – **HUGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 1.609.856, 2ª Via, SSP/GO e CPF sob o n.º 328.548.111-00, residente e domiciliado Rua E-1, quadra 06, lote 03, Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO; e Diretor Tesoureiro – **ANTÔNIO RIBEIRO DE MELO**, brasileiro, casado, teólogo, portador do RG n.º 1140559, 2ª via, SPTC /GO e CPF sob o n.º 158.081.141-87, residente e domiciliado à Rua 119-B, Q. 18, n.º 28, Setor Sul, Goiânia-GO. Assim, posteriormente a concordância de todos os integrantes presentes, houve a aprovação unânime dos nomes indicados. Logo, após o Presidente do Conselho de Curadores exaurir o conteúdo da pauta colimada, deu-se por encerrada a presente reunião. E, nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se esta ata que, lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os participantes da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores e por mim, **Selene Maria Lourenço**, Secretária Executiva da Fundação Ministério Comunidade Cristã, que a redigi e também digitei *Selene Maria Lourenço*.

Benedito José de Andrade
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Curadores
Diretor Presidente

Carlos Roberto Bueno da Fonseca
CARLOS ROBERTO BUENO DA FONSECA
Conselheiro Curador

Francisco de Assis Xavier
FRANCISCO DE ASSIS XAVIER
Conselheiro Curador

Diogo Henrique Anunciação
DIOGO HENRIQUE ANUNCIAÇÃO
Conselheiro Curador

Rose Karam Alves
ROSE KARAM ALVES
Conselheira Curadora

Erilene Luzia da Silva de Almeida
ERILENE LUZIA DA SILVA DE ALMEIDA
Convidada atual Presidente do Conselho Fiscal
Indicada ao Conselho de Curadores

Lucivânia Vieira Rezende Alves
LUCIVÂNIA VIEIRA REZENDE ALVES
Convidada atual integrante do Conselho Fiscal
Indicada a Presidência do Conselho Fiscal



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações da Comarca de Goiânia
ATA APROVADA COM RESSALVA GRAVÍSSIMA
QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 481/15-FUND de 27 de agosto de 2015,
autos n.º 20150000880-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações da Comarca de Goiânia

Luiz Augusto do Espírito Santo
LUIZ AUGUSTO DO ESPÍRITO SANTO
Convidado atual integrante do Conselho Fiscal

Gildo Cecílio da Silva Martins
GILDO CECÍLIO DA SILVA MARTINS
Convidado atual Suplente do Conselho Fiscal
Indicado ao Conselho Fiscal

Humphris Rodrigues Menezes Neto
HUMPHRIS RODRIGUES MENEZES NETO
Convidado indicado a Suplente do Conselho Fiscal

Helene C de Castro Mesquita
HELENICE ALVES DE CASTRO MESQUITA
Convidada indicada a Suplente do Conselho Fiscal

Jane Carlos Alves Silva
JANE CARLOS ALVES SILVA
Convidado atual Suplente do Conselho Fiscal

Hugo Nogueira de Oliveira
HUGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Convidado atual Diretor Administrativo

Antonio Ribeiro de Melo
ANTONIO RIBEIRO DE MELO
Convidado atual Diretor Tesoureiro

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GO
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1600, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prttd.com.br
Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 1191244. Averbado à margem do registro nº 233970. Dou fe.
Selo digital: 01961503060855134700765, consulta em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Goiânia, 04 de setembro de 2015.
Emol. 35,13 - ISS 1,58 - Desp. 0,00
Taxa Judiciária 11,42 Total 48,13 Oficial
☐ Marcen de Faria Castro - Oficial
☐ Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
☐ Mary Anne F. Coimbra Dabek - Escrevente
☐ Christiane C. S. de Castro Helou - Oficial Substituto
☐ Valter Borges Marinho - Escrevente
☐ Neli de Faria Castro - Oficial Substituto
☐ Simone Caribela Silva Garcia - Escrevente

04/09/15 Prot.: 1191244

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA GOV. LUIZ INACIO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

34-0686/5

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 14.454.844-6 DATA DE EMISSÃO 20/JUN/2013

GOV. LUIZ INACIO

NOME BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE

FILIAÇÃO PEDRO JOSÉ DE ANDRADE

E MARIA DE LOURDES CORREA DE ANDRADE

NATURALIDADE MATÃO - SP

DATA DE NASCIMENTO 18/MAI/1962

DOC ORIGEM GOIÂNIA - GO

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO

CC: LV. B012/FLS. 13V / N. 005832

CPF 045319708/61

PIS 10662623239

ROBERTO ANTONIO DO CARVALHO

204 Delegado Divisório

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CELG

DISTRIBUIÇÃO

www.celg.com.br

Fale com a Celg: 0800 62 0196

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

DATA DE EMISSÃO 17/09/2013

RAZÃO 15

REGIONAL P06

MEDIDOR 10698844-1

ROTA 390 - 1617400

BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE

RUA C-215 QD. 508 L.8

JARDIM AMERICA

CEP. 74000000 GOIÂNIA GO

GOIÂNIA

007681

CÓDIGO DO CLIENTE 324526

USAR P/ DEBITO AUTOMÁTICO

CONTA 0012128223

UNIDADE CONSUMIDORA 12128223

VENCIMENTO 04/10/2013



11500012128223

Teleatendimento: 0800 62 0196



Postos do Vapt Vapt



Agências

A CELG está ligada em você, com 4 canais de atendimento.

NOVO CANAL DE ATENDIMENTO



E agora através da Agência Virtual, com serviços completos para a sua comodidade.



CELG

COM VOCÊ

04/10/2013

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Maria Tereza, 18 de Outubro de 2013

MARLENE TAVARES XAVIER - ESCRIVENTE

Selo nº 00491307291550026043062

consulte: <http://extrajudicial.jus.br/selo>

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA

Brasília - Distrito Federal - Notário e Registrador

Distrito da Vila Brasília - Comércio de Aparelhos de Goiânia - GO

Av. São Paulo QD. 27 - A-11-10 - Vila Brasília - Fone: (62) 320-2626

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO FUNDAÇÃO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTÃ E DE OUTRO, CENTRO TECNOLÓGICO DELTA LTDA, MANTENEDOR DA FACULDADE DELTA, NA FORMA ABAIXO.

Aos, 02 de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de GOIÂNIA, Estado do Goiás, de um lado, a **FUNDAÇÃO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTÃ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de GOIÂNIA-GO, na Rua Carlos Chagas, No. 79, Quadra 04 lote 12 – Setor Serrinha, inscrita no CNPJ sob nº 02.207.877/0001-83, devorante designada simplesmente de FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **BENEDITO JOSE DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Administrador, CI/RG nº 14.454.844 -SSP-SP, CPF/MF nº 045.319.708-61, residente e domiciliado a Rua C 215 Qd. 508 Lt. 08 Jardim América - Goiânia-GO, CEP: 74.270-280, e de outro, O Centro Tecnológico delta LTDA, CNPJ Nº 07.653.555.0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de GOIÂNIA-GO, na Av. São Carlos nº 911, Jardim Planalto, CEP: 74333-20, representado por seu diretor acadêmico, **LEOMAR ALVES DE SOUZA**, RG nº 1790820, CPF Nº 436.148.681-68, firmam o presente na seguinte forma:

Considerando a necessidade de incentivo de estudos visando desenvolver o programa de conscientização cultural do processo pedagógico, proporcionando o crescimento educacional dos agentes históricos;

Considerando o anseio público e as ações das instituições educacionais da rede de formação de mão de obra com conhecimento pragmático da realidade social, por intermédio de mídia eletrônica e digital;

Considerando a necessidade do desenvolvimento do processo pedagógico da sociedade em seus diferentes enfoques, utilizando serviços de radiodifusão;

Considerando o objetivo do aprendizado dos alunos, em especial da área de pedagogia, no sentindo pratico junto a Fundação e ainda a necessidade de formação de nossos profissionais de Radiodifusão;

Considerando que, para implantar essas ações e divulga-las, acompanhar seu desenvolvimento no dia a dia, será necessária a participação da Instituição de Ensino Superior (IES), junto a FUNDAÇÃO detentora de concessão de todo e qualquer serviço de radiodifusão de sons e imagens para que se possam atingir os objetivos fins.

Resolvem firmar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Outras Avenças, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo:

- I- Formalizar a cooperação técnica, científica e pedagógica entre as instituições signatárias, com vistas a realização da produção de vídeos, com a história e

desenvolvimento educacional e cultural do processo pedagógico da sociedade brasileira;

- II- Desenvolvimento de Projetos voltados a comunidade através de serviços de radiodifusão sonoro, de sons e imagens sempre com finalidades educativas culturais e informativas, civis e patrióticas;
- III- Projetos de elaboração de cursos, visando a participação prática e intelectual dos estudantes, em busca do melhor aprendizado e qualificação técnica no desenvolvimento dos projetos fins;
- IV- Participação na elaboração de proposta para novas parcerias. Participação na montagem das palestras, debates, encontros e seminários e assemelhados, inclusive com a participação do corpo docente;
- V- Desenvolvimento de campanhas voltadas para projetos pedagógicos, cultural e artísticos e social;
- VI- Participação nos levantamentos de pesquisa de desenvolvimento social e nas pesquisas para o mesmo fim;
- VII- Outros estudos e desenvolvimento de projetos e atividades no âmbito do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os resultados dos trabalhos realizados no âmbito deste instrumento pertencerão igualmente às partes, sendo que em caso de divulgação deverá constar obrigatoriamente o nome de ambas as instituições signatárias.

§ 1º - As partes de comum acordo divulgarão e orientarão os procedimentos do presente Termos de Cooperação, nas questões a ela pertinentes.

§ 2º - A divulgação de todo o conteúdo técnico, seja por meio de anúncios, folders ou mesmo banners virtuais, que envolva os objetivos principais desde convênio, deverá ser previamente discutida e aprovada por ambas as partes signatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Diretoria da FUNDAÇÃO, de comum acordo com a Diretoria da FACULDADE, são responsáveis por todo o acompanhamento e desenvolvimento dos projetos, no âmbito do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento terá vigência pelo prazo certo de 24 (vinte e quatro) mês, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período, desde que as partes, de comum acordo, entendam assim necessário.



Parágrafo único: No caso de descumprimento de quais quer das obrigações aqui contratadas, a parte prejudicada poderá rescindir o presente instrumento, devendo notificar por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, suas intenções e motivos.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado do Goiás, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

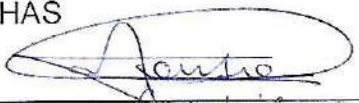
E por estarem de acordo, lavram e assinam o presente instrumento, em caráter irrevogável, em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel e integral cumprimento, fazendo-se na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surtam os efeitos legais.

Goiânia, 02 de janeiro de 2016


FUNDÇÃO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
PRESIDENTE


CENTRO TECNOLÓGICO DELTA LTDA
LEOMAR ALVES DE SOUZA
DIRETOR ACADÊMICO

TESTEMUNHAS


NOME: NELSON FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 360 975 804-34

NOME:
CPF:

**FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR
CANEDO**

ALAMEDA DAS MAGNÓLIAS S/Nº, QUADRA 10 LOTE 7/11 – SETOR RECREIO DOS BANDEIRANTES
GOIÂNIA-GO - CEP: 74482-320

Carta 001/2017

Senador Canedo-GO, 23 de agosto de 2017.

Ao

Ilustríssimo Senhor

RUBENS GONÇALVES DOS REIS JUNIOR

Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília – DF

Ref. Ofício nº 29596/2017/SEI-MCTIC

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PROCESSO Nº 53900.036636/2016-88

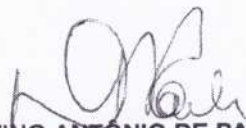
Comprovante de regularidade com o FISTEL

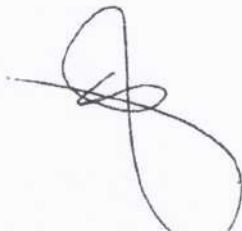
Senhor Coordenador,

Tem esta o objetivo de informar V. S.^a, que a **FUNSEC - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR**, a exemplo de varias instituições no Brasil enfrentou dificuldades de arrecadação para honrar seus compromissos.

Neste sentido, informamos a V. S.^a, que já solicitamos junto ao setor competente da Anatel, o parcelamento do debito existente junto à mesa, como pode ser observado através do processo n.º 53542.002583/2017-07, protocolo 1778932 de 15 de agosto de 2017.

Atenciosamente,


DIVINO ANTÔNIO DE PAULA
Diretor Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 667422452	NOME BENEDITO JOSE DE ANDRADE	
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 14454844SSPSP	
	CPF 045.319.708-61	DATA NASCIMENTO 18/05/1962
	FILIAÇÃO PEDRO JOSE DE ANDRADE MARIA DE LOURDES C DE ANDRADE	
	PERMISSÃO AC	
PROIBIDO PLASTIFICAR 667422452	Nº REGISTRO 02386508741	VALIDADE 13/06/2017
	1ª HABILITAÇÃO 19/12/1984	
	OBSERVAÇÕES	
	ASSINATURA DO PORTADOR <i>m, de andrade</i>	
	LOCAL GOIANTIA, GO	DATA EMISSÃO 21/11/2012
ASSINATURA DO EMISSOR 52694857081 60062152742		
DETRAN GO (GOIAS)		



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1140559 2.A VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO	03/FEV/2005
NOME	ANTONIO RIBEIRO DE MELO
FILIAÇÃO	IRINEU JACINTO DE MELO ANA LAZARA RIBEIRO DE MELO
NATURALIDADE	ITAPURANGA-GO
DATA DE NASCIMENTO	21/SET/1958
DOC ORIGEM	C.CAS. 214 FL5. 13 L. B3 RIANAPOLIS GO EM 14/01/1977
CPF	158081141-87
ASSINATURA DO DIRETOR	33267553
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
P-7	
 POLIDACTILOMETRIA	
<i>Antonio Ribeiro de Melo</i> ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.883.950-4

Prazo de Validade: até 17/10/2017

CNPJ: 02.207.877/0001-83

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIÂNIA(GO), 18 DE SETEMBRO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA
CNPJ: 02.207.877/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:07:43 do dia 18/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2018.

Código de controle da certidão: **66B0.62BA.D258.2BF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02207877/0001-83
Razão Social: FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA
Endereço: R CARLOS CHAGAS QD04 LT12 / SERRINHA / GOIANIA / GO / 74835-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2017 a 12/10/2017

Certificação Número: 2017091301292420034109

Informação obtida em 18/09/2017, às 10:08:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 17360354

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA

CNPJ

02.207.877/0001-83

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.515.734.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 SETEMBRO DE 2017

HORA: 10:12:12

Validação de Certidão

Certidão pesquisada e AUTENTICA para os dados abaixo

COM VALIDADE DE 60 DIAS APOS DATA DE EMISSAO.

Verifique se os dados conferem.

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

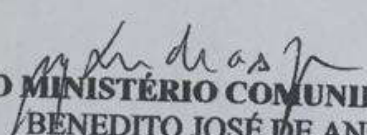
Número:	17360354
Pessoa:	JURIDICA
Tipo de Documento:	CNPJ
Número do Documento:	02.207.877/0001-83
Data da Emissão:	18/9/2017
Hora da Emissão:	10:12:1.2
Nome:	FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA
Emissor:	EMITIDA VIA INTERNET
Espólio:	NAO
Local:	GOIANIA, 18 SETEMBRO DE 2017

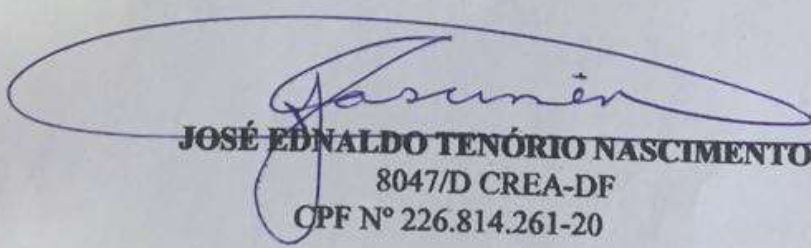
DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ**, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão, utilizando o canal 05+ Educativo, na localidade de Goiânia, Estado de Goiás, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente


JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO
8047/D CREA-DF
CPF Nº 226.814.261-20



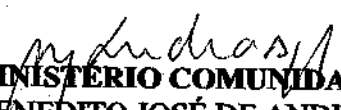
FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

DECLARAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, CONCESSIONÁRIA do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão na cidade de GOIÂNIA-GO, D E C L A R A que:

“Atesta o cumprimento das normas atinentes a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e Legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.”

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

DECLARAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, CONCESSIONÁRIA do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão na cidade de GOIÂNIA-GO, D E C L A R A que:

“Atesta o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5(cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de grade de programação.”

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente



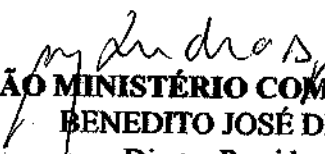
FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

DECLARAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, CONCESSIONÁRIA do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão na cidade de GOIÂNIA-GO, D E C L A R A que:

“Atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado nos moldes do Art. 221 inciso II da Constituição Federal.”

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente



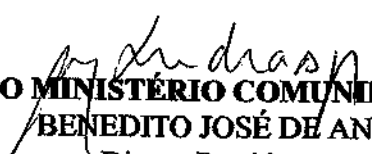
FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

DECLARAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MINISTÉRIO
COMUNIDADE CRISTÃ., CONCESSIONÁRIA do Serviço de Radiodifusão de Sons e
Imagens – Televisão na cidade de GOIÂNIA-GO, D E C L A R A que:

“Atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família
em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221,IV, da Constituição Federal”

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

DECLARAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, CONCESSIONÁRIA do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão na cidade de GOIÂNIA-GO, D E C L A R A que:

“A Sociedade e seus cotistas não infringem o disposto no parágrafo 5º do Artigo 220 da Constituição Federal.”

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

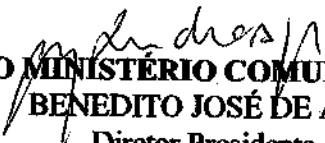
DECLARAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, CONCESSIONÁRIA do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão na cidade de GOIÂNIA-GO, D E C L A R A que:

“ Seus Diretores são brasileiros natos.

E que o responsável pela área editorial e para programação da emissora é o Sr. JEAN NÓBREGA DANTAS.

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

JEAN NOBREGA DANTAS
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4038746/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/AGO/1998

NOME **JEAN NOBREGA DANTAS**

FILIAÇÃO ARNALDO PAULINO DANTAS
LUZIA DA NOBREGA DANTAS

GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 07/ABR/1975

NATURALIDADE

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.NAS. 11764 FLS. 42 L. A-11 CRC GOIANIA
GO 3.ZONA EM 15/04/1975

CPF 745162701-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

15990770

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

RA 936201052109

Nº 1614954 DATA DE NASCIMENTO 07/04/75

NOME **JEAN NOBREGA DANTAS**

NATURALIDADE **GOIANIA**

GO

FILIAÇÃO:
PAI: ARNALDO PAULINO DANTAS
MÃE: LUZIA DA NOBREGA DANTAS

POLEGAR DIREITO

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL
01 Out. 93
EXCESSO DO CONTINGENTE

JEAN NOBREGA DANTAS
DISPENSADO

CHEFE DO ÓRGÃO DO SERVIÇO MILITAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2.VIA

NOME DO ELEITOR **JEAN NOBREGA DANTAS**

DATA DE NASCIMENTO 07/04/1975 Nº INSCRIÇÃO 302433810/65 ZONA 145 SEÇÃO 0036

MUNICÍPIO / UF APARECIDA DE GOIANIA / GO DATA DE EMISSÃO 09/03/92

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

JEAN NOBREGA DANTAS
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ**, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão, utilizando o canal 05+ Educativo, na localidade de Goiânia, Estado de Goiás, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente

JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO
8047/D CREA-DF
CPF Nº 226.814.261-20

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, n.º 79, Setor Serrinha, Goiânia-GO, CEP 74.835-020
Telefone: (62) 3255-9797
CNPJ 02.207.877/0001-83

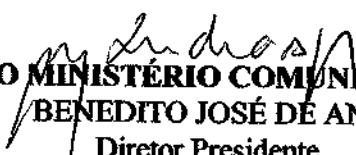
DECLARAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ., CONCESSIONÁRIA do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão na cidade de GOIÂNIA-GO, D E C L A R A que:

(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e

(ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha haja a renovação da outorga

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente



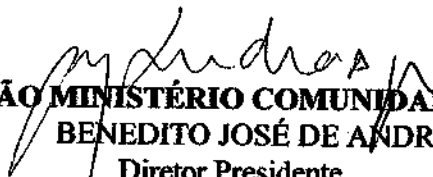
FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

DECLARAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ., CONCESSIONÁRIA do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão na cidade de GOIÂNIA-GO, D E C L A R A que:

- somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente



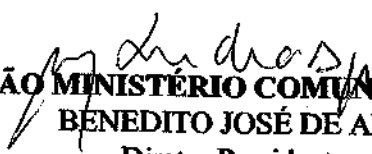
FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

DECLARAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, CONCESSIONÁRIA do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão na cidade de GOIÂNIA-GO, D E C L A R A que:

- Tem conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido, nos termos da letra “a”, § 1º. Art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente



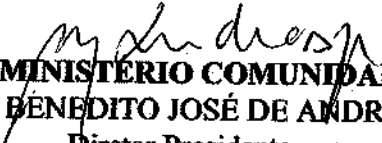
FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

DECLARAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, CONCESSIONÁRIA do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão na cidade de GOIÂNIA-GO, D E C L A R A que:

- Atesta que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67.

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

DECLARAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, CONCESSIONÁRIA do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão na cidade de GOIÂNIA-GO, D E C L A R A que:

“Atesta que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo está sendo reservado para a transmissão de serviço noticioso, de acordo com o que estabelece o art 67, 3, do Decreto 52.795 – regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

GOIÂNIA-GO, 07 de junho de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ	
1.2- Endereço Sede: RUA CARLOS CHAGAS Nº 79 QUADRA 04 LOTE 12 - SERRINHA	
Cidade: GOIÂNIA	CEP: 74835-020 UF: GO
2. Localização da Estação Transmissora	
2.1-Endereço: RUA ARDENAS S/Nº QUADRA 54 LOTE 7/8 – JARDIM PETRÓPOLIS	
Cidade: GOIÂNIA	UF:GO
CEP: 75460-290	Telefone: 62 -3255-9797
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 16° S 39' 50"	
Longitude: 49° W 20' 31"	
3 - Transmissor Principal	
3.1- Fabricante: SCREEN SERVICE BROADCASTING TECHNOLOGIES SPA	
3.2 - Modelo: SDT532UM	
3.3- Homologação/Certificação: 2186-08-4869	
3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW): 0,5	
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW): 0,5	
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW): 0,05	
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW): 0,05	
3.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada(MHz): 675,25	
3.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz): 675.250,02	
3.10- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz): 673,75	
3.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):. 673.750,70	
3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 1000 Hz): $+20$	
3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02): $+10$	
3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz): $+70$	
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02): $+30$	
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim () Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim () Não

FVT-RO-TV

4 - Transmissor Auxiliar	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	() Sim () Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	() Sim () Não
5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: MECTRÔNICA MECANICA E ELETRÔNICA LTDA	
5.1.2- Modelo: MTSL8U0-DTV	
5.1.3- Quantidade de elementos: 08	
5.1.4- Tipo: SLOT	
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 82,43 m	
5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 300°	
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: RFS – RÁDIO FREQUENCY SYSTEM	
5.2.2- Modelo: LCF 1.5/8"	
6- Sistema Irradiante Auxiliar	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante:	
6.1.2- Modelo:	
6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):	

FVT-RO-TV

José Edson de Faria Nascimento
Eng.º em Telecomunicações
CREAM 6.046/0 - 12.º REGÃO

6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
6.2.1- Fabricante:	
6.2.2- Modelo:	
7.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	60
3º Harmônico	66
Espúrios	62
7.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
8- Estúdios	
8.1- Estúdio Principal	
8.1.1- Endereço: RUA F-52 N° 120 QUADRA 164 LOTE 5/18 – SETOR FAIÇALVOLLE	
Cidade: GOIÂNIA	CEP: 74350-450 UF: GO
8.2- Estúdio Auxiliar	
8.2.1- Endereço:	
Cidade:	CEP: UF:
9- Outras Constatações	
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim () Não
10- Informações Adicionais	

10 – Informações Adicionais

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

01 ANALIZADOR DE ESPECTRO MINIPA - MAS 710

01 FREQUENCIMETRO MINIPA – MF 7110

01 GPS GARMIN 72 / WGS 84

01 BUSSULA MILITAR Á OLEO DISCO IMERSO

01 MEDIDOR DE CAMPO PROLINK 1C / PROATEC

01 WATTIMETRO BIRD 43

12. Responsável pela Vistoria Técnica

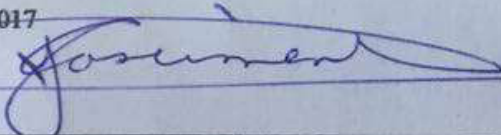
Nome: JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO

Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA: 8047/D

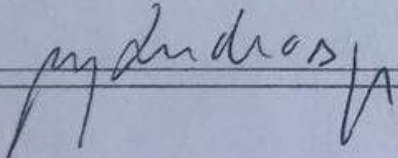
Local: BRASÍLIA-DF

Data: 18/05/2017

Assinatura: 

Representante legal da Entidade

Nome: BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE

Assinatura: 



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720170034970

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Substituição à 0720170028890

1. Responsável Técnico

JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **0705276015**

Registro: **8047/D-DF**

Empresa contratada: **5009 - J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ**

CPF/CNPJ: **02.207.877/0001-83**

RUA CARLOS CHAGAS

Número: S/N

Bairro: **SERRINHA**

CEP: **74835-020**

Cidade: **GOIÂNIA**

UF: **GO**

Complemento:

E-Mail: **enget.radio@uol.com.br**

Fone: **(61)33220694**

Contrato:

Celebrado em: **08/08/2014**

Valor Obra/Serviço R\$: **1.000,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Ardenas

Número: S/n

Bairro: **Jardim Petrópolis**

CEP: **74460-290**

Cidade: **Goiânia**

UF: **GO**

Complemento:

Data de Início: **18/05/2017**

Previsão término: **10/05/2018**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ**

CPF/CNPJ: **02.207.877/0001-83**

E-Mail: **enget.radio@uol.com.br**

Fone: **(61) 33220694**

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto **RADIODIFUSÃO** de imagem

Quantidade

Unidade

1,0000

hertz

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO E LAUDO DE VISTORIA PARA PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA TV NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jose N. 20 de **Junho** de **17**

Local

Data

JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - CPF: 226.814.261-20

FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ - CPF/CNPJ: 02.207.877/0001-83

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: **13/06/2017** Valor Pago: **R\$ 0,00** Nosso Número/Baixa: **thaisfaria**

07/05/2017 BANCO DO BRASIL 11:50:17
181175142 0406

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: J & G CONS ASSESSORIA LTDA
AGÊNCIA: 1231-9 CONTA: 8.626-6

BANCO DO BRASIL

00190.00009 02199.926011 17021.639186 1 7174.0000008153
NR. DOCUMENTO 52.602
NOSSO NUMERO 21999260117021639
CONVENIO 02199926

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
AG/COD. BENEFICIÁRIO 4200/00202183
DATA DE VENCIMENTO 29/05/2017
DATA DO PAGAMENTO 26/05/2017
VALOR DO DOCUMENTO 81,53
VALOR COBRADO 81,53

NR. AUTENTICAÇÃO 1.DBA.E95.403.7DF.2A6
Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

a e Agronomia do Distrito Federal

0.390-010 - Fone: (61) 3961-2800

- Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF

9 - 0720170028890 => 81,53

a ART ensinará as sanções legais cabíveis.

o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICARÁ SEM EFEITO, sendo necessário

fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

00190.00009 02199.926011 17021.639186 1 7174.0000008153

Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
DF 4200-5/200188-8	R\$		21999260117021639
Vencimento	Valor documento		
25/0001-73 29/05/2017		81,53	
(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	

E EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

00190.00009 02199.926011 17021.639186 1 7174.0000008153

Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
DF 4200-5/200188-8	R\$		21999260117021639

Recibo do boleto

- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720170028890 => 81,53

Sacado

J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA / JOSE
EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensinará as sanções legais cabíveis.
Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICARÁ SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART. -
Emitido por: DAF/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02199.926011 17021.639186 1 7174.0000008153			
Local de pagamento			Vencimento			
PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			29/05/2017			
Cedente			Agência/Código cedente			
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF			4200-5/200188-8			
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número	
18/05/2017	21999260117021639	DM	N		21999260117021639	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(-) Valor documento	
	18-035	R\$			81,53	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)				27	(-) Desconto / Abatimento	
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720170028890 => 81,53				35	(-) Outras deduções	
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensinará as sanções legais cabíveis. Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICARÁ SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART. * Não receber após o vencimento. - Emitido por: DAF/ - Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.				19	(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	

Sacado

J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA / JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA

1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada

2-Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha haja a renovação da outorga

3-Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)

5-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)

6-Comprovante de regularidade com o FISTEL, ok

7-Prova de regularidade relativa ao INSS

8-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

9-Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal

10-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada

11-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada

12-Instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 30914863	E-mail:
CNPJ: 02.207.877/0001-83	Número do Fistel: 50012105503
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 03/10/2003	Serviço: 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Caráter: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SSR276/89,DNPV380/91;Ato nº 6.580 de 07 de outubro de 2010. DOU 13/10/2010.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS	Complemento: QD. 04, LT. 12	
Bairro: SERRINHA	Número: S/N	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74835020

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS	Complemento: QUADRA 04 - LOTE 12	
Bairro: SERRINHA	Número: 79	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74835020

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ARDENAS	Complemento: Q 54 L 7/8	
Bairro: JARDIM PETROPOLIS -Q 54 L 7/8	Número: S/N	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74460290

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA F 52	Complemento: Lotes 5/18	
Bairro: SETOR FAICALVILLE-Lotes 5/18	Número: Qd 164	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74350450

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Goiânia	UF: GO
Latitude: -16.66396	Longitude: -49.34203

Parâmetros Técnicos			
Canal: 5	Frequência: 79 MHz	Classe: A	ERP: 10kW
Altura: 150 m	Pareamento: 52340	Decalagem: +	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 20	10º: 20	20º: 20	30º: 20	40º: 20	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 20	210º: 20	220º: 20	230º: 20
240º: 20	250º: 20	260º: 20	270º: 20	280º: 20	290º: 20	300º: 20	310º: 20	320º: 20	330º: 20	340º: 20	350º: 20

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323668461	Número Indicativo: ZYA585

Data Último Licenciamento: 03/06/2014

Número da Licença: 000002/2014-GO

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -16.664	Longitude: -49.342	Cota da base: 884.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011220201806	Modelo: TELAVO RTV-5000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	Potência de Operação: .360 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8	Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEM.		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação dB100m: .53 dB	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MTPD-2-C5	Fabricante: MECTRONICA ELETRONICA LTDA.				
Ganho: 11.49 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 70 °	Polarização: Circular	HCI: 74 m	ERP Máximo: 3.26 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 19.94	10°: 19.94	20°: 20.52	30°: 19.94	40°: 9.33	50°: 2.09	60°: 0.35	70°: 0	80°: 0.14	90°: 0.82	100°: 2.31	110°: 3.14
120°: 2.97	130°: 1.97	140°: 0.93	150°: 0.18	160°: 0.08	170°: 0.43	180°: 1.72	190°: 6.18	200°: 12.87	210°: 19.94	220°: 20.34	230°: 19.94
240°: 19.94	250°: 19.94	260°: 19.94	270°: 19.94	280°: 19.94	290°: 19.94	300°: 19.94	310°: 19.94	320°: 19.94	330°: 19.94	340°: 19.94	350°: 19.94

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011220201806	Modelo: TELAVO RTV-1000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	Potência de Operação: .360 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 3.26 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	15/04/2002	16/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	295	Portaria	SSCE	08/07/2005	11/07/2005	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	483	Decreto Legislativo	CN	07/08/2003	08/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	52038	Ato	CMPRL	11/08/2005	15/08/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	224	Portaria	SSCE	13/06/2006	14/06/2006	Autoriza a Alteração de Aprovação de	Técnico

9999	85	Portaria	SSCE	12/04/2011	18/04/2011	Local Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6132	Ato	ER07	11/10/2013	01/11/2013	Alteração	Técnico
9999	403	Portaria	MC	29/04/2014	12/05/2014	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **ConsolidadoParticipação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.207.877/0001-83

FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICÍPIO
ANTONIO RIBEIRO DE MELO	158.081.141-87	FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA	02.207.877/0001-83	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
BENEDITO JOSE DE ANDRADE	045.619.708-61	FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA	02.207.877/0001-83	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
HUGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	328.548.111-00	FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA	02.207.877/0001-83	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia

Usuário: **anatel\gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS**Data: **13/11/2017**Hora: **09:56:37**

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **ConsolidadoParticipação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 045.619.708-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BENEDITO JOSE DE ANDRADE	045.619.708-61	FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA	02.207.877/0001-83	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia

Usuário: [anatel\gabrielar.mc](#) - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 13/11/2017

Hora: 09:58:42

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **ConsolidadoParticipação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 328.548.111-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HUGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	328.548.111-00	FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA	02.207.877/0001-83	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia

Usuário: [anatel\gabrielar.mc](#) - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 13/11/2017

Hora: 09:58:58



BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **ConsolidadoParticipação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 158.081.141-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO RIBEIRO DE MELO	158.081.141-87	FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA	02.207.877/0001-83	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia

Usuário: [anatel\gabrielar.mc](#) - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 13/11/2017

Hora: 09:58:13



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.207.877/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/06/1997	
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R CARLOS CHAGAS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD.04 LT.12
CEP 74.835-020	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SERRINHA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3255-9797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA

CNPJ: 02.207.877/0001-83

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:58:23 do dia 13/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.207.877/0001-83

Certidão nº: 140037272/2017

Expedição: 13/11/2017, às 10:59:04

Validade: 11/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.207.877/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHECKLIST

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações e Instituições de Ensino.**

Processo nº 01250.058164/2017-01.

Interessado: Fundação Ministério Comunidade Cristã.

CNPJ: 02.207.877/0001-83.

Localidade: Goiânia / GO.

Serviço: TVE.

Canal: 5 E.

Período: 8/8/2018 a 8/8/2033.

Processo Tempestivo?

- **Sim**, o pedido foi protocolado em 20/9/2017, dentro dos doze meses anteriores ao vencimento do prazo da outorga.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: <i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i> <i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i> <i>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i> <i>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i> <i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i> <i>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i> <i>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i> <i>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</i>	<u>PENDENTE.</u>
b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 29 e 43-49.</u> Laudo de Vistoria Técnica com a respectiva ART, a ser analisada pela

Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	engenharia, em momento oportuno.
c) ato constitutivo ou estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público , constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 3-10.</u> Estatuto Social consolidado, registrado em 8/10/2012 (com vistas do Ministério Público de Goiás no canto superior direito de cada página). Estrutura Administrativa [art. 20] Composição da diretoria: I - Diretor presidente; II - Diretor tesoureiro; e III - Diretor administrativo. Obs: o mandato da diretoria é de três anos, permitida a recondução.
d) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 11-15.</u> Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores, datada de 25/8/2015, e registrada em 27/8/2015 (com vistas do Ministério Público de Goiás no canto superior direito de cada página). Composição da Diretoria Pres: Benedito José de Andrade; Dir. tes: Antônio Ribeiro de Melo; e Dir. Adm: Hugo Nogueira de Oliveira. Mandato 3 anos, de 25/8/2015 a 12/9/2018 (nos termos da própria ata).
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH. 1. <u>Para brasileiros natos:</u> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. <u>Para brasileiros naturalizados:</u> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. A CNH e o CPF <u>NÃO</u> comprovam a nacionalidade do titular.	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 16, 22 e 23.</u> Carteiras de identidade Presidente: Benedito José de Andrade, RG 14.454.844-6 - SSP/SP, CPF: 045.319.708-61, nascido a 18/5/1962, em Matão / SP. (2230865, fl. 16) Diretor tesoureiro: Antônio Ribeiro de Melo, RG 1140559 - SSP/GO, CPF 158.081.141-87, nascido a 21/9/1958, em Itapuranga / GO. (2230865, fl. 23) Diretor administrativo: Hugo Nogueira de Oliveira, RG 1689836 SSP/GO, CPF 328.548.111-00, nascido a 30/4/1966, em Goiânia / GO. (2230865, fl. 22)
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, devidamente assinado por seu representante legal, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 17-19.</u> Convênio firmado com o Centro Tecnológico Delta Ltda, mantenedor da Faculdade Delta.
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Doc. SEI nº 2385370.
h) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Doc. SEI nº 2385377.

i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 26.
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 25.
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 27.
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 24.
m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	<u>PENDENTE.</u>
n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ;	Doc. SEI nº 2385393.
o) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	-

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (X) Não



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Técnico Administrativo**, em 13/11/2017, às 11:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2384718** e o código CRC **76AED9DF**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 26074/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 01250.058164/2017-01**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

/1. Trata-se de processo de renovação da permissão outorgada à **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ**, para executar o serviço de **Televisão Educativa**, na localidade de **Goiânia / GO**, pelo canal **5 E**. A interessada é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **02.207.877/0001-83**. O pedido de renovação refere-se ao período de **8/8/2018 a 8/8/2033**.

ANÁLISE

2. Em decorrência da edição do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 1936), bem como com o balanço patrimonial da fundação do último exercício financeiro (para mais detalhes, favor consultar o *checklist* anexo sob o nº 2384718). Segue uma tabela com a lista das pendências a serem sanadas:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: <i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i> <i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i> <i>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i>	

d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	<u>PENDENTE.</u> Obs: favor, utilizar o formulário anexo.
m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	<u>PENDENTE.</u>

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior**,



Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 17/11/2017, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Técnico Administrativo**, em 20/11/2017, às 17:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2385418** e o código CRC **D2722D4E**.

Minutas e Anexos

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA Fundações Privadas

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão sonora	() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			

Localidade da renovação:		UF:	
--------------------------	--	-----	--

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.

(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.

(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.](#)

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 49056/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE

Representante Legal da Fundação Ministério Comunidade Cristã - (CNPJ 02.207.877/0001-83)

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, nº 79, Setor Serrinha

74.835-020 Goiânia / GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.058164/2017-01.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26.074/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 17/11/2017, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2385508** e o código CRC **BA964E71**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49056/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.058164/2017-01 - N° SEI: 2385508

Data de Envio:

30/11/2017 10:14:12

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

alberto2873@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.058164/2017-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2385418.html

Oficio_2385508.html



Ministério Comunidade Cristã

Ofício nº037/17

Ao

Ilmº Srº

RUBENS GONÇALVES DOS REIS JUNIOR
COORDENADOR DO REGIME LEGAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E
CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
BRASILIA-DF

Ref. Ofício nº 49056/2017/SEI-MCTIC
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
PROCESSO Nº 01250.058164/2017-01

Senhor Coordenador,

FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, inscrita no CGC sob nº 02.207.877/0001-83, sediada à Rua Carlos Chagas Quadra 04 Lote 12 nº 79 Serrinha – Goiânia-GO - CEP: 74835-020, concessionária de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Televisão, na cidade de GOIÂNIA Estado de Goiás, conforme Decreto s/nº de 15/04/2002, publicado no DOU de 16/04/2002, com outorga aprovada através do Decreto Legislativo nº 483 de 07/08/2003, publicado no DOU de 08/08/2003, e Portaria nº 1325, de 14/12/2010, publicada no DOU de 17/12/2010 de consignação do canal 47 (QUARENTA E SETE) destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens Televisão, tendo em vista o Ofício nº 49056/2017/SEI-MCTIC, referente processo de Renovação de Outorga, vem, respeitosamente à presença de V.Sa. solicitar juntada de documentos aos autos do processo de Renovação de Outorga, a saber:

As pendências descritas na Nota Técnica nº 26074/2017/SEI-MCTIC pedem o aporte dos seguintes documentos:

- a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, com todas as declarações das alíneas “a” a “h”,
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

GOIÂNIA-GO, 26 de dezembro de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, n.º 79, Setor Serrinha, Goiânia-GO, CEP 74.835-020
Telefone: (62) 3255-9797
CNPJ 02.207.877/0001-83



Ministério Comunidade Cristã

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Fundações Privadas

IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Pessoa Jurídica:	FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
CNPJ:	02.207.877/0001-83
CEP da sede:	74835-020
Endereço da sede:	RUA CARLOS CHAGAS QUADRA 04 LOTE 12 N° 79 – SERRINHA GOIÂNIA-GO - CEP: 74835-020
E-mail de contato:	executiva-fmcc@uol.com.br
Serviço a ser renovado:	☐ em frequência modulada ☐ em ondas curtas ☐ em ondas médias ☐ em ondas tropicais ☒ Radiodifusão de sons e imagens
Período da renovação:	08/08/2018 a 08/08/2023
Localidade da renovação:	GOIÂNIA
UF:	GO

Eu, BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 045.319.708-64, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.

(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, n.º 79, Setor Serrinha, Goiânia-GO, CEP 74.835-020
Telefone: (62) 3255-9797
CNPJ 02.207.877/0001-83



Ministério Comunidade Cristã

(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

GOIÂNIA-GO, 26 de dezembro de 2017


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente

Balanco Patrimonial - Exercício de 2016
CNPJ : 02.207.877/0001-83

ATIVO	31/12/2016	31/12/2015	PASSIVO	31/12/2015	31/12/2016
CIRCULANTE	186.005,43	158.479,17	CIRCULANTE	247.999,35	224.649,45
DISPONÍVEL	116.153,04	121.499,82	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	247.999,35	224.649,45
BANCOS C/MOVIMENTO	31.752,28	45.047,94	OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS	93.437,05	48.177,18
BCO. BRASIL 3486/28500-5 ADM	20.964,65	37.584,60	SALÁRIOS A PAGAR	25.353,77	28.448,39
BCO. BRASIL 3486/25733-8 PATR	10.787,63	7.463,34	INSS A RECOLHER	50.838,52	11.986,17
			FGTS A RECOLHER	7.803,78	4.177,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	84.400,76	76.451,88	PIS/PASEP A RECOLHER	1.411,55	664,11
CDB DI BCO. BRASIL-PATR	80.857,54	73.139,95	IRRF A RECOLHER	5.954,52	1.782,30
CAD. POUANÇA FUNDO RES. TECNICA	3.543,22	3.311,93	ISS A RECOLHER	1.788,30	980,39
			CONTRIBUIÇÃO SIND. A RECOLHER	286,61	138,33
CRÉDITOS	69.195,96	35.833,88	FORNECEDORES BENS/SERVIÇOS	117.801,25	129.559,42
ADIANTAMENTOS	24.827,09	8.572,88	CELG CIA. ENERGETICA DE GOIAS	16.141,14	13.416,05
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	500,00	SANEAGO SAN. DE GOIAS S/A	363,87	100,36
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4.915,22	0,00	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	1.403,60	0,00
ADIANTAMENTOS DE FERIAS	16.988,95	6.554,88	TRON INFORMATICA LTDA	0,00	461,84
ADIANTAMENTO VALE TRANSPORTE	2.020,20	1.518,00	PAPELARIA DINAMICA LTDA	1.486,76	0,00
ADIANTAMENTO FUNDO ROTATIVO	902,72	0,00	JOSE LUIZ QUEIROZ FILHO	11.423,02	0,00
			UNIVERSO ONLINE S/A	70,48	31,46
CLIENTES	44.368,77	27.261,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	472,30	0,00
EXPANSÃO-COM. PUBLIC. EVENTOS LTDA	9.000,00	9.000,00	A NACIONAL VIG. E SEGURANÇA LTDA	167,03	147,44
R & C PRODUÇÕES LTDA	17.536,07	0,00	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	385,88	339,52
CHEQUES EM COBRANÇA-EGON	3.180,00	3.180,00	TIM CELULAR S/A	1.023,11	960,15
JOSE ISMAEL ALMEIDA-T. GASTRONOM.	2.733,26	2.733,26	ECAD-ESCRITORIO C.A. DISTRIBUIÇÃO	14.506,15	0,00
JOSE ISMAEL ALMEIDA-TRIBE VERDAO	8.293,29	8.293,29	VIVAS PARTICIP. E EMPREENDIMENTOS LTDA	21.480,00	10.228,00
GEZANIAS P. DO ESPIRITO SANTO	5.740,00	5.740,00	DENISE ALVES DA SILVA	0,00	666,68
{-} PROVISÃO P/CRED. LIQ. DUVIDOSA	62.831,45	68.571,45	TAVARES & GIVISIEZ ADV. ASSOC.	2.744,00	2.487,80
BIOLIFE DISTR. EQUIP. FISIOTER. LTDA	4.100,00	4.100,00	SCREEN SERVICE DO BRASIL LTDA	0,00	100.000,00
JULIO CESAR VIEIRA DE JESUS	10.617,50	10.617,50	AUDIDATA INFORMATICA LTDA	195,02	0,00
MAC ANDERSON SANTOS SOARES	0,00	5.740,00	IBMT-SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA	114,00	0,00
			ALLIANZ SEGUROS S.A.	694,59	720,12

Balanco Patrimonial - Exercício de 2016
CNPJ : 02.207.877/0001-83

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS
Circulãr de Fundaçãr da Contãr de Grlãr
DOCUMENTO CONTABIL - PRESTAÇÃO CONTAS 2016
VERIFICADO QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 116/17-FUND de 20 de fevereiro de 2017,
antes n.º 201700011905-FUND.
31/12/2016 31/12/2015
7.108,00 7.108,00
37.540,00 37.540,00
0,00 0,00

ASSOCIAÇÃO CABOS E SOLD. PM-GO.	31/12/2016	31/12/2015	ERM SERVIÇOS MAN. EM COMUNICAÇÃO LTDA		
ASSOCIAÇÃO PROJ. RESGAT. VIDAS	25.523,40	19.167,40	MARCELO GALVAO ADV. ASSOCIADOS		
R & C PROD. LTDA - IDENTIDADE	0,00	4.400,00	REDE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		
RINALDO RUELA DA SILVA	4.561,00	2.083,00			
R & C PROD. LTDA - NOSSA GENTE	0,00	3.075,00	PROVISÕES	36.761,05	46.912,85
KEIDY MILLER SOARES TINOCO	7.715,70	3.503,00	PROVISÕES PARA FÉRIAS	36.761,05	46.912,85
ALEXANDRE ALVES PARREIRA	8.200,00	8.200,00			
	0,00	6.000,00			
DESPESAS ANTECIPADAS	656,53	1.145,47	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.735.428,77	2.314.003,52
DESPESAS A APROPRIAR	656,53	1.145,47			
PREMIOS DE SEGUROS	656,53	680,67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.735.428,77	2.314.003,52
OUTRAS DESPESAS PER. FUTUROS	0,00	464,80			
			PATRIMÔNIO SOCIAL	499.003,52	435.220,78
			PATRIMÔNIO SOCIAL	494.641,52	432.134,78
			FUNDO DE RESERVA TECNICA	4.362,00	3.086,00
NÃO CIRCULANTE	2.797.422,69	2.380.173,80			
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	45.574,75 +	63.782,74
			SUPERAVIT DO EXERCICIO	0,00	63.782,74
INVESTIMENTOS	2.357.000,00	0,00	(-) DEFICIT DO EXERCICIO	45.574,75 +	0,00
BENS IMÓVEIS	2.357.000,00	0,00			
TERRENOS	75.000,00	0,00	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.282.000,00	1.815.000,00
TERRENOS CUSTO ATRIBUIDO(DEEMED COST)	1.815.000,00	0,00	CUSTO ATRIBUIDO(DEEMED COST)	2.282.000,00	1.815.000,00
EDIFICAÇÕES CUSTO ATRIBUIDO(DEEMED COST)	467.000,00	0,00			
IMOBILIZADO	440.422,69	2.380.173,80	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.311.904,69	1.898.880,53
BENS IMÓVEIS	0,00	75.000,00	CONTA DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	1.311.904,69	1.898.880,53
TERRENOS	0,00	75.000,00	BENS TERCEIROS EM COMODATO A PAGAR	517.247,89	517.247,89

FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA
Contabilidade Geral

Balanco Patrimonial - Exercício de 2016
CNPJ : 02.207.877/0001-83

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Coordenação de Prestação de Contas de Gestão
DOCUMENTO CONTÁBIL - PRESTAÇÃO CONTAS 2016
VERIFICADO QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS
AVANÇADA AUTORIZADA
Pelo ATO nº 103/17-FUND de 23 de fevereiro de 2017,
autos nº 20170001196-FUND.
31/12/2016 612,65 31/12/2015 725.879,91
461.265,24 461.265,24
55.982,65 55.982,65

BENS MÓVEIS	31/12/2016	31/12/2015	MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA	
MOVEIS E UTENSILIOS	734.590,24	725.879,91	R & C PRODUÇÕES LTDA	
BIBLIOTECA	57.102,50	57.102,50		
	266,75	266,75		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	565.822,31	558.115,98	PRESTAÇÃO SERV. TERC. A REALIZAR	794.656,80
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	89.408,39	88.404,39	R & C PROD.LTDA-SOC.EM QUESTÃO	0,00
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	21.990,29	21.990,29	ECAD A RECEBER R & C-SOC.QUESTÃO	0,00
			R & C PROD.LTDA-IDENTIDADE	15.963,50
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	294.167,55	235.706,11	ECAD A RECEBER R & C-IDENTIDADE	513,00
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	46.587,49	43.134,12	MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA	632.480,00
(-) MÁQUINAS E EQUIP./INFORMATICA	140.630,75	90.885,23	R & C PROD.LTDA-NOSSA GENTE	8.544,35
(-) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	20.582,53	18.383,05	ECAD A RECEBER R & C-NOSSA GENTE	406,85
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	86.366,78	83.303,11	DUARTE NOTA PUBLIC.NEGOCIOS LTDA	30.690,00
			ECAD A RECEBER DUARTE NOTA	768,00
BENS IMOVEIS	0,00	1.815.000,00	IGREJA CATEDRAL DA FAMILIA	0,00
TERRENOS CUSTO ATRIBUIDO(DEEMED COST)	0,00	1.815.000,00	ECAD A RECEBER IGREJA CAT. FAMILIA	0,00
			ASSOCIAÇÃO CABOS E SOLD.PN-GO.	19.068,00
			ECAD A REC.ASSOC.CABOS/SOLDADOS	635,60
			ASSOCIAÇÃO PROJ. RESGAT. VIDAS	0,00
			ECAD A RECEBER ASSOC. P. R. VIDAS	0,00
CONTA DE COMPENSAÇÃO	1.311.904,69	1.898.880,53	MEGHA ASSRSS. COMUNICAÇÃO LTDA	28.500,00
			ECAD A RECEBER MEGHA ASSESS. LTDA	712,50
			IGREJA BATISTA DA FÉ	7.000,00
CONTA DE COMPENSAÇÃO ATIVA	1.311.904,69	1.898.880,53	ECAD A RECEBER IGREJA BATISTA DA FÉ	175,00
			IZAURA C. C. F. CAROSO	0,00
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	517.247,89	517.247,89	ECAD A RECEBER IZAURA CARDOSO	0,00
MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA	461.265,24	461.265,24	ALEXANDRE ALVES PARREIRA	21.000,00
R & C PRODUÇÕES LTDA	55.982,65	55.982,65	ECAD A RECEBER ALEXANDRE ALVES	525,00
			ASSOCIAÇÃO EMP. RECICLAGEM - GO	0,00
PRESTAÇÃO DE SERV.A TERCEIROS	794.656,80	1.381.632,64	ECAD A REC. ASSOC. RECICLAGEM -GO	0,00
R & C PROD.LTDA-SOC.EM QUESTÃO	0,00	1.340,00	SANTÉ IND. E COM. CALÇADOS	0,00
ECAD A RECEBER R & C-SOC.QUESTÃO	0,00	33,50	ECAD A REC. SANTÉ IND. COM. CALÇADOS	0,00
R & C PROD.LTDA-IDENTIDADE	15.963,50	39.577,00	PAULO FERNANDO ALVES	27.000,00
ECAD A RECEBER R & C-IDENTIDADE	513,00	1.041,40	ECAD A RECEBER PAULO FERNANDO	675,00
MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA	632.480,00	1.036.800,00		

Balanco Patrimonial - Exercício de 2016
CNPJ : 02.207.877/0001-83

	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
R & C PROD.LTDA-NOSSA GENTE	8.544,35	53.774,00		
ECAD A RECEBER R & C-NOSSA GENTE	406,85	1.434,00		
DUARTE MOTA PUBLIC.NEGOCIOS LTDA	30.690,00	71.892,00		
ECAD A RECEBER DUARTE MOTA	768,00	1.798,50		
IGREJA CATEDRAL DA FAMILIA	0,00	45.990,00		
ECAD A RECEBER IGREJA CAT. FAMILIA	0,00	1.149,84		
ASSOCIAÇÃO CABOS E SOLD.PM-GO.	19.068,00	6.356,00		
ECAD A REC.ASSOC.CABOS/SOLDADOS	635,60	158,90		
ASSOCIAÇÃO PROJ. RESGAT. VIDAS	0,00	6.600,00		
ECAD A RECEBER ASSOC.P. R.VIDAS	0,00	275,00		
MEGHA ASSES. COMUNICAÇÃO LTDA	28.500,00	30.500,00		
ECAD A RECEBER MEGHA ASSESS.LTDA	712,50	762,50		
IGREJA BATISTA DA FÉ	7.000,00	7.000,00		
ECAD A RECEBER IGREJA BATISTA DA FÉ	175,00	175,00		
IZAURA C. C. P. CAROSO	0,00	9.000,00		
ECAD A RECEBER IZAURA CAROSO	0,00	225,00		
ALEXANDRE ALVES PARREIRA	21.000,00	24.000,00		
ECAD A RECEBER ALEXANDRE ALVES	525,00	750,00		
ASSOCIAÇÃO EMP. RECICLAGEM - GO	0,00	31.000,00		
ECAD A REC. ASSOC. RECICLAGEM-GO	0,00	775,00		
SANTÉ IND. E COM. CALÇADOS	0,00	9.000,00		
ECAD A REC. SANTÉ IND. COM. CALÇADOS	0,00	225,00		
PAULO FERNANDO ALVES	27.000,00	0,00		
ECAD A RECEBER PAULO FERNANDO	675,00	0,00		
TOTAL ATIVO	4.295.332,81	4.437.533,50		

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Carteria de Fundação de Contas de Contas de Contas
DOCUMENTO CONTÁBIL - PRESTAÇÃO CONTAS 2016
VERIFICADO QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 105/17-FUND de 20 de fevereiro de 2017,
autos nº 231700011906-FUND.
Mariana Glória Ferreira Maciel Aguiar
Procuradora-Geral de Justiça
Carteria de Fundação de Contas de Contas de Contas

Balanco Patrimonial - Exercício de 2016
CNPJ : 02.207.877/0001-83

31/12/2016 31/12/2015

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2016

Benedito José de Andrade

BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
DIRETOR/PRESIDENTE
R.G.:14454844 Org. Exp.:SSP/SP
CPF: 045.319.708-61

Joaquim Rodrigues Siqueira

JOAQUIM RODRIGUES SIQUEIRA
Contador(a) CRC: GO-005449/0-3
CPF: 093.994.291-72
R.G.:487620 Org. Exp.:SP/GO

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS
Quelândia de Fundação de Contas de Ordem
DOCUMENTO CONTÁBIL - PRESTAÇÃO CONTAS 2016
VERIFICADO QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 163/2-FUND de 20 de fevereiro de 2017,
autos nº 201700011966-FUND.
Mariane G. de F. de M. Almeida
Procuradora de Justiça
Quelândia de Fundação de Contas de Ordem

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - CNPJ : 02.207.877/0001-83

PERÍODOS	2016	2015
01 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
01.01 - Contribuições e Doações	273.544,38	301.100,00
01.02 - Receita de Serviços Comunicação	1.162.520,73	1.190.014,03
01.03 - Receita de Aluguéis	47.620,72	46.100,00
	1.483.685,83	1.537.214,03
02 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00
03 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.483.685,83	1.537.214,03
04 - SUPERÁVIT OPERACIONAL BRUTO	1.483.685,83	1.537.214,03
05 - DESPESAS OPERACIONAIS		
05.01 - (-) Administrativas	845.492,21	790.189,58
05.02 - (-) Pessoal e Encargos Sociais	540.694,99	555.712,74
05.03 - (-) Material de Consumo	544,99	500,85
05.04 - (-) Despesas com Provisões	73.360,69	75.291,34
05.05 - (-) Tributárias	14.438,32	14.173,32
05.06 - (-) Depreciação	58.461,44	25.633,58
	-1.532.992,64	-1.461.501,41
06 - SUPERÁVIT OPERACIONAL	-49.306,81	75.712,62
07 - RESULTADO FINANCEIRO		
07.01 - (+) Receitas Financeiras	45.786,17	40.573,99
07.02 - (-) Despesas Financeiras	-48.668,67	-3.893,11
	-2.882,50	31.680,88
08 - OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESA		
08.1 - (+) Receitas	6.614,56	2.223,39
08.2 - (-) Despesas	0,00	-43.834,15
	6.614,56	-43.610,76
09 - SUPERÁVIT/DÉFICIT LÍQ. EXERCÍCIO. (06+07+08)	-45.574,75	63.782,74

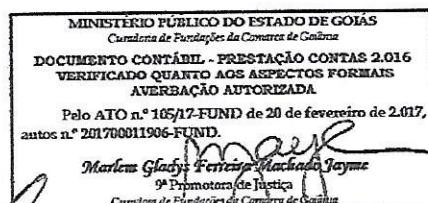
GOIANIA - GO, 31 de dezembro de 2016

BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE - CPF : 045.319.708-61

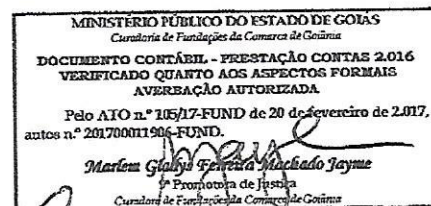
JOAQUIM RODRIGUES SIQUEIRA

Contador(a) CRC: GO-005449/0-3

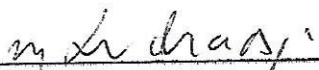


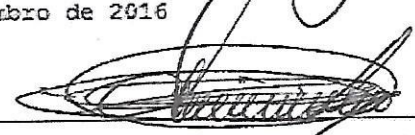
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - CNPJ : 02.207.877/0001-83

TÍTULOS	2016	2015
Fluxos de caixa das atividades operacionais:		
Superávit ou Déficit do Exercício	-45.574,75	63.782,74
(+) Depreciações	58.461,44	25.633,58
(+) Aumento das Obrigações	23.349,90	0,00
(+) Diminuição dos Créditos a Receber	-33.361,98	32.472,23
(+) Diminuição das Despesas Antecipadas	488,94	0,00
(-) Aumento das Despesas Antecipadas	0,00	-36,53
(-) Diminuição das Obrigações	0,00	-132.948,78
= Caixa Líquido das Atividades Operacionais	3.363,55	-11.096,76
Fluxo de caixa das Atividades de Investimento:		
(+) Baixa de Imobilizado	0,00	469,25
(-) Aquisição de Imobilizado	-8.710,33	-25.650,10
= Caixa Líq. das Atividades de Investimento	-8.710,33	-25.180,85
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento:		
= Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	0,00	0,00
(=) Total dos Fluxos de Caixa	-5.346,78	-36.277,61
Aumento de Caixa e Equivalente de Caixa:		
Disponibilidades no início do ano	121.499,82	157.777,43
Disponibilidades no final do ano	116.153,04	121.499,82
	-5.346,78	-36.277,61



GOIANIA - GO, 31 de dezembro de 2016


BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE - CPF : 045.319.708-61


JOAQUIM RODRIGUES SIQUEIRA
Contador(a) CRC: GO-005449/0-3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - CNPJ : 02.207.877/0001-83

Discriminação	Patrimônio Social Integralizado	Fundo Res Téc integralizado	Reservas Custo Atribuído	Resultado do Exercício	Total
Saldos iniciais em 31/12/2015	432.134,78	3.086,00	1.815.000,00	63.782,74	2.314.003,52
Incorpor. Res. Exerc.	62.506,74	0,00	0,00	-63.782,74	-1.276,00
Fundo Res Téc	0,00	1.276,00	0,00	0,00	1.276,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	-45.574,75	-45.574,75
Reservas Custo Atribuído	0,00	0,00	467.000,00	0,00	467.000,00
Saldos finais em 31/12/2016	494.641,52	4.362,00	2.282.000,00	-45.574,75	2.735.428,77

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2016

Benedito José de Andrade
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE
R.G.: 14454844 Org. Exp.: SSP/SP
CPF: 045.319.708-61

Joaquim Rodrigues Siqueira
JOAQUIM RODRIGUES SIQUEIRA
Contador(a) CRC: GO-065449/0-3
R.G.: 487620 Org. Exp.: SSPGO
CPF: 093.994.291-72

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações da Comissão de Goiás
DOCUMENTO CONTÁBIL - PRESTAÇÃO CONTAS 2016
VERIFICADO QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 105/17-FUND de 20 de fevereiro de 2017,
autos n.º 201700011906-FUND.
Martem Cleber de Oliveira Machado Jayme
9ª Promotoria de Justiça
Curadoria de Fundações da Comissão de Goiás

CHECKLIST

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações e Instituições de Ensino.**

Processo nº 01250.058164/2017-01.

Interessado: Fundação Ministério Comunidade Cristã.

CNPJ: 02.207.877/0001-83.

Localidade: Goiânia / GO.

Serviço: TVE.

Canal: 5 E.

Período: 8/8/2018 a 8/8/2033.

Processo Tempestivo?

- **Sim**, o pedido foi protocolado em 20/9/2017, dentro dos doze meses anteriores ao vencimento do prazo da outorga.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: <i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i> <i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i> <i>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i> <i>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i> <i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i> <i>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i> <i>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i> <i>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</i>	<u>Doc. SEI nº 2532362, fls. 2-3.</u>
b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 29 e 43-49.</u> Laudo de Vistoria Técnica com a respectiva ART, a ser analisada pela

Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	engenharia, em momento oportuno.
c) ato constitutivo ou estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público , constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 3-10.</u> Estatuto Social consolidado, registrado em 8/10/2012 (com vistas do Ministério Público de Goiás no canto superior direito de cada página). Estrutura Administrativa [art. 20] Composição da diretoria: I - Diretor presidente; II - Diretor tesoureiro; e III - Diretor administrativo. Obs: o mandato da diretoria é de três anos, permitida a recondução.
d) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 11-15.</u> Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores, datada de 25/8/2015, e registrada em 27/8/2015 (com vistas do Ministério Público de Goiás no canto superior direito de cada página). Composição da Diretoria Pres: Benedito José de Andrade; Dir. tes: Antônio Ribeiro de Melo; e Dir. Adm: Hugo Nogueira de Oliveira. Mandato 3 anos, de 25/8/2015 a 12/9/2018 (nos termos da própria ata).
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH. 1. <u>Para brasileiros natos:</u> qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. <u>Para brasileiros naturalizados:</u> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. A CNH e o CPF <u>NÃO</u> comprovam a nacionalidade do titular.	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 16, 22 e 23.</u> Carteiras de identidade Presidente: Benedito José de Andrade, RG 14.454.844-6 - SSP/SP, CPF: 045.319.708-61, nascido a 18/5/1962, em Matão / SP. (2230865, fl. 16) Diretor tesoureiro: Antônio Ribeiro de Melo, RG 1140559 - SSP/GO, CPF 158.081.141-87, nascido a 21/9/1958, em Itapuranga / GO. (2230865, fl. 23) Diretor administrativo: Hugo Nogueira de Oliveira, RG 1689836 SSP/GO, CPF 328.548.111-00, nascido a 30/4/1966, em Goiânia / GO. (2230865, fl. 22)
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, devidamente assinado por seu representante legal, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 17-19.</u> Convênio firmado com o Centro Tecnológico Delta Ltda, mantenedor da Faculdade Delta.
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Doc. SEI nº 2385370.
h) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Doc. SEI nº 2385377.

i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 26.
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 25.
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 27.
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 24.
m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Doc. SEI nº 2532362, fls. 4-11.
n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ;	Doc. SEI nº 2385393.
o) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	-

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (X) Sim () Não



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Técnico Administrativo**, em 02/01/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2539041** e o código CRC **5C3D81AB**.

Data de Envio:

02/01/2018 16:45:56

De:

MCTIC/SUBGRUPO LEGAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO
<sledu.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Relatório de processos de apuração de infração

Mensagem:

Favor verificar se existe contra a Fundação Ministério Comunidade Cristã algum processo de apuração de infração que possa resultar na cassação da concessão que lhe foi outorgada para executar o serviço de Televisão Educativa, pelo Canal 5, na localidade de Goiânia / GO. A entidade é pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.207.877/0001-83.

Peço ainda que a resposta seja encaminhada com cópia para o e-mail pedro.rocha@mctic.gov.br.

Obrigado!

Zimbra: Re: Relatório de processos de apuração de infração - Google Chrome

Não seguro | https://correio.mcti.gov.br/public/launchNewWindow.jsp?skin=harmony&localeId=pt_BR&full=1&childId=0

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações

 **Re: Relatório de processos de apuração de infração** 3 de janeiro de 2018 17:17

De: Lilian Magalhães de Misquita Vieira

Para: MCTIC

Cc: Ana Clara Silva Lopes Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Relatório do Canal - GOIÂNIA.pdf (100,7 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

À Coordenação do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - COLEC_REN

Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Fundação Ministério Comunidade Cristã, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens com finalidade exclusivamente educativa, na localidade de Goiânia/GO, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação. Importante ressaltar que no Relatório do Canal em anexo, faltam cadastrar duas Portarias de Multa dos processos: 53000.047429/2012 e 53542.002883/2012, mas o sistema do Mosaico _ Anatel não deixa salvar quando tentamos fazer a alteração.

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <sledu.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 2 de janeiro de 2018 16:45:57

Assunto: Relatório de processos de apuração de infração

Favor verificar se existe contra a Fundação Ministério Comunidade Cristã algum processo de apuração de infração que possa resultar na cassação da concessão que lhe foi outorgada para executar o serviço de Televisão Educativa, pelo Canal 5, na localidade de Goiânia / GO. A entidade é pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.207.877/0001-83.

Peço ainda que a resposta seja encaminhada com cópia para o e-mail pedro.rocha@mctic.gov.br.

Obrigado!

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degração - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º Andar, Sala 324-oeste.
CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 30914863	E-mail:
CNPJ: 02.207.877/0001-83	Número do Fistel: 50012105503
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 03/10/2003	Serviço: 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Caráter: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SSR276/89,DNPV380/91;Ato nº 6.580 de 07 de outubro de 2010. DOU 13/10/2010.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS	Complemento: QD. 04, LT. 12	
Bairro: SERRINHA	Número: S/N	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74835020

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS	Complemento: QUADRA 04 - LOTE 12	
Bairro: SERRINHA	Número: 79	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74835020

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ARDENAS	Complemento: Q 54 L 7/8	
Bairro: JARDIM PETROPOLIS -Q 54 L 7/8	Número: S/N	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74460290

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA F 52	Complemento: Lotes 5/18	
Bairro: SETOR FAICALVILLE-Lotes 5/18	Número: Qd 164	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74350450

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Goiânia	UF: GO
Latitude: -16.66396	Longitude: -49.34203

Parâmetros Técnicos			
Canal: 5	Frequência: 79 MHz	Classe: A	ERP: 10kW
Altura: 150 m	Pareamento: 52340	Decalagem: +	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 20	10°: 20	20°: 20	30°: 20	40°: 20	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 20	210°: 20	220°: 20	230°: 20
240°: 20	250°: 20	260°: 20	270°: 20	280°: 20	290°: 20	300°: 20	310°: 20	320°: 20	330°: 20	340°: 20	350°: 20

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323668461	Número Indicativo: ZYA585

Data Último Licenciamento: 03/06/2014

Número da Licença: 000002/2014-GO

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -16.664	Longitude: -49.342	Cota da base: 884.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011220201806	Modelo: TELAVO RTV-5000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	Potência de Operação: .360 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8	Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEM.		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação dB100m: .53 dB	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MTPD-2-C5	Fabricante: MECTRONICA ELETRONICA LTDA.				
Ganho: 11.49 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 70 °	Polarização: Circular	HCI: 74 m	ERP Máximo: 3.26 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 19.94	10°: 19.94	20°: 20.52	30°: 19.94	40°: 9.33	50°: 2.09	60°: 0.35	70°: 0	80°: 0.14	90°: 0.82	100°: 2.31	110°: 3.14
120°: 2.97	130°: 1.97	140°: 0.93	150°: 0.18	160°: 0.08	170°: 0.43	180°: 1.72	190°: 6.18	200°: 12.87	210°: 19.94	220°: 20.34	230°: 19.94
240°: 19.94	250°: 19.94	260°: 19.94	270°: 19.94	280°: 19.94	290°: 19.94	300°: 19.94	310°: 19.94	320°: 19.94	330°: 19.94	340°: 19.94	350°: 19.94

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011220201806	Modelo: TELAVO RTV-1000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	Potência de Operação: .360 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 3.26 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	15/04/2002	16/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	295	Portaria	SSCE	08/07/2005	11/07/2005	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	483	Decreto Legislativo	CN	07/08/2003	08/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	52038	Ato	CMPRL	11/08/2005	15/08/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	224	Portaria	SSCE	13/06/2006	14/06/2006	Autoriza a Alteração de Aprovação de	Técnico

9999	85	Portaria	SSCE	12/04/2011	18/04/2011	Local: Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6132	Ato	ER07	11/10/2013	01/11/2013	Alteração	Técnico
9999	403	Portaria	MC	29/04/2014	12/05/2014	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 30914863	E-mail:
CNPJ: 02.207.877/0001-83	Número do Fistel: 50407686053
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 03/10/2003	Serviço: 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: ATO Nº 668, DE 01/02/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 06/02/2008; Ato n.º 3088, de 14/03/2014, publicado no DOU, de 17/03/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS	Complemento: QD. 04, LT. 12	
Bairro: SERRINHA	Numero: S/N	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74835020

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ARDENAS	Complemento: QUADRA 54 LOTE 7/8	
Bairro: JARDIM PETROPOLIS	Numero: S/N	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74460290

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA F 52	Complemento: QD 164 LOTE 5/18	
Bairro: SETOR FAICALVILLE	Numero: 120	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74350450

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Goiânia	UF: GO
Latitude: -16.66444	Longitude: -49.34528

Parâmetros Técnicos			
Canal: 47	Frequência: 671 MHz	Classe: A	ERP: 8kW
Altura: 150 m	Pareamento: 30218	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 1002762810						Número Indicativo: ZYP271					
Data Último Licenciamento: 06/10/2017						Número da Licença: 53500.061496/2017-70					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -16.664				Longitude: -49.342				Cota da base: 884 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 021860804869						Modelo: SDT 532 UM (2250 W)					
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA						Potência de Operação: .500 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF 1-5/8-50J						Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS					
Comprimento da Linha: 90.00 m			Atenuação dB100m: 1.93 dB			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: MTS18UO-DTV						Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA					
Ganho: 10.53 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 300 °		Polarização: Horizontal		HCl: 82.43 m		ERP Máximo: 3.37 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.72	10°: 1.33	20°: 0.59	30°: 0.18	40°: 0.47	50°: 1.09	60°: 1.62	70°: 1.93	80°: 2.14	90°: 2.16	100°: 1.83	110°: 1.31
120°: 1.01	130°: 1.19	140°: 1.58	150°: 1.83	160°: 1.81	170°: 1.66	180°: 1.41	190°: 0.97	200°: 0.44	210°: 0.18	220°: 0.5	230°: 1.1
240°: 1.41	250°: 1.05	260°: 0.4	270°: 0	280°: 0.19	290°: 0.65	300°: 0.92	310°: 0.71	320°: 0.31	330°: 0.18	340°: 0.64	350°: 1.35
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação dB100m: dB			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCl: m		ERP Máximo: 3.37 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
9999	1325	Portaria	MC	14/12/2010	17/12/2010	Consignação de TVD			Jurídico		
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
9999	99	Despacho	SSCE	18/03/2016	28/03/2016	Aprovação de Local			Técnico		
Histórico de Documentos Emitidos											

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000443292007	7221	Ato	ORLE	28/11/2013	29/11/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	99	Despacho	SSCE	18/03/2016	28/03/2016	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.058164/2017-01

Interessado: Fundação Ministério Comunidade Cristã

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico.

Brasília, 04 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Sampaio Amaro, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 04/01/2018, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2552502** e o código CRC **EA9A1873**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058164/2017-01

SEI nº 2552502

NOTA TÉCNICA Nº 144/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 01250.058164/2017-01**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de renovação da permissão outorgada à **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ**, para executar o serviço de **Televisão Educativa**, na localidade de **Goiânia / GO**, pelo canal **5 E**. A interessada é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **02.207.877/0001-83**. O pedido de renovação refere-se ao período de **8/8/2018 a 8/8/2033**.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos da Nota Técnica nº **26074/2017/SEI-MCTIC**, que concluiu pelo envio de Ofício à Entidade, com vistas à completa instrução processual, a qual restou cumprida por meio do protocolo nº 01250.082290/2017-79, com apresentação da documentação exigida.

3. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base nas disposições do novo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, e dispôs sobre os documentos necessários para instrução dos processos de renovação de outorga.

4. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

4.1. Quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com e-mail da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI (2541027), verificou-se a ausência de penalidades de **cassação** aplicadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

4.2. Quanto ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e demais documentos exigidos pela legislação em vigor, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (2539041), constata-se a regular instrução do feito.

4.3. Em relação ao laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, informa-se que conforme Despacho COTED (2552502), os parâmetros técnicos constantes do Laudo de Vistoria Técnica encontram-se em conformidade com os dados técnicos conhecidos pelo Ministério.

5. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido por esta Pasta, bem como os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (2384704) em 13/11/2017.

6. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos à Presidência da República, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das concessões de serviços de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 01250.058164/2017-01, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 08/08/2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, por meio do Decreto s/nº de 15 de abril de 2002, publicado em 16 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483, de 2003, publicado em 08 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia, estado de Goiás, por meio do canal 5E.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Goiânia, estado de Goiás, por meio do canal 5E.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do Decreto Presidencial de renovação de outorga da concessão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual

Não se aplica.

Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

MINUTA DE DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO DE DE DE .

Renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia, estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos artigos da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972 e do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.058164/2017-01,

DECRETA:

Art. 1ª Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 08/08/2018, a outorga concedida à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, por meio do Decreto s/nº de 15 de abril de 2002, publicado em 16 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483, de 2003, publicado em 08 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia, estado de Goiás, por meio do canal 5E.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2ª Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; ª da Independência e ª da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, **Substituto**, em 04/01/2018, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 04/01/2018, às 17:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/01/2018, às 17:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2552595** e o código CRC **E637150B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00064/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.058164/2017-01

INTERESSADOS: FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia/GO.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República, na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972 (alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017) e no Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017).

III - Cumprimento das exigências legais aplicáveis ao serviço, com manutenção da qualificação técnica da entidade, bem como da sua qualificação jurídica e a de seus dirigentes, da sua situação econômico-financeira e da sua regularidade fiscal e trabalhista - nos termos da documentação exigida pelo art. 113 do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 - e atendido o interesse público.

IV - Instrução do processo, nos termos das alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.

V - Competência da Presidência da República. Publicação de decreto de renovação da outorga, precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para envio ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação - conforme art. 113, §2º, do Decreto nº 52.795/63.

VI - Viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

VII- Necessidade de atualização de todos os documentos exigidos por ocasião da formalização da renovação, nos termos do art. 115 do Decreto nº 52.795/67.

VIII – Devolução dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por intermédio da Nota Técnica nº 144/2018/SEI-MCTIC (SEI [2552595](#)), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia/GO, referente ao período de 8/8/2018 a 8/8/2033.

2. A outorga do serviço foi deferida por meio do Decreto s/nº de 15 de abril de 2002, publicado em 16 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483, de 2003, publicado em 08 de agosto de 2003, que conferiu a outorga à FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA para executar pelo prazo de 15 anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia, estado de Goiás.

3. Registre-se que o requerimento de renovação da entidade foi protocolado de forma tempestiva, aos 20/09/2017, conforme atestado pelo [Checklist COLEC REN 2384718](#). Fez juntar, ainda, a documentação reputada necessária, e, submetido ao apreço da Secretaria de Radiodifusão, após a adoção de diligências, opinou-se pelo deferimento do pedido, conforme exposto na referida Nota Técnica nº 144/2018/SEI-MCTIC (SEI [2552595](#)), encaminhando o processo a esta Consultoria, em seguida.

4. É o relatório.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A legislação de radiodifusão que dispõe sobre o tema antevê a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, senão, veja-se primeiramente o teor do art. 223 da Constituição Federal:

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e **renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º - O ato de outorga ou **renovação** somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. [grifo nosso]

6. No plano infraconstitucional, mister mencionar, primeiramente, o antevisto pelo Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT (Lei nº 4.117, de 1963), alterado pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017:

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

(...)

§ 3º Os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais. [grifo nosso]

Art. 67. [...]

Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência. (Incluído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967) [grifo nosso]

7. Ainda em âmbito infralegal, a Lei nº 5.785, de 1972 (também alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017) e o Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017), determinam que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, além da observância de suas finalidades educativas e culturais, senão, veja-se:

Lei nº 5.785, de 1972

Art 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

Decreto nº 52.795/63

Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

Art. 111. Os prazos de concessão ou permissão, previstos no [§ 5º do art. 223 da Constituição](#) e no art. 27 deste Decreto, poderão ser renovados por períodos iguais e sucessivos. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

8. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As concessões para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens poderão ser renovadas por períodos sucessivos de quinze anos (art. 111 do Decreto nº 52.795, de 1963), não dirimindo a legislação quanto à limitação de períodos a serem renovados.

9. Segundo o §2º do art. 113 do referido Decreto nº 52.795/63, com a redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017, compete à Presidência da República o Decreto acerca dos pedidos de renovação das concessões de serviços de radiodifusão de sons e imagens - com prévia instrução promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -, após o que os autos seguirão para apreço pelo Congresso Nacional: "*No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de renovação da outorga, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para envio ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação*"

10. Quanto à instrução documental, conforme se verifica na Nota Técnica nº 144/2018/SEI-MCTIC (SEI [2552595](#)), foram solicitadas as exigências relativas às alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 - especificamente no artigo 113 e incisos do Decreto nº 52.795/63, que tratam das exigências para renovação, quais sejam:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

(...)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

11. Elaboradas as considerações supra, adentra-se ao pedido *in casu* propriamente.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

12. O requerimento apresentado pela entidade consiste na renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, relativa ao período de 8/8/2018 a 8/8/2033.

13. Inicialmente, a legislação exigia que o período para apresentar pedido de renovação compreendia de 6 a 3 meses anteriores ao término da concessão (antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo então vigente art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983). No presente caso, porém, o o requerimento de renovação da entidade foi protocolado já sob a égide da Portaria nº 4.335/2015, aplicável para a instrução dos processos de renovação das outorgas de natureza exclusivamente educativa - cujo art. 34, §1º, estabelece o prazo de até três meses antes do termo final da outorga . Assim, conforme atesta o [Checklist COLEC_REN 2384718](#), o requerimento foi protocolada de forma tempestiva aos 20/09/2017.

14. No que concerne à análise do mérito, a demanda se apresenta regular, segundo documentação acostada junto com o requerimento de renovação aos autos, em consonância com o [Checklist COLEC_REN 2539041](#) e a Nota Técnica nº 144/2018/SEI-MCTIC (SEI [2552595](#)). Assim, é de se constatar o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação de regência, além dos documentos colacionados aptos a aferir a manutenção da qualificação técnica da entidade, bem como da sua qualificação jurídica e a de seus dirigentes, da sua situação econômico-financeira e da sua regularidade fiscal e trabalhista - nos termos do art. 113 do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 -, senão, veja-se.

15. No tocante à **qualificação jurídica da entidade**, junto com o requerimento de outorga, constam nos autos os documentos exigidos pelo inc. I do art. 113 do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, conforme [Checklist COLEC_REN 2539041](#):

c) ato constitutivo ou estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público , constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Doc. SEI nº 2230865, fls. 3-10. Estatuto Social consolidado, registrado em 8/10/2012 (com vistas do Ministério Público de Goiás no canto superior direito de cada página).
---	--

16. No entanto, não foi possível encontrar nos autos a "*certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica*" - nos termos exigidos pelo inc.

II do art. 113 do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 -, recomendando-se a cientificação da entidade para a juntada correspondente.

17. Constam também as **declarações listadas** no [Checklist COLEC_REN 2539041](#):

a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Doc. SEI nº 2532362, fls. 2-3.
---	---

18. Quanto à **qualificação jurídica dos dirigentes** da entidade, consta nos autos a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no [§ 1º do art. 222 da Constituição](#), segundo [Checklist COLEC_REN 2539041](#):

prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH. 1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. * A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.	Doc. SEI nº 2230865, fls. 16, 22 e 23. Carteiras de identidade Presidente: Benedito José de Andrade, RG 14.454.844-6 - SSP/SP, CPF: 045.319.708-61, nascido a 18/5/1962, em Matão / SP. (2230865, fl. 16) Diretor tesoureiro: Antônio Ribeiro de Melo, RG 1140559 - SSP/GO, CPF 158.081.141-87, nascido a 21/9/1958, em Itapuranga / GO. (2230865, fl. 23) Diretor administrativo: Hugo Nogueira de Oliveira, RG 1689836 SSP/GO, CPF 328.548.111-00, nascido a 30/4/1966, em Goiânia / GO. (2230865, fl. 22)
---	---

19. Por sua vez, a atualidade do mandato dos dirigentes mencionados é comprovada pela **ata de eleição da diretoria em exercício** registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Doc. SEI nº [2230865](#), fls. 11-15) - conforme [Checklist COLEC_REN 2539041](#).

20. Ainda, conforme [Checklist COLEC_REN 2539041](#), foi acostada o Doc. SEI nº [2532362](#), fls. 2-3, em que consta a declaração "de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990", firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa -, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117/62, alterado pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

21. Quanto à **manutenção da situação econômico-financeira da entidade**, foi juntada a documentação exigida pelo inc. III do art. 113 do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 - conforme atestado pelo [Checklist COLEC_REN 2539041](#):

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Doc. SEI nº 2532362 , fls. 4-11.
---	--

22. A manutenção da **regularidade fiscal e trabalhista** da entidade pode ser verificada a par do teor dos documentos apresentados em conformidade com oos incs, V a IX do art. 113 do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, segundo [Checklist COLEC_REN 2539041](#):

comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Doc. SEI nº 2385370 .
comprovante de regularidade com o FISTEL;	Doc. SEI nº 2385377 .
prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Doc. SEI nº 2230865 , fl. 26.
certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Doc. SEI nº 2230865 , fl. 25.
prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Doc. SEI nº 2230865 , fl. 27.
prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Doc. SEI nº 2230865 , fl. 24.
prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ;	Doc. SEI nº 2385393 .

23. Convém esclarecer que a exigida regularidade perante a Seguridade Social é abrangida pela certidão conjunta relativa à Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do inc. I do §1º do art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, c/c alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

§ 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos: [\(Redação dada pela Portaria Conjunta PGFN RFB nº 3193, de 27 de novembro de 2017\)](#)

I - às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria Conjunta PGFN RFB nº 3193, de 27 de novembro de 2017\)](#)

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

(...)

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

- a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;
- b) as dos empregadores domésticos;
- c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição;

24. No tocante à **manutenção da qualificação técnica da entidade**, foi apresentado, em atendimento ao art. 113, inc. X, do Decreto nº 52.795/67, o **Lauda de Vistoria Técnica**, elaborado por profissional habilitado e assinado juntamente com o dirigente da entidade, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização desta Pasta, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - [Despacho Interno COTED 2552502](#) e Doc. SEI nº [2230865](#), fls. 29 e 43-49.

25. Segundo a SERAD [Checklist COLEC_REN 2539041](#), consta também **convênio firmado com uma única instituição de educação superior**, devidamente assinado por seu representante legal, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico

à edição de programas voltados exclusivamente para a educação - Doc. SEI nº [2230865](#), fls. 17-19 - convênio firmado com o Centro Tecnológico Delta Ltda, mantenedor da Faculdade Delta. **Porém, verifica-se que a vigência do referido convênio expirou aos 2 de janeiro de 2018 (conforme cláusula quarta) - fazendo-se necessário cientificar a entidade para as providências cabíveis.**

26. Acrescenta-se que não se depara nos autos com **sanção** que impeça a entidade de renovar o contrato com a Administração Pública (E-mail [Fiscalização - relatório de infrações 2541027](#)), conforme item 4.1 da [Nota Técnica 144 \(2552595\)](#).

27. Ainda, conforme item 5 da [Nota Técnica 144 \(2552595\)](#), a SERAD atesta que "*os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (2384704) em 13/11/2017*".

28. **Por fim, orienta-se que a área técnica diligencie para que, por ocasião da formalização da renovação, nos termos do art. 115 do Decreto nº 52.795/67, sejam apresentados todos os documentos exigidos atualizados.**

IV – CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, entende que, **desde que atendidas as recomendações vazadas nos itens 16 e 25 supra**, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia-GO, relativo ao período de 8/8/2018 a 8/8/2033, conferido à FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA.

30. **Orienta-se que a área técnica diligencie para que, por ocasião da formalização da renovação, nos termos do art. 115 do Decreto nº 52.795/67, sejam apresentados todos os documentos exigidos atualizados.**

31. Oportuno ressaltar que a renovação da outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

32. Por fim, no que concerne às minutas de Decreto Presidencial, Exposição de Motivo e Anexo - acostadas à Nota Técnica nº 144/2018/SEI-MCTIC (SEI [2552595](#)), estas atendem as formalidades legais, devendo ser objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

33. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para as providências cabíveis.

34. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 24 de janeiro de 2018.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058164201701 e da chave de acesso e76baca4

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 103715534 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 29-01-2018 12:49. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00069/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.058164/2017-01

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTA E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00064/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Submeto ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 25 de janeiro de 2018.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058164201701 e da chave de acesso e76baca4

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 104288609 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 29-01-2018 15:10. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00098/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.058164/2017-01

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia/GO.

1. Aprovo o Despacho nº 00069/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro, aprovando o Parecer nº 00064/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 31 de janeiro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058164201701 e da chave de acesso e76baca4

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 105943527 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 31-01-2018 14:18. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.058164/2017-01

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 31/01/2018, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2618277** e o código CRC **BE89C459**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058164/2017-01

SEI nº 2618277

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.058164/2017-01

Referência: Parecer nº 00064/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Fundação Ministério Comunidade Crista

Assunto: Renovação de Outorga - Deferimento. Devolução dos autos.

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 01/02/2018, às 07:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2618676** e o código CRC **6FAFE071**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058164/2017-01

SEI nº 2618676



Menu Principal ▾

BOM DIA
Pedro Luís Barreto Vianna RochaSistemas
Interativos

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
47	FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA	GO	Goiânia	GTVD	2	H	
5-	FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA <i>Geradora: FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA</i>	GO	Itumbiara	RTV	2	G	P
42	FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA	GO	Itumbiara	RTVD	1		
5+ E	FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA	GO	Goiânia	TV	3	M	

Usuário: 01137051159 - Pedro Luís Barreto Vianna Rocha

Data: 02/03/2018

Hora: 10:58:31

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.058164/2017-01.

Interessado: Fundação Ministério Comunidade Cristã.

Assunto: Renovação de outorga.

1. Considerando a necessidade de adequar a instrução processual ao Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e tendo em vista que a Consultoria Jurídica, por meio do Parecer, nº 64/2018¹, de 25/1/2018, apontou algumas deficiências documentais no *Checklist* utilizado até então, elaborou-se uma nova lista de verificação de documentos que servirá ao propósito de conferir se os autos encontram-se instruídos, em conformidade com o Decreto e com o Parecer.

2. Como foram acrescentados alguns documentos que não se exigiam antes, a entidade terá **duas oportunidades** de sanar as eventuais pendências, nos termos do parágrafo único do art. 5º, da Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17/9/2015, publicada no DOU do dia 21 subsequente.

¹Parecer, nº 00064/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 25 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Técnico Administrativo**, em 29/03/2018, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2817283** e o código CRC **60AE52FD**.

CHECKLIST

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.**

Processo nº 01250.058164/2017-01

Interessado: Fundação Ministério Comunidade Cristã.

CNPJ: 02.207.877/0001-83.

Natureza Jurídica: Fundação privada.

Localidade: Goiânia / GO.

Serviço: TVE.

Canal: 5+ E.

Período: 8/8/2018 a 8/8/2033.

Processo Tempestivo? Sim.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3 no SRD (2699597).

Situado em faixa de fronteira? Não.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: <i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i> <i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i> <i>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i> <i>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i> <i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i> <i>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i> <i>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i> <i>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></i>	<u>Doc. SEI nº 2532362.</u> Requerimento apresentado nos moldes do formulário que fora encaminhado à entidade por meio da Nota Técnica nº 26.074/2017.
	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 3-10.</u> Estatuto Social consolidado, registrado em 8/10/2012 (com vistas do Ministério

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público , constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Público de Goiás no canto superior direito de cada página).
	Estrutura Administrativa
	[art. 20] Composição da diretoria: I - Diretor presidente; II - Diretor tesoureiro; e III - Diretor administrativo. Obs: o mandato da diretoria é de três anos, permitida a recondução.
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 11-15.</u> Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores, datada de 25/8/2015, e registrada em 27/8/2015 (com vistas do Ministério Público de Goiás no canto superior direito de cada página).
	Composição da Diretoria
	Pres: Benedito José de Andrade; Dir. tes: Antônio Ribeiro de Melo; e Dir. Adm: Hugo Nogueira de Oliveira.
	Mandato 3 anos , de 25/8/2015 a 12/9/2018 (nos termos da própria ata).
d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 17-19.</u> Convênio firmado com o Centro Tecnológico Delta Ltda, mantenedor da Faculdade Delta.
	PENDÊNCIAS:
	A vigência do Convênio firmado com o Centro Tecnológico Delta Ltda expirou em 2/1/2018. Favor, encaminhar outro convênio vigente.
e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	<u>Doc. SEI nº 2532362, fls. 4-11.</u> Não foi feita qualquer análise da situação financeira da entidade, apenas a verificação de que o balanço foi entregue.
f) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 29 e 43-49.</u> O Laudo de Vistoria foi aprovado pela COTED (ver o Despacho Interno 2552502).
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Doc. SEI nº 2385370.
h) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Doc. SEI nº 2385377.
i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 26.
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais	

j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 25.
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 27.
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 24.
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ;	Doc. SEI nº 2385393.
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	<u>PENDENTE.</u>
o) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, se for o caso ;	A entidade está licenciada. Fase 3 no SRD (2699597).
p) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH. 1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 16, 22 e 23.</u> Carteiras de identidade.
	Presidente: Benedito José de Andrade, RG 14.454.844-6 - SSP/SP, CPF: 045.319.708-61, nascido a 18/5/1962, em Matão / SP. (2230865, fl. 16)
	Diretor tesoureiro: Antônio Ribeiro de Melo, RG 1140559 - SSP/GO, CPF 158.081.141-87, nascido a 21/9/1958, em Itapuranga / GO. (2230865, fl. 23)
	Diretor administrativo: Hugo Nogueira de Oliveira, RG 1689836 SSP/GO, CPF 328.548.111-00, nascido a 30/4/1966, em Goiânia / GO. (2230865, fl. 22)
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Doc. SEI nº 2541027.

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (X) Não



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Técnico Administrativo**, em 29/03/2018, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2817251** e o código CRC **3EE93EA2**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 6843/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 01250.058164/2017-01**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

/1. Trata-se de processo de renovação da permissão outorgada à **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ**, para executar o serviço de **Televisão Educativa**, na localidade de **Goiânia / GO**, pelo canal **5 E**. A interessada é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **02.207.877/0001-83**. O pedido de renovação refere-se ao período de **8/8/2018 a 8/8/2033**.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigências nº 49.056/2017 e Nota Técnica nº 26.074/2017, a Fundação Ministério Comunidade Cristã manifestou-se por meio do requerimento de protocolo nº 01250.082290/2017-79, com os documentos que julgou suficiente para completar a instrução do processo.

3. Ocorre que, em janeiro do ano corrente, a Consultoria Jurídica - Conjur deste Ministério chamou atenção para a necessidade de se acrescentar alguns documentos à lista exigida para a renovação de outorga, em cumprimento ao Decreto nº 9.138, de 2017. Assim, tendo por base as orientações da Conjur, elaboramos a tabela abaixo, com as pendências documentais remanescentes, conforme a análise realizada no processo por meio do *checklist* 2817251. Destacamos que, como foram acrescentados documentos que não haviam sido exigidos antes, a entidade terá até duas chances para apresentá-los, sob pena de abertura do respectivo processo de revisão de outorga, nos termos do parágrafo único do art. 5º, da Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17/9/2015. Pedidos de prorrogação de prazo só serão aceitos na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 17-19.</u> Convênio firmado com o Centro Tecnológico Delta Ltda, mantenedor da Faculdade Delta.

seja executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	<u>PENDÊNCIAS:</u> A vigência do Convênio firmado com o Centro Tecnológico Delta Ltda expirou em 2/1/2018. Favor, encaminhar outro convênio vigente.
b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	<u>PENDENTE.</u>

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 19/04/2018, às 12:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2817273** e o código CRC **6E67E0D1**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 12326/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE

Representante Legal da Fundação Ministério Comunidade Cristã - (CNPJ 02.207.877/0001-83)

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, nº 79, Setor Serrinha

74.835-020 Goiânia / GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.058164/2017-01.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6.843/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 19/04/2018, às 12:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2817280** e o código CRC **EE5C890E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12326/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.058164/2017-01 - Nº SEI: 2817280

Data de Envio:

20/04/2018 15:29:28

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

alberto2873@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.058164/2017-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2817280.html

Nota_Tecnica_2817273.html



Ministério Comunidade Cristã

Ofício n.º011/18

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radidifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Processos de Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste, 70.044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Referência: Processo nº01250.058164/2017-01

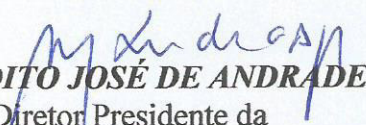
Assunto: Renovação de Outorga – Exigência. Resposta ao ofício nº 12326/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 6843/2018/SEI-MCTIC

A Fundação Ministério Comunidade Cristã, nesse ato representada por seu Diretor Presidente Benedito José de Andrade, em resposta ao ofício nº 12326/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 6843/2018/SEI-MCTIC recebido em 20/04/2018 apresenta os seguintes documentos descritos abaixo:

- a) Convênio firmado com única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço da radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;
- b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.

Atenciosamente,

Goiânia, 26 de abril de 2.018.


BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente da

FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO FUNDAÇÃO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTÃ E DE OUTRO, DINAMICA ADMINISTRACAO CONSULTORIA & GESTAO LTDA ME, MANTENEDOR DA FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS GOIÂNIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos, 01 de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de GOIÂNIA, Estado do Goiás, de um lado, a **FUNDAÇÃO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTÃ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de GOIÂNIA-GO, na Rua Carlos Chagas, No. 79, Quadra 04 lote 12 – Setor Serrinha, inscrita no CNPJ sob nº 02.207.877/0001-83, devorante designada simplesmente de **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **BENEDITO JOSE DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Administrador, CI/RG nº 14.454.844 -SSP-SP, CPF/MF nº 045.319.708-61, residente e domiciliado a Rua C 215 Qd. 508 Lt. 08 Jardim América - Goiânia-GO, CEP: 74 270-280, e de outro, **DINAMICA ADMINISTRACAO CONSULTORIA & GESTAO LTDA ME, MANTENEDOR DA FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de GOIÂNIA-GO, na Rua R 234 N. 371 Q 73 L 51 – Setor Coimbra, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.352/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Geral **PATRÍCIA MENDONÇA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada, Pedagoga, CI/RG nº 3458296 -SSP-GO, CPF/MF nº 875.410.501-30, residente e domiciliado em Goiânia, firmam o presente na seguinte forma:

Considerando a necessidade de incentivo de estudos visando desenvolver o programa de conscientização cultural do processo pedagógico, proporcionando o crescimento educacional dos agentes históricos;

Considerando o anseio público e as ações das instituições educacionais da rede de formação de mão de obra com conhecimento pragmático da realidade social, por intermédio de mídia eletrônica e digital;

Considerando a necessidade do desenvolvimento do processo pedagógico da sociedade em seus diferentes enfoques, utilizando serviços de radiodifusão;

Considerando o objetivo do aprendizado dos alunos, em especial da área de pedagogia, no sentindo pratico junto a Fundação e ainda a necessidade de formação de nossos profissionais de Radiodifusão;

Considerando que, para implantar essas ações e divulga-las, acompanhar seu desenvolvimento no dia a dia, será necessária a participação da Instituição de Ensino Superior (IES), junto a FUNDAÇÃO detentora de concessão de todo e qualquer serviço de radiodifusão de sons e imagens para que se possam atingir os objetivos fins,

Resolvem firmar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Outras Avenças, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo:

- I- Formalizar a cooperação técnica, científica e pedagógica entre as instituições signatárias, com vistas a realização da produção de vídeos, com a história e

desenvolvimento educacional e cultural do processo pedagógico da sociedade brasileira;

- II- Desenvolvimento de Projetos voltados a comunidade através de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens sempre com finalidades educativas culturais e informativas, civis e patrióticas;
- III- Projetos de elaboração de cursos, visando a participação prática e intelectual dos estudantes, em busca do melhor aprendizado e qualificação técnica no desenvolvimento dos projetos fins;
- IV- Participação na elaboração de proposta para novas parcerias. Participação na montagem das palestras, debates, encontros e seminários e assemelhados, inclusive com a participação do corpo docente;
- V- Desenvolvimento de campanhas voltadas para projetos pedagógicos, cultural e artísticos e social;
- VI- Participação nos levantamentos de pesquisa de desenvolvimento social e nas pesquisas para o mesmo fim;
- VII- Outros estudos e desenvolvimento de projetos e atividades no âmbito do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os resultados dos trabalhos realizados no âmbito deste instrumento pertencerão igualmente às partes, sendo que em caso de divulgação deverá constar obrigatoriamente o nome de ambas as instituições signatárias.

§ 1º - As partes de comum acordo divulgarão e orientarão os procedimentos do presente Termos de Cooperação, nas questões a ela pertinentes.

§ 2º - A divulgação de todo o conteúdo técnico, seja por meio de anúncios, folders ou mesmo banners virtuais, que envolva os objetivos principais desde convênio, deverá ser previamente discutida e aprovada por ambas as partes signatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Diretoria da FUNDAÇÃO, de comum acordo com a Diretoria da FACULDADE, são responsáveis por todo o acompanhamento e desenvolvimento dos projetos, no âmbito do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento terá vigência pelo prazo certo de 24 (vinte e quatro) mês, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período, desde que as partes, de comum acordo, entendam assim necessário.



Parágrafo único: No caso de descumprimento de quais quer das obrigações aqui contratadas, a parte prejudicada poderá rescindir o presente instrumento, devendo notificar por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, suas intenções e motivos.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado do Goiás, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavram e assinam o presente instrumento, em caráter irrevogável, em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel e integral cumprimento, fazendo-se na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surtam os efeitos legais.

Goiânia, 01 de Dezembro de 2017



Benedito José de Andrade
FUNDAÇÃO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
PRESIDENTE

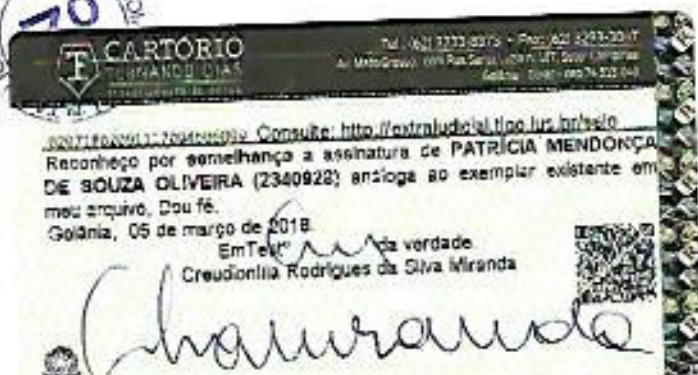


Patrícia Mendonça de Souza Oliveira
DINAMICA ADMINISTRACAO CONSULTORIA & GESTAO LTDA ME
PATRÍCIA MENDONÇA DE SOUZA OLIVEIRA
DIRETORA GERAL

TESTEMUNHAS

Fernando Rodrigues Lima
NOME: Fernando Rodrigues Lima
CPF: 765.162.701-63

Selene Maria Romão
NOME: Selene Maria Romão
CPF: 024.705.531-05





QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRUNA DE PAULA SOUZA, brasileira, solteira, empresária, natural de Anápolis, Goiás, nascida em 14 de Setembro de 1988, filha de Arnaldino José de Souza e Nézia Mendonça de Paula Souza, portadora da Carteira de Identidade nº.: 5.858.160 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.: 049.160.531-50, residente e domiciliada à Rua Aracaju, nº.: 342, Edifício Varanda dos Buritis, Apto 703, Parque Amazônia, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.840-370, neste ato representada por sua procuradora **PATRÍCIA MENDONÇA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Anápolis, Goiás, nascida em 02 de Julho de 1977, filha de Arnaldino José de Souza e Nézia Mendonça de Paula Souza, portadora da Carteira de Identidade nº.: 3.458.296 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.: 875.410.501-30, residente e domiciliada à Alameda dos Jatobás, Qd. 23, Lt. 06, Jardim Florença, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.351-018; e,

PATRÍCIA MENDONÇA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Anápolis, Goiás, nascida em 02 de Julho de 1977, filha de Arnaldino José de Souza e Nézia Mendonça de Paula Souza, portadora da Carteira de Identidade nº.: 3.458.296 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.: 875.410.501-30, residente e domiciliada à Alameda dos Jatobás, Qd. 23, Lt. 06, Jardim Florença, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.351-008.

Únicas sócias quotistas da sociedade empresaria sob a forma de sociedade limitada que gira sob a denominação social de **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO LTDA - ME**, com sede à Rua 234, nº.: 371, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.535-040, inscrita no CNPJ sob o nº.: **17.063.352/0001-99**, tendo seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº.: **522.0314692-4** em **18/10/2012**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a seguinte alteração em seu contrato primitivo, e, ainda, a sua consolidação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. – Fica alterada a denominação do tipo jurídico Sociedade Empresaria Limitada, para Sociedade Simples Limitada, sendo que todos os seus documentos que antes eram registrados na JUCEG-GO, passam a ser registrados no 2º Tabelionato de Protesto e Registros de títulos e Documentos de Goiânia – GO, em conformidade com o Código Civil, alterando o nome empresarial para **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO S/S LTDA - ME**, nome fantasia **FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS – FACUNICAMPS GOIÂNIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dissolução e reforma e necessário conforme art. 1071 a 1076 do CC a deliberação dos sócios por $\frac{3}{4}$ do capital social.

CLÁUSULA 2ª – Em razão do indicado na cláusula anterior, o Contrato Social da **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO S/S LTDA - ME**, nome fantasia **FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS – FACUNICAMPS GOIÂNIA** passa a ter a seguinte redação final consolidada, passando a reger-se pelas cláusulas e condições na forma que se segue.

CAPITULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO S/S LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é de natureza simples Limitada, sendo regida pelas normas ditas pelo Art. 997, inciso II e Art. 1158, inciso II do CC e girará sob a denominação de **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO S/S LTDA - ME**, nome fantasia **FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS – FACUNICAMPS GOIÂNIA**, com sede à Rua 234, nº.: 371, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.535-040, podendo constituir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SOCIOS

BRUNA DE PAULA SOUZA, brasileira, solteira, empresária, natural de Anápolis, Goiás, nascida em 14 de Setembro de 1988, filha de Arnaldino José de Souza e Nézia Mendonça de Paula Souza, portadora da Carteira de Identidade nº.: 5.858.160 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.: 049.160.531-50, residente e domiciliada à Rua Aracaju, nº.: 342, Edifício Varanda dos Buritis, Apto 703, Parque Amazônia, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.840-370, neste ato representada por sua procuradora **PATRÍCIA MENDONÇA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Anápolis, Goiás, nascida em 02 de Julho de 1977, filha de Arnaldino José de Souza e Nézia Mendonça de Paula Souza, portadora da Carteira de Identidade nº.: 3.458.296 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.: 875.410.501-30, residente e domiciliada à Alameda dos Jatobás, Qd. 23, Lt. 06, Jardim Florença, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.351-018; e,

PATRÍCIA MENDONÇA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Anápolis, Goiás, nascida em 02 de Julho de 1977, filha de Arnaldino José de Souza e Nézia Mendonça de Paula Souza, portadora da Carteira de Identidade nº.: 3.458.296 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.: 875.410.501-30, residente e domiciliada à Alameda dos Jatobás, Qd. 23, Lt. 06, Jardim Florença, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.351-008.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade é a exploração das atividades de educação de ensino superior, treinamentos, consultoria e assessoria em ensino, também a ministração de

curios de pós-graduação latu sensu e strictu sensu, bem como o ensino e treinamento a distância dos cursos de graduação, tecnológicos, licenciaturas e pós-graduações e todas demais atividades correlatas e comuns.

CLÁUSULA QUARTA DO INÍCIO VIGÊNCIA

A sociedade ora constituída pelo presente instrumento, teve seu início em 01 de Outubro de 2012, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, sendo integralizado em moeda corrente do País, ficando assim o quadro social:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Patrícia Mendonça de Souza Oliveira	90.000	90	90.000,00
Bruna de Paula Souza	10.000	10	10.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A sociedade será regida e administrada pela sócia, **PATRÍCIA MENDONÇA DE SOUZA OLIVEIRA**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade em seus negócios e fins, praticando em fim, todas as alterações de interesse da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – E vedado a qualquer das sócias, o uso da Denominação Social em negócios alheios aqueles dos objetivos sociais e na pratica de atos a este inerentes, inclusive avais, fianças, abonos e endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para dissolução e reforma e necessário conforme art. 1071 a 1076 do CC a deliberação dos sócios por $\frac{3}{4}$ do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUCESSÃO DE QUOTAS

As transferências de quotas dependeram do consentimento das sócias, a quem e reservado o direito de preferência. **NOTIFICADA**, pôr carta protocolada e entregue as sócias, não se pronunciando dentro do prazo de 15 (quinze) dias sobre a preferência, o silêncio será interpretado como renuncia do direito ficando o interessado com a liberdade de negociar suas quotas com terceiros, dando a sociedade ciência do fato.

No caso de interdição, inabilitação ou falecimento de sócia ou sócias, a sociedade não se dissolvera, procedendo-se, na época do evento, o balanço geral da sociedade com

SEI 28/08/17 Prot.: 1235851

a apuração dos haveres a fim de ser levado a inventario, e ao final partilhado aos herdeiros, na forma de nossa legislação civil.

CLÁUSULA OITAVA DO BALANÇO ANUAL, LUCROS E PERDAS

O exercício social coincide com o ano civil, sendo que, ao final de cada ano, será efetuado um balanço geral do patrimônio social, descrevendo os lucros e prejuízos existentes, que serão repartidos e suportados pelas sócias na razão da proporção de cada um no capital social da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excetuar-se-á balanço geral extraordinário nos casos de desistência de um dos sócios, por vontade própria ou falecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sócias poderão proceder levantamento de balanço geral intermediário, por período mensal, trimestral, semestral, ou qualquer outra periodicidade, e, sendo apurado lucros, poderão estes ser distribuídos aos sócios na razão da proporção de cada um no capital social da sociedade.

CLÁUSULA NONA DA ABERTURA DE FILIAIS E EXTINÇÃO

A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil o necessário ao fim colimado, parcela esta que destacara do seu próprio capital para efetivos fiscais. As filiais, depósitos ou escritórios só serão extintas, ocorrendo à extinção do estabelecimento sede ou pôr decisão das sócias que representem à maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

As sócias poderá ser pago uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observando a legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 da Lei No.10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO SUPLETIVA E DO FORO

Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples,

SEI 28/08/17 Prot.: 123861

elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

A administradora declara, expressamente, em cumprimento a legislação vigente que não está sendo processada nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a cargos e funções de administração da sociedade.

E pôr estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiânia, 31 de Março de 2017.



Bruna de Paula Souza

Representada pela procuradora

Patrícia Mendonça de Souza Oliveira



Patrícia Mendonça de Souza Oliveira

Testemunhas:



Nome: JAELO DE PAULA R. O. AMORIM
RG.: 2432261-2 - VIA - SSP/GO
CPF.: 498.196.071-91



Nome: JOÃO RODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA
RG.: 1.848.051-58 - GO
CPF.: 498.324.091-87

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtld.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS no livro "A", sob protocolo nº 1.235.851. Averbado à margem do registro nº 1235850. Dou fé.

Selo digital: 01961503060855134600658, consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Emolumentos:	51,00	Taxa Judiciária:	13,54
Fundesp....	5,10	Funesp...	4,08
Funpenal....	2,04	Funemp...	1,53
Adv. Dat....	1,02	Funproge:	1,02
I. S. S....	2,55	Despesas:	0,00
Total.....	86,98		

Goiânia, 28 de agosto de 2017.

oficial

☐ Marconi de Faria Castro - Oficial
☐ Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
☐ Mary Anne F. Coimbra Dalvit - Escriventa

☐ Christiane C.e S. de Castro Helou - Oficial Substituto
☐ Valber Borges Marinho - Escrivente

☐ Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto
☐ Simone Canhele Silva Garcia - Escrivente

28/08/17 Prot.: 1235851

REQUERIMENTO PARA AVERBAÇÃO

Ilmo. Sr. Oficial do 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia.

PATRÍCIA MENDONÇA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresaria, natural de Anápolis, Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº.: 3.458.296 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.: 875.410.501-30, residente e domiciliado à Alameda dos Jatobás, Qd. 23, Lt. 06, Jardim Florença, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.351-018, vem à presença de V.Sa. Requerer se digne mandar registrar no livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, a entidade DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO S/S LTDA, com sede à Rua 234, nº.: 371, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.535-040, inscrita no CNPJ sob o nº.: 17.063.352/0001-99, **(Quinta alteração contratual.)** cuja documentação instrui o presente pedido.

N. Termos,

P. Deferimento

Goiânia, 20 de Julho de 2017.



PATRÍCIA MENDONÇA DE SOUZA OLIVEIRA

26/07/17 Prot.: 123851

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.063.352/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2012
NOME EMPRESARIAL DINAMICA ADMINISTRACAO CONSULTORIA & GESTAO S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS - FACUNICAMPS GOIANIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R 234	NÚMERO 371	COMPLEMENTO	
CEP 74.535-040	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO diretoria@unicamps.com.br		TELEFONE (62) 3091-6600 / (62) 3091-6600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2018** às **19:02:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

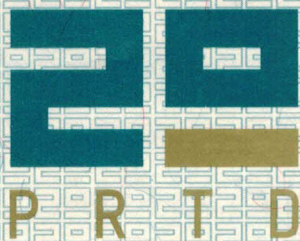
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



2º TABELIONATO DE
PROTESTOS E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 6, nº 225, Centro,
Telefone: (62) 3212-1500,
Fax: (62) 3229-3887, Goiânia - Goiás.
www.2prtd.com.br

CERTIDÃO

O Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, Titular do 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei.

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Tabelionato os livros e documentos referentes ao Registro de Pessoas Jurídicas, dentre eles encontrou em data de 28/08/2017, protocolada e registrada sob o número 1.235.850, a inscrição de **"DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ sob o número 17.063.352/0001-99, tendo sido os seus atos constitutivos registrados anteriormente na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número 52203146924, em data de 18/10/2012, juntamente com a Quarta Alteração e Consolidação Contratual, arquivada sob o número 52171991273, em data de 06/03/2017, na qual houve a conversão em sociedade simples. Certifica, finalmente, que em data de 28/08/2017, sob o protocolo número 1.235.851, procedeu-se a averbação da Quinta Alteração e Consolidação Contratual datada de 31/03/2017, passando a sociedade denominar-se **"DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO S/S LTDA - ME"**, nome fantasia FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS - FACUNICAMPS GOIÂNIA, tendo o capital social o valor de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, assim distribuído entre os sócios: PATRÍCIA MENDONÇA DE SOUZA OLIVEIRA, com 90.000 quotas, no valor de R\$ 90.000,00; e BRUNA DE PAULA SOUZA, com 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00, sendo o último ato averbado até a presente data. É o que cumpre certificar, à vista do que foi pedido e consta neste Tabelionato. Eu Simone Canhete Silva Garcia, Escrevente, a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino.

Goiânia, 27 de dezembro de 2017.

Escrevente

Simone Canhete Silva Garcia
ESCREVENTE

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

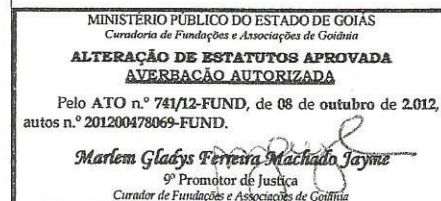
Emolumentos	Fundesp	Funesp	Eslado	FunPenal	Funemp	Funcomp	Adv-Dal	FunProge	FundePeg	ISS	Tx Jud	Total
R\$ 31,00	R\$ 3,10	R\$ 2,48	R\$ 1,55	R\$ 1,24	R\$ 0,93	R\$ 0,93	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 1,55	R\$ 13,13	R\$ 57,77

Selo Digital: 01961503191028135504760

Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã



FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

ESTATUTOS – Consolidação

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação Ministério Comunidade Cristã, instituída por Escritura Pública de 18 de junho de 1997, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, no livro nº 674, fls. 28/30 é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos regida pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Fundação Ministério Comunidade Cristã, doravante também designada como Fundação, tem sede e foro na Cidade de Goiânia/GO e endereço à Rua Carlos Chagas, qd. 04, lt. 12, Bairro Serrinha, Goiânia/GO. Poderá ter atuação em todo território nacional, criar e manter escritórios e/ou representações em outras cidades.

Parágrafo Único. Em caso de atuação fora dos limites da Comarca de Goiânia a Fundação deverá obter prévia autorização do Ministério Público.

Art. 3º. A Fundação terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º. A Fundação tem como finalidade propugnar pela formação cívica cultural educacional moral artística literária religiosa e científica do povo brasileiro.

Art. 5º. Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá:

- I – manter e explorar serviços de rádio difusão sonora em todas suas modalidades, especialmente através de rádio, televisão, agência de notícias e jornais;
- II – manter serviços subsidiários de natureza assistencial ao povo, sem distinção de espécie alguma, desde que dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias, sem prejuízo das finalidades primárias;
- III – promover socialmente como cidadão, a criança, o jovem e o adulto, realizando atividades sócio educativo de comunicação, educação, cultura, de lazer, de capacitação e educação profissional;
- IV – conceder bolsas de estudos, no país, a menores estudantes, que delas usufruam para o aperfeiçoamento de suas atividades;
- V – manter em sua sede ou fora dela todos os serviços necessários à fiel execução de suas finalidades;
- VI – realizar cursos, concursos e eventos diversos para instituições públicas e privadas em níveis local, regional, nacional e internacional;
- VII – prestar serviços e manter unidades de produção nas áreas afins;
- VIII – criar e manter atividades próprias que guardem relação com seus objetivos;
- IX – celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- X – promover intercâmbios;
- XI – estimular o associativismo, o cooperativismo e demais formas de gestão nas áreas de produção, crédito, habitação, comunicação, esportes e outras;
- XII – administrar espaços e programas públicos podendo, para tanto, firmar e concorrer a concessões, cessões, comodatos e convênios nas áreas estatais e privadas.

Parágrafo Único. A natureza jurídica da Fundação não pode ser alterada nem suprimida suas



finalidades.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 6º. O patrimônio inicial da Fundação é o constituído de todos os bens indicados na escritura pública de instituição e pelos que ela vier a possuir mediante doações, legados e aquisições.

Art. 7º. Constituem rendimentos da Fundação:

- I – os resultados das prestações de serviços;
- II – contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III – rendas provenientes da exploração de seus bens.
- IV – as doações e quaisquer outras formas de benefício que lhes forem destinados;
- V – os recursos provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade e outras operações de crédito.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho de Curadores a aceitação de doações com encargos ouvidos o Conselho Fiscal e o Ministério Público.

Art. 8º. O patrimônio e as rendas da Fundação Ministério Comunidade Cristã só poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.

Parágrafo Único. A alienação de bens imóveis ou do patrimônio da Fundação dependerá de prévia autorização do Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 9º. São os seguintes os órgãos de direção e administração da Fundação:

- I – Conselho de Curadores
- II – Conselho Fiscal
- III – Diretoria Executiva

SEÇÃO I

Do Conselho de Curadores

Art. 10. O Conselho de Curadores é o órgão de orientação superior da Fundação composto por 05 (cinco) membros com mandato de 03 (três) anos, para o qual poderão ser reconduzidos.

§ 1º. Os membros do Conselho de Curadores escolherão entre si o seu Presidente o qual exercerá as funções próprias da designação estabelecidas nesses estatutos e outras que lhes forem atribuídas por regimento interno.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Curadores será o Presidente da Fundação.

§ 3º. A instituidora poderá ser membro nato do Conselho de Curadores.

§ 4º. Em caso de vacância de 01 (um) ou mais cargos do Conselho de Curadores o mesmo se



reunirá extraordinariamente para eleger o (s) substituto (s) capaz (es) para o cargo dentre os indicados pelo Presidente.

Art. 11. O Conselho de Curadores reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros. As deliberações serão tomadas por voto da maioria dos presentes. Em caso de empate a decisão será do Presidente. O quorum mínimo para as reuniões é de 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 1º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal e contra-recibo aos integrantes do Conselho, com exposição da pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º. O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º. Todo membro com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões seguidas, sem se justificar por escrito, perderão automaticamente o seu cargo, sendo substituído por outro membro, conforme o art. 10, § 4º destes Estatutos.

Art. 12. Os serviços prestados pelos membros do Conselho de Curadores são considerados relevantes e não serão remunerados.

Art. 13. Compete ao Conselho de Curadores:

- I – eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação;
- II – aprovar o Regimento interno da Fundação;
- III – zelar pelo bom nome e conceito da Fundação sugerindo ao Presidente medidas convenientes ao seu bom desenvolvimento;
- IV – autorizar transações que resultem em alienação, ônus ou aquisição de bens móveis ou imóveis da Fundação, ouvido previamente o Ministério Público e com o parecer do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o orçamento da Fundação fiscalizando sua execução;
- VI – deliberar sobre a aceitação de doações com encargo, ouvido o Ministério Público;
- VII – aprovar a proposta orçamentária e as suas alterações, as prestações de contas, os balanços e balancetes apresentados pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal, até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do exercício financeiro;
- VIII – deliberar sobre a instituição de prêmios, concursos e bolsas de estudos desde que compatíveis com os objetivos da Fundação;
- IX – deliberar sobre a extinção da Fundação e destinação do patrimônio.
- X - deliberar a respeito da utilização dos valores que compõem o fundo de reserva técnica.

SEÇÃO II

Do Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, de caráter permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes escolhidos pelo Conselho de Curadores, mediante indicação do Presidente.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução.



§ 2º. O Conselho Fiscal da Fundação será presidido por um de seus membros eleito pelos demais.

§ 3º. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal o Conselho de Curadores se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para escolher o substituto dentre os indicados pelo Presidente.

Art. 15. Dos membros do Conselho Fiscal pelo menos um dos seus efetivos deverá portar diploma de curso superior compatível com o exercício das funções do Conselho.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, porém serão considerados relevantes.

Art. 16. O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quantas vezes for necessário. Todo membro com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões sem se justificar por escrito perderá automaticamente o seu cargo, sendo substituído por outro membro, conforme art. 14, § 3º.

Art. 17. Aos membros do Conselho Fiscal não se poderá recusar o exame de todos os livros, documentos, escrituração e correspondência, bem como, o estado de caixa da Fundação, sempre que solicitado.

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – eleger o seu Presidente;
- II – emitir parecer sobre:
 - a) a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balanços e balancetes da Fundação, até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação pela Diretoria Executiva;
 - b) as propostas de alterações orçamentárias apresentadas pela Diretoria Executiva no decorrer do exercício financeiro;
 - c) aceitação de doações com encargo;
 - d) aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis da Fundação propostas pela Diretoria Executiva;
 - e) a obtenção de financiamentos e empréstimos de qualquer natureza;
 - f) qualquer atividade econômica financeira ou contábil da Fundação, sempre que solicitado pelo Conselho de Curadores ou pela Diretoria Executiva.
- III – exercer o controle interno da Fundação podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil; e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e demais providências consideradas necessárias.

Art. 19. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta reunido este com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva

Art. 20. A Diretoria Executiva é o órgão central que coordena e superintende todas as atividades da Fundação, composta de 03 (três) membros, sendo

Rua Carlos Chagas, qd. 04, It. 12, Bairro Serrinha, Goiânia-GO, CEP: 74.835-020

Telefone: (0xx62) 3091-4863

CNPJ: 02.207.877/0001-83



- I – Diretor Presidente
- II – Diretor Tesoureiro
- III – Diretor Administrativo

Art. 21. A Diretoria Executiva exercerá mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 22. Compete ao Diretor Presidente:

- I – representar a Fundação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, inclusive, delegar poderes e constituir mandatários;
- II – assinar contratos, convênios ou compromissos que interessem a Fundação;
- III – assinar, sempre com o Diretor Tesoureiro, cheques e demais documentos referentes à prestação de contas da Fundação;
- IV – superintender todos os serviços executados pelos membros da Diretoria;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI – velar pelo fiel cumprimento desses Estatutos;
- VII – apresentar ao Conselho de Curadores o plano anual de trabalho da Fundação e o relatório anual de atividades elaborado pelo Diretor Administrativo;
- VIII – apresentar ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária, os balancetes, o balanço geral e a prestação de contas de cada exercício financeiro, com o parecer do Conselho Fiscal;
- IX – encaminhar ao Conselho de Curadores o projeto de alteração estatutária elaborada pelo Diretor Administrativo;
- X – exercer qualquer outra atividade que lhe for conferida por lei, por disposição destes Estatutos ou por determinação do Conselho de Curadores;
- XI – expedir portarias, instruções e ordens de serviço;
- XII – autorizar a admissão e demissão de empregados contratados da Fundação;
- XIII – indicar novos membros para o Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e Diretorias.

Art. 23. O Diretor Administrativo substituirá o Diretor Presidente nos seus impedimentos, ausências, afastamentos ou outras atribuições a ele delegada.

Art. 24. Compete ao Diretor Administrativo:

- I – coordenar as atividades da entidade, tornando-a cada vez mais ativa e operosa;
- II – dirigir os trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva executando, fielmente, as suas deliberações;
- III – apresentar relatórios e prestação de contas ao Diretor Presidente;
- IV – elaborar proposta orçamentária encaminhando-a ao Diretor Presidente;
- V – elaborar proposta de alteração de estatutos da Fundação;
- VI – elaborar o regimento interno da Fundação;
- VII – admitir, contratar e demitir pessoal da Fundação;
- VIII – administrar a Fundação e praticar todos os atos de gestão respeitadas as atribuições do Diretor Presidente e do Conselho de Curadores.

Art. 25. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I – assinar, com o Diretor Administrativo, os cheques e demais documentos referentes à prestação de contas da Fundação;
- II – dirigir, supervisionar e executar a contabilidade da Fundação;
- III – receber e dar quitação de valores recebidos a qualquer título;
- IV – colaborar com a definição de custos dos programas desenvolvidos pela Fundação;
- V – elaborar, até 30 (trinta) dias após o fim do exercício financeiro, o balanço anual das contas encaminhando-o ao Diretor Administrativo;
- VI – proceder a toda documentação contábil, tributária ou fiscal da Fundação;
- VII – apresentar mensalmente os balancetes da Fundação.

Art. 26. Os serviços prestados pelos membros da Diretoria Executiva não serão remunerados, porém considerados relevantes.



CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil dispondo o Conselho de Curadores, por proposta do Diretor Presidente da Fundação, sobre a aplicação do resultado obtido no balanço anual.

Art. 28. O plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte será apresentada pelo Diretor Presidente da Fundação até o terceiro dia útil de novembro de cada ano ou conforme prévio agendamento determinado pela Curadoria de Fundações do Ministério Público e nela serão especificadas, separadamente, as despesas e receitas previstas.

Art. 29. No decurso do exercício financeiro, ouvido o Conselho de Curadores, poderão ser abertos créditos adicionais para atender as necessidades da Fundação.

Art. 30. A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I - o Balanço Patrimonial;
- II - o Comparativo dos Balanços Patrimoniais;
- III - a Demonstração do Superávit ou Déficit;
- IV - a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC;
- V - a Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos - DOAR (facultativa);
- VI - a Demonstração das Mutações do Patrimônio Social;
- VII - as Notas Explicativas;
- VIII - a Declaração de Habilitação Profissional - DHP Eletrônica ou equivalente emitida pelo CRC;
- IX - os Termos de Abertura e de Encerramento dos livros Diário e Razão com registro nos órgãos competentes e autorização do MP;
- X - o Plano de Contas;
- XI - a IPJ - Declaração de Informações Econômico-Fiscais PJ (relativa ao ano-calendário anterior ao da prestação de contas com recibo de entrega, e retificadoras, se houver);
- XII - o Relatório de Auditoria;
- XIII - a Declaração de Habilitação Profissional - DHP ou equivalente emitida pelo CRC;
- XIV - a Confirmação do saldo de caixa (declaração do responsável pela guarda de numerários e valores, assinada por este e pelo responsável pela entidade, atestando o saldo existente no CAIXA na data de encerramento do exercício);
- XV - a Confirmação dos saldos bancários (extratos ou declarações - emitidos pelo banco - de contas e de aplicações financeiras evidenciando o saldo existente na data de encerramento do exercício);
- XVI - a Conciliação Bancária (subscrita pelo contador e pelo administrador da entidade);
- XVII - o Relatório Contábil;
- XVIII - o Demonstrativo do Passivo Circulante e de Longo Prazo;
- XIX - o Demonstrativo do Ativo Realizável - Curto e Longo Prazo;
- XX - o Demonstrativo do Ativo Permanente;
- XXI - relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício findo e toda documentação comprobatória das atividades executadas;
- XXII - cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados pelo Ministério público e averbados;
- XXIII - duas vias originais, das atas dos órgãos deliberativos contendo a aprovação das contas, destinação do resultado apurado e relatórios;
- XXIV - duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal contendo indicação expressa a respeito da destinação do resultado apurado;
- XXV - "Atestado de Regular Funcionamento", fornecido pela Curadoria de Fundações de que não há impugnações ou exigências a cumprir e relativamente a todos os lugares onde a Fundação mantiver filial ou representação.

§ 1º O Relatório Contábil referido no item "XVII" desse artigo conterà:

Rua Carlos Chagas, qd. 04, lt. 12, Bairro Serrinha, Goiânia-GO, CEP: 74.835-020
Telefone: (0xx62) 3091-4863

Petição (2927234) CNPJ: 02.207.877/0001-83 SEI 01250.024432/2018-64 / pg. 19

2ªrd 19/10/12 Prot.: 109358



FUNDAÇÃO
Ministério Comunidade Cristã



- a) a demonstração da execução orçamentária evidenciando o quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada entre a despesa fixada e as despesas realizadas, confrontando o planejado no início do exercício com o alcançado em seu término.
- b) a demonstração da execução financeira evidenciando o quadro comparativo entre a receita e a despesa realizada, conjugadas com os saldos em disponibilidade vindos do exercício anterior com os que passam para o exercício seguinte.
- c) as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

§ 2º Após a aprovação do Conselho de Curadores, com o parecer do Conselho Fiscal, o todos os documentos relacionados no artigo 30 serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro ou conforme prévio agendamento determinado pela Curadoria de Fundações do Ministério Público.

§ 3º As peças contábeis referidas no artigo 30 serão obrigatoriamente firmadas por contabilista habilitado e assinadas pelo Presidente da Fundação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. O regime jurídico dos empregados da Fundação será o da CLT e contratos especiais.

Art. 32. Os estatutos da Fundação Ministério Comunidade Cristã somente poderão ser alterados por proposta do Diretor Presidente da Fundação ou de no mínimo dois terços dos membros do Conselho de Curadores.

Parágrafo Único. A reforma dependerá de prévia autorização do Ministério Público e não poderá contrariar nem restringir os objetivos da Fundação e nem modificar sua forma de administração.

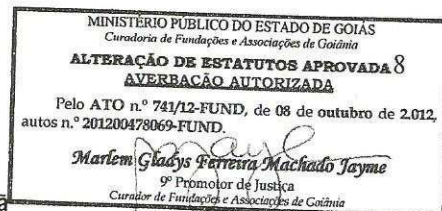
Art. 33. Em caso de extinção, que se dará nas hipóteses previstas em lei, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente será destinado à outra Fundação com objetivos assemelhados, sediada no Estado de Goiás, ouvido o Ministério Público.

Art. 34. O Ministério Público poderá requisitar auditoria externa nas contas da Fundação, às expensas desta, bem como, determinar intervenção administrativa em caso de descumprimento dos Estatutos ou da legislação pelos dirigentes.

Art. 35. A Fundação Ministério Comunidade Cristã manterá sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 36. Os membros dos Conselhos de Curadores e Fiscal, bem como, os da Diretoria Executiva não responderão ativa nem passivamente pelas obrigações da Fundação Ministério Comunidade Cristã, nem mesmo solidariamente.

Art. 37. Os integrantes dos órgãos da Fundação são pessoalmente responsáveis pelo não



cumprimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da Fundação, bem como, pela não tempestiva prestação de contas, adoção de outras providências necessárias e inobservância dos sistemas de controle à Curadoria do Ministério Público.

Art. 38. A Fundação não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus membros, Diretores, mantenedores ou colaboradores, a qualquer pretexto.

Art. 39. Somente mediante prévia anuência do Ministério Público os integrantes dos órgãos da Fundação e ainda as empresas das quais sejam diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com ela negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

Art. 40. O Ministério Público deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas sobre as reuniões da Fundação.

Art. 41. Os casos omissos desses estatutos serão dirimidos pelo Conselho de Curadores.

Art. 42. A primeira formação dos Conselhos de Curadores e Fiscal e Diretoria Executiva será indicada pela instituidora da Fundação Ministério Comunidade Cristã e é composta pelos seguintes membros:

I - Conselho de Curadores

1. Joás Garcia Moreno Sanches
2. Irani Resende Gonçalves Sanches
3. Maria Lúcia Caetano Pereira
4. Arnaldo José Monfardini
5. Cornélia Sório Simon Egídio

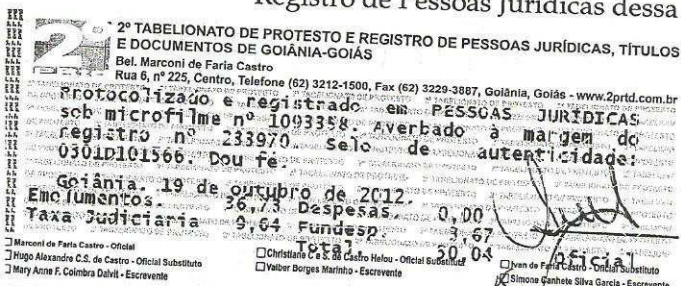
II - Conselho Fiscal

1. Waldomiro Furtado de Andrade
2. Cássia Helena Machado
3. Benedito José de Andrade

III - Diretoria Executiva

1. Joás Garcia Moreno Sanches
2. Paulo Sérgio França de Sousa
3. Ovídio Prudente de Oliveira

Art. 43. A presente alteração estatutária entrará em vigor após a aprovação pelo Ministério Público e averbação à margem da inscrição que está no livro A-08, sob o n.º 2.263 de 22.08.97 e última alteração estatutária averbada sob o n.º 909.612 de 25 de setembro de 2.009 perante o 2º Registro de Pessoas Jurídicas dessa Capital.



Rua Carlos Chagas, qd. 04, Lt. 12, Bairro Serrinha, Goiânia-GO, CEP: 74.835-020

Telefone: (0xx62) 3091-4863

CNPJ: 02.207.877/0001-83

Petição (2927234)

SEI 01250.024432/2018-64 / pg. 21

2º Td 19/10/12 Prot.: 1093358

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (25.08.15), às 14hs30min, na sede da Fundação Ministério Comunidade Cristã, localizada na Rua Carlos Chagas, n.º 79, Q. 04, L. 12, Setor Serrinha, Goiânia-GO; compareceram perante o Conselho de Curadores aqui reunido e representado pelos Senhores **Benedito José de Andrade**, **Carlos Roberto Bueno da Fonseca**, **Diogo Henrique Anunciação**, **Francisco de Assis Xavier** e **Rose Karam Alves**; os indicados pelo Diretor Presidente da Fundação Ministério Comunidade Cristã, à preencherem o cargo de membros da Diretoria Executiva, são eles: **BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 14.454.844, SSP/SP e CPF n.º 045.319.708-61, residente e domiciliado à Rua C-215, Q. 508, L. 08, Jardim América, Goiânia-GO; **HUGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 1.609.856, 2ª Via, SSP/GO e CPF n.º 328.548.111-00, residente e domiciliado à Rua E-1, quadra 06, lote 03, Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO; e, **ANTÔNIO RIBEIRO DE MELO**, brasileiro, casado, teólogo, portador do RG n.º 1140559, 2ª via, SPTC /GO e CPF sob o n.º 158.081.141-87, residente e domiciliado à Rua 119-B, Q. 18, n.º 28, Setor Sul, Goiânia-GO. Posteriormente, a apresentação dos documentos necessários, asseveraram os senhores Benedito José de Andrade, Hugo Nogueira de Oliveira e Antônio Ribeiro de Melo que seriam reeleitos. Neste sentido, declararam-se cientes dos deveres a eles inerentes a cada cargo. Assim, o Presidente do Conselho de Curadores e Diretor Presidente, Sr. **Benedito José de Andrade**, efetivou a tomada de compromisso dos presentes não havendo nenhuma objeção, tornando-os, desde já, comprometidos com as finalidades institucionais acometidas pelos registros e apontamentos existentes nos órgãos competentes; declarando que as pessoas indicadas seriam imediata e automaticamente empossadas quando ocorresse a aprovação desse instrumento na Curadoria de Fundações, bem como a efetiva Averbação em Cartório competente. Ressaltou ainda que

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, n.º 79, Setor Serrinha, Goiânia-GO, CEP 74.835-020.

Telefone: (62) 3255-9797

CNPJ 02.207.677/0001-83

o término dos mandatos ocorrerá em 12 de setembro de 2018. Eu, **Selene Maria Lourenço**,
Secretária Executiva da Fundação Ministério Comunidade Cristã, lavrei este Termo de Posse que, lido
e achado conforme, segue assinado por todos os presentes, inclusive por mim,

Selene Maria Lourenço

Benedito José de Andrade
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Curadores e
Diretor Presidente Empossado

Carlos Roberto Bueno da Fonseca
CARLOS ROBERTO BUENO DA FONSECA
Conselheiro Curador

Francisco de Assis Xavier
FRANCISCO DE ASSIS XAVIER
Conselheiro Curador

Diogo Henrique Anunciação
DIOGO HENRIQUE ANUNCIÇÃO
Conselheiro Curador

Rose Karam Alves
ROSE KARAM ALVES
Conselheira Curadora

Hugo Nogueira de Oliveira
HUGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Empossado

Antônio Ribeiro de Melo
ANTÔNIO RIBEIRO DE MELO
Diretor Tesoureiro e Empossado

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOÍAS
Bul. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3223-3887, Goiânia, Goiás - www.2prt.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob
microfilme nº 1191245. Averbado à margem do registro nº
233970. Dou fe.
Selo digital: 01961503060855134700766, consulte em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
Goiânia, 04 de setembro de 2015.
Emol. 35,13 ISS: 1,58 Desp. 0,00
Taxa Judiciária 11,42 Total. 48,13 Oficial

☐ Marcond de Faria Castro - Oficial
☐ Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
☐ Mary Anne F. Coimbra Dalvit - Escrivente

☐ Cristiane C e S. de Castro Helles - Oficial Substituto
☐ Valter Borges Marinho - Escrivente

☐ Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto
☐ Simone Conhete Silva Garcia - Escrivente



Ministério Comunidade Cristã

Ofício n.º012/18

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Processos de Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste, 70.044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Referência: Processo nº01250.058164/2017-01

Assunto: Renovação de Outorga – Exigência. Resposta ao ofício nº 12326/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 6843/2018/SEI-MCTIC

A Fundação Ministério Comunidade Cristã, nesse ato representada por seu Diretor Presidente Benedito José de Andrade, em resposta ao ofício nº 12326/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 6843/2018/SEI-MCTIC recebido em 20/04/2018 apresenta a juntado do item “b” seguintes descrito abaixo:

b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.

Atenciosamente,

Goiânia, 03 de maio de 2.018.


BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente da

FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO LTDA - MENATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20314692-4	17.063.352/0001-99	18/10/2012	01/10/2012

ENDEREÇO RUA 234NÚMERO 371 COMPLEMENTO BAIRRO SETOR COIMBRAMUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR, TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENSINO, TAMBÉM A MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU, BEM COM O ENSINO E TREINAMENTO A DISTANCIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, TECNOLÓGICOS, LICENCIATURAS E PÓS GRADUAÇÕES E TODAS DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS E COMUNS.

CAPITAL R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
PATRICIA MENDONCA DE SOUZA OLIVEIRA 875.410.501-30	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
BRUNA DE PAULA SOUZA 049.160.531-50	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
PATRICIA MENDONCA DE SOUZA OLIVEIRA 875.410.501-30	0,00	PROCURADOR	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
PATRICIA MENDONCA DE SOUZA OLIVEIRA	875.410.501-30	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>06/03/2017</u>	NÚMERO <u>52171991281</u>
ATO <u>PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)</u>	SITUAÇÃO <u>CONVERTIDA SOC. CIVIL/SIMPLES</u>
EVENTO(S) <u>PROCURAÇÃO</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta
Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO LTDA - ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20314692-4	17.063.352/0001-99

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104

Date: 2018.04.27 16:21:45 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 189968477

Chave de segurança : 6frkm

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
Alberto Carlos de Souza, 30020000197
Goiânia, 27 de Abril de 2018

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - **Fundações.**

Processo nº 01250.058164/2017-01

Interessado: Fundação Ministério Comunidade Cristã.

CNPJ: 02.207.877/0001-83.

Natureza Jurídica: Fundação privada.

Localidade: Goiânia / GO.

Serviço: TVE.

Canal: 5+ E.

Período: 8/8/2018 a 8/8/2033.

Processo Tempestivo? Sim.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3 no SRD (2699597).

Situado em faixa de fronteira? Não.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: <i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i> <i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i> <i>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i> <i>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i> <i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i> <i>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i> <i>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i> <i>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></i>	<u>Doc. SEI nº 2532362.</u> Requerimento apresentado nos moldes do formulário que fora encaminhado à entidade por meio da Nota Técnica nº 26.074/2017.
	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 3-10.</u>

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Estatuto Social consolidado, registrado em 8/10/2012 (com vistas do Ministério Público de Goiás no canto superior direito de cada página). Estrutura Administrativa [art. 20] Composição da diretoria: I - Diretor presidente; II - Diretor tesoureiro; e III - Diretor administrativo. Obs: o mandato da diretoria é de três anos, permitida a recondução.
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;	Doc. SEI nº 2230865, fls. 11-15. Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores, datada de 25/8/2015, e registrada em 27/8/2015 (com vistas do Ministério Público de Goiás no canto superior direito de cada página). Composição da Diretoria Pres: Benedito José de Andrade; Dir. tes: Antônio Ribeiro de Melo; e Dir. Adm: Hugo Nogueira de Oliveira. Mandato 3 anos, de 25/8/2015 a 12/9/2018 (nos termos da própria ata).
d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Doc. SEI nº 2927228, fls. 1-4. Convênio firmado com a Dinâmica Administração, Consultoria e Gestão Ltda ME, mantenedora da Faculdade Unida de Campinas. Vigência: de 1/12/2017 a 1/12/2019. Para o Contrato Social da Dinâmica Administração, ver: 2927229.
e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Doc. SEI nº 2532362, fls. 4-11. Não foi feita qualquer análise da situação financeira da entidade, apenas a verificação de que o balanço foi entregue.
f) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	Doc. SEI nº 2230865, fls. 29 e 43-49. O Laudo de Vistoria foi aprovado pela COTED (ver o Despacho Interno 2552502).
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Doc. SEI nº 2385370.
h) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Doc. SEI nº 2385377.
i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 26.

j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 25.
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 27.
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 24.
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ;	Doc. SEI nº 2385393.
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	<u>PENDENTE.</u>
o) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, se for o caso ;	A entidade está licenciada. Fase 3 no SRD (2699597).
p) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH. 1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 16, 22 e 23.</u> Carteiras de identidade.
	Presidente: Benedito José de Andrade, RG 14.454.844-6 - SSP/SP, CPF: 045.319.708-61, nascido a 18/5/1962, em Matão / SP. (2230865, fl. 16)
	Diretor tesoureiro: Antônio Ribeiro de Melo, RG 1140559 - SSP/GO, CPF 158.081.141-87, nascido a 21/9/1958, em Itapuranga / GO. (2230865, fl. 23)
	Diretor administrativo: Hugo Nogueira de Oliveira, RG 1689836 SSP/GO, CPF 328.548.111-00, nascido a 30/4/1966, em Goiânia / GO. (2230865, fl. 22)
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Doc. SEI nº 2541027.

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (X) Não



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Técnico Administrativo**, em 06/06/2018, às 17:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3039287** e o código CRC **26C66249**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 13103/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 01250.058164/2017-01**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência II.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de renovação da permissão outorgada à **FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ**, para executar o serviço de **Televisão Educativa**, na localidade de **Goiânia / GO**, pelo canal **5 E**. A interessada é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **02.207.877/0001-83**. O pedido de renovação refere-se ao período de **8/8/2018 a 8/8/2033**.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigências nº 12.326/2018 e Nota Técnica nº 6.843/2018, a Fundação Ministério Comunidade Cristã manifestou-se por meio dos requerimentos de protocolo nº 01250.024432/2018-64 e 01250.025414/2018-08, com os documentos que julgou suficiente para completar a instrução do processo. Depois de analisá-los, observou-se que, talvez por falta de clareza da notificação, a entidade não compreendeu completamente as exigências. Ocorre que o Ministério solicitou a **certidão simplificada de registro cartorário da própria Fundação Ministério Comunidade Cristã**, mas a certidão apresentada corresponde à da entidade com que foi firmado o convênio técnico e pedagógico para execução do serviço, a sociedade limitada Dinâmica Administração, Consultoria e Gestão Ltda ME. Assim, reiteramos a exigência, chamando atenção para o fato de que a entidade deve juntar **a sua própria certidão simplificada de registro**, e não a de outras entidades com que mantenha relações.

PENDÊNCIAS:

I - apresentar a certidão simplificada ou documento equivalente, relativa ao registro cartorário dos atos praticados pela Fundação Ministério Comunidade Cristã.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a

fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 06/06/2018, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3039377** e o código CRC **3F147EE1**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 22547/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE

Representante Legal da Fundação Ministério Comunidade Cristã - (CNPJ 02.207.877/0001-83)

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, nº 79, Setor Serrinha

74.835-020 Goiânia / GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.058164/2017-01.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13.103/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 06/06/2018, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3039534** e o código CRC **7C4A2CFF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22547/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.058164/2017-01 - Nº SEI: 3039534

Data de Envio:

07/06/2018 14:14:40

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

alberto2873@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.058164/2017-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3039534.html

Nota_Tecnica_3039377.html



Ministério Comunidade Cristã

Ofício nº021/18

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES e COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

REFERÊNCIA: Processo 01250.058164/2017-01

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Exigência II.

Resposta ao Ofício nº22547/2018/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA nº 13103/2018/SEI-MCTIC

A Fundação Ministério Comunidade Cristã, nesse ato representada por seu Diretor Presidente Benedito José de Andrade, em resposta ao Ofício nº22547/2018/SEI-MCTIC e a Nota Técnica nº13103/2018/SEI-MCTIC, apresenta em anexo o documento abaixo descrito:

- Certidão simplificada relativa ao registro cartorário dos atos praticados pela Fundação Ministério Comunidade Cristã.

Goiânia, 07 de junho de 2018.

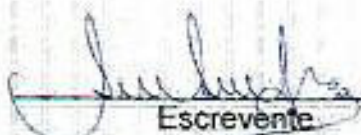

FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente

CERTIDÃO

O Bel. MARCONI DE FÁRIA CASTRO, Titular do 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei.

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Tabelionato os livros e documentos referentes ao Registro de Pessoas Jurídicas, dentre eles encontrou em data de 22/08/1997, protocolada sob o número 233.970, registrada no livro A-8, sob o número 2263, a inscrição de **"FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ"**, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída através da Escritura Pública lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia - GO, no livro n.º 674, fls. 28/30, em data de 18 de junho de 1997. Certifica, ainda, que na coluna de anotações constam várias averbações, dentre elas, em data de 04/09/2015, sob o protocolo número 1191244, procedeu-se a averbação da Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores datada 25/08/2015, constando o CNPJ: 02.207.877/0001-83, a qual, dentre outros assuntos, elegeu a diretoria executiva com o mandato até 12 setembro de 2018, ficando assim constituída: Diretor Presidente: Benedito José de Andrade; Diretor Administrativo: Hugo Nogueira de Oliveira; e Diretor tesoureiro: Antônio Ribeiro de Melo. É o que cumpre certificar, à vista do que foi pedido e consta neste Tabelionato. Eu _____, Escrevente, a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino.

Goiânia, 07 de junho de 2018.


Escrevente

Simone Canhete Silva Garcia

ESCREVENTE -

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos da Comarca de Goiânia

Emolumentos	FunDesp	FunEsp	Estado	FunPenal	FunImp	FunJus	Rev. C. J.	FunProje	FunReg	ISS	Tx Jud	Total
R\$ 31,00	R\$ 3,10	R\$ 2,48	R\$ 1,06	R\$ 1,24	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,02	R\$ 1,56	R\$ 13,13	R\$ 57,77

Selo Digital: 01961503191028135507013

Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - **Fundações.**

Processo nº 01250.058164/2017-01

Interessado: Fundação Ministério Comunidade Cristã.

CNPJ: 02.207.877/0001-83.

Natureza Jurídica: Fundação privada.

Localidade: Goiânia / GO.

Serviço: TVE.

Canal: 5+ E.

Período: 8/8/2018 a 8/8/2033.

Processo Tempestivo? Sim.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3 no SRD (2699597).

Situado em faixa de fronteira? Não.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: <i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i> <i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i> <i>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i> <i>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i> <i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i> <i>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i> <i>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i> <i>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></i>	<u>Doc. SEI nº 2532362.</u> Requerimento apresentado nos moldes do formulário que fora encaminhado à entidade por meio da Nota Técnica nº 26.074/2017.
	<u>Doc. SEI nº 2230865, fls. 3-10.</u>

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público , constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Estatuto Social consolidado, registrado em 8/10/2012 (com vistas do Ministério Público de Goiás no canto superior direito de cada página). Estrutura Administrativa [art. 20] Composição da diretoria: I - Diretor presidente; II - Diretor tesoureiro; e III - Diretor administrativo. Obs: o mandato da diretoria é de três anos, permitida a recondução.
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;	Doc. SEI nº 2230865, fls. 11-15. Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores, datada de 25/8/2015, e registrada em 27/8/2015 (com vistas do Ministério Público de Goiás no canto superior direito de cada página). Composição da Diretoria Pres: Benedito José de Andrade; Dir. tes: Antônio Ribeiro de Melo; e Dir. Adm: Hugo Nogueira de Oliveira. Mandato 3 anos, de 25/8/2015 a 12/9/2018 (nos termos da própria ata).
d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Doc. SEI nº 2927228, fls. 1-4. Convênio firmado com a Dinâmica Administração, Consultoria e Gestão Ltda ME, mantenedora da Faculdade Unida de Campinas. Vigência: de 1/12/2017 a 1/12/2019. Para o Contrato Social da Dinâmica Administração, ver: 2927229.
e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Doc. SEI nº 2532362, fls. 4-11. Não foi feita qualquer análise da situação financeira da entidade, apenas a verificação de que o balanço foi entregue.
f) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	Doc. SEI nº 2230865, fls. 29 e 43-49. O Laudo de Vistoria foi aprovado pela COTED (ver o Despacho Interno 2552502).
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Doc. SEI nº 2385370.
h) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Doc. SEI nº 2385377.
i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 26.

j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 25.
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 27.
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Doc. SEI nº 2230865, fl. 24.
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ;	Doc. SEI nº 2385393.
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Doc. SEI nº 3043152, fl. 2.
o) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, se for o caso ;	A entidade está licenciada. Fase 3 no SRD (2699597).
p) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH. 1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.	Doc. SEI nº 2230865, fls. 16, 22 e 23. Carteiras de identidade.
	Presidente: Benedito José de Andrade, RG 14.454.844-6 - SSP/SP, CPF: 045.319.708-61, nascido a 18/5/1962, em Matão / SP. (2230865, fl. 16)
	Diretor tesoureiro: Antônio Ribeiro de Melo, RG 1140559 - SSP/GO, CPF 158.081.141-87, nascido a 21/9/1958, em Itapuranga / GO. (2230865, fl. 23)
	Diretor administrativo: Hugo Nogueira de Oliveira, RG 1689836 SSP/GO, CPF 328.548.111-00, nascido a 30/4/1966, em Goiânia / GO. (2230865, fl. 22)
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Doc. SEI nº 2541027.

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (X) Sim () Não



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Técnico Administrativo**, em 20/06/2018, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3083412** e o código CRC **AD695417**.

NOTA TÉCNICA Nº 14171/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 01250.058164/2017-01**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da **concessão** outorgada à **Fundação Ministério Comunidade Cristã**, para executar o serviço de **Televisão Educativa**, na localidade de **Goiânia / GO**, pelo canal **5+ E**. A Fundação Ministério Comunidade Cristã é pessoa jurídica de **direito privado**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **02.207.877/0001-83**. O pedido de renovação refere-se ao período de **8/8/2018 a 8/8/2033**.

ANÁLISE

2. A concessão em questão foi outorgada à entidade por intermédio do Decreto de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 16 de abril de 2002, devidamente aprovado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 483, de 2003, publicado no DOU de 8 de agosto de 2003.

3. A instrução dos autos foi promovida com base nas disposições da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou as Leis nº 5.785/1972, 9.612/1998, 4.117/1962 e 6.615/1978, para dispor sobre o prazo e processo de renovação dos serviços de radiodifusão, bem como do novo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, e dispôs sobre os documentos necessários para instrução dos processos de renovação de outorga.

4. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

4.1. Quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com e-mail da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI (2541027), verificou-se a ausência de penalidades de **cassação** aplicadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

4.2. Quanto ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e demais documentos exigidos pela legislação em vigor, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (3083412), constata-se a regular instrução do feito.

4.3. Em relação ao laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, informa-se que conforme Despacho COTED (2552502), os parâmetros técnicos constantes do Laudo de Vistoria Técnica encontram-se em conformidade com os dados técnicos conhecidos pelo Ministério.

5. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta, bem como os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (2384704) em 13/11/2017.

6. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos à Presidência da República, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das concessões de serviços de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

De acordo. Submeta-se o feito à consideração do Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

(assinado eletronicamente)

BÔNIA OLIVEIRA MOTA

Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Aprovo a Nota Técnica nº 14171/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO CRUZ GEBRIM

Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Aprovo a Nota Técnica nº 14171/2018/SEI-MCTIC. À consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

INEZ JOFFILY FRANÇA

Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a Nota Técnica nº 14171/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

(assinado eletronicamente)

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Bônia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/06/2018, às 13:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/06/2018, às 13:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Barreto Vianna Rocha, Analista Técnico Administrativo**, em 26/06/2018, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/06/2018, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 28/06/2018, às 16:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3083433** e o código CRC **AF327190**.

Minutas

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 01250.058164/2017-01, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 8/8/2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, por meio do Decreto de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 16 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483, de 2003, publicado no DOU de 8 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia, estado de Goiás, por meio do canal 5+E.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da

matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 2018.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Goiânia, estado de Goiás, por meio do canal 5+E.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da minuta do Decreto Presidencial de renovação de outorga da concessão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §2º do art. 113 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual

Não se aplica.

Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Renovação de outorga da permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Goiânia, no estado de Goiás: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação de outorga, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para assinatura.

MINUTA DE DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO DE ____ DE ____ DE ____.

Renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente

educativos, na localidade
de Goiânia/GO.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 113, parágrafo 2º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.058164/2017-01,

DECRETA:

Art. 1ª Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 8/8/2018, a outorga concedida à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, por meio do Decreto de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 16 de abril de 2002, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483, de 2003, publicado no DOU de 8 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia/GO, por meio do canal 5+E.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2ª Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; ª da Independência e ª da
República.

Referência: Processo nº 01250.058164/2017-01

SEI nº 3083433



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00572/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.058164/2017-01

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Cuida-se de processo no qual a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por intermédio da Nota Técnica nº 14171/2018/SEI-MCTIC (SEI 3083433), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Fundação Ministério Comunidade Cristã, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia/GO, referente ao período de 8/8/2018 a 8/8/2033.

2. A outorga do serviço foi deferida por meio do Decreto s/nº de 15 de abril de 2002, publicado em 16 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483, de 2003, publicado em 08 de agosto de 2003, que conferiu a outorga à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar pelo prazo de 15 anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia, estado de Goiás.

3. Registra-se que esta CONJUR já se manifestou nos autos, por meio do PARECER n. 00064/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU(SEI 2617774), cuja conclusão foi a seguinte:

29. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, entende que, **desde que atendidas as recomendações vazadas nos itens 16 e 25 supra**, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia-GO, relativo ao período de 8/8/2018 a 8/8/2033.

4. As recomendações referidas na conclusão do opinativo dizem respectivamente: **i)** certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, nos termos art. 113, II, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795/63; **ii)** o convênio firmado com a instituição de educação superior encontrava-se com a vigência expirada, o que ensejou a sugestão de diligência junto à entidade para juntada de convênio vigente.

5. Diante das recomendações acima, a SERAD oficiou a entidade para cumprir as diligências acima que, por sua vez, apresentou os protocolos nº 01250.024432/2018-64 e o de nº 01250.031889/2018-25, demonstrando o cumprimento das diligências acima.

6. Observa-se que o processo já possui manifestação conclusiva dessa unidade consultiva, que a SERAD demonstra o atender as recomendações vazadas no Parecer 0064/2018 (sei SEI 2617774), revelando-se, pois, desnecessária nova manifestação, a teor do que dispõe o enunciado 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União^[1], salvo hipótese de dúvida jurídica objetivamente demonstrada, o que não é o caso dos autos.

7. Porém, em 22 de junho de 2018, foi publicada a Portaria nº 3.238/2018, que regulamenta o serviço de radiodifusão educativa. O seu art. 52 dispõe que:

Art. 52. A análise dos processos de pós-outorga e de renovação de outorga de serviços de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, em trâmite no MCTIC, será realizada em conformidade com as disposições desta Portaria.

8. Destarte, sugere-se a notificação da entidade para que complemente as declarações das alíneas "i", "k" e "l" constantes do anexo VI da novel portaria, tal como preconiza seu art. 31, §1º, caso em que, devidamente atendida a diligência, os autos não precisam retornar para manifestação dessa CONJUR, salvo dúvida jurídica.

9. Por fim, reitera-se a orientação no sentido de que a área técnica diligencie para que, por ocasião da formalização da renovação, nos termos do art. 115 do Decreto nº 52.795/67, sejam apresentados todos documentos e certidões atualizados.

10. Destarte, sugere-se retorno do processo para SERAD, a fim de adotar providências ulteriores.

À consideração superior.

Brasília, 04 de julho de 2018.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058164201701 e da chave de acesso e76baca4

Notas

1. [^] **BCP nº 5 Enunciado** *Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.*

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 147073030 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 04-07-2018 16:44. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00972/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.058164/2017-01

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

**ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para exploração do Terviço de Televisão Educativa, na
localidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

1. Aprovo a **NOTA Nº 00572/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 04 de julho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058164201701 e da chave de acesso e76baca4

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 147380474 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 04-07-2018 17:28. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.058164/2017-01

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 05/07/2018, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3125092** e o código CRC **E4BFAED0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058164/2017-01

SEI nº 3125092

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.058164/2017-01
Referência: Nota 00572/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3125023)
Interessado: Fundação Ministério Comunidade Cristã
Assunto: Radiodifusão.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 05/07/2018, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3128599** e o código CRC **11325F2C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 17368/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 01250.058164/2017-01**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência Conjur - Nova Portaria 2018.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da **concessão** outorgada à **Fundação Ministério Comunidade Cristã**, para executar o serviço de **Televisão Educativa**, na localidade de **Goiânia / GO**, pelo canal **5+ E**. A Fundação Ministério Comunidade Cristã é pessoa jurídica de **direito privado**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **02.207.877/0001-83**. O pedido de renovação refere-se ao período de **8/8/2018 a 8/8/2033**.

ANÁLISE

2. O pedido já fora analisado por essa Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC, nos termos da Nota Técnica 14171 (3083433), que concluiu pelo deferimento do pedido de renovação de outorga, remetendo os autos para exame da Consultoria Jurídica e, posteriormente, ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a quem compete decidir acerca do pedido.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica, conforme Nota 572/2018 (3125023), verificou-se a necessidade de complementação da instrução processual, em decorrência da edição da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, que acrescentou algumas declarações que a interessada deverá apresentar, devidamente assinada pelo representante legal, conforme abaixo:

a.

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

NIA OLIVEIRA MOTA

Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União



Documento assinado eletronicamente por **onia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 02/08/2018, às 13:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3222423** e o código CRC **7FC7C98E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 30588/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE

Representante Legal da Fundação Ministério Comunidade Cristã - (CNPJ 02.207.877/0001-83)
Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, nº 79, Setor Serrinha
74835-020 Goiânia / GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.058164/2017-01.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17368/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 02/08/2018, às 13:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3223923** e o código CRC **6748C6B4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30588/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.058164/2017-01 - N° SEI: 3223923

Data de Envio:

02/08/2018 15:35:33

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

alberto2873@hotmail.com
adm.bandrade@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.058164/2017-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3223923.html
Nota_Tecnica_3222423.html



Ministério Comunidade Cristã

Ofício nº029/18

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES e COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

REFERÊNCIA: Processo 01250.058164/2017-01

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Exigência Conjur – Nova Portaria 2018.

Resposta ao Ofício nº30588/2018/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA nº 17368/2018/SEI-MCTIC

A Fundação Ministério Comunidade Cristã, nesse ato representada por seu Diretor Presidente Benedito José de Andrade, em resposta ao Ofício nº30588/2018/SEI-MCTIC e a Nota Técnica nº17368/2018/SEI-MCTIC, apresenta em anexo as seguintes declarações em conformidade ao exigido pela Portaria 3.238 de 20 de junho de 2018:

- (i) A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, nº 79, Sotor Sorzinha, Goiânia-GO, CEP 74.335-020
Telefone: (62) 3255-9797
CNPJ 02.207.877/0001-83



Ministério Comunidade Cristã

Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Goiânia, 02 de agosto de 2018.


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente



Ministério Comunidade Cristã

DECLARAÇÃO

A Fundação Ministério Comunidade Cristã, CNPJ nº 02.207.877/0001-83, com sede na Rua Carlos Chagas, quadra 04, lote 12, nº79, setor Serrinha, CEP.: 74.835-020, na Pessoa do Sr. Benedito Jose de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 045.319.708-61, Diretor Presidente, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA relativa ao serviço, Goiânia/GO acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, nº 79, Setor Serrinha, Goiânia-GO, CEP 74.835-020
Telefone: (62) 3255-9797
CNPJ 02.207.877/0001-83



Ministério Comunidade Cristã

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente
Representante Legal



Ministério Comunidade Cristã



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (25.08.15), às 14hs30min, na sede da Fundação Ministério Comunidade Cristã, localizada na Rua Carlos Chagas, n.º 79, Q. 04, L. 12, Setor Serrinha, Goiânia-GO; compareceram perante o Conselho de Curadores aqui reunido e representado pelos Senhores **Benedito José de Andrade**, **Carlos Roberto Bueno da Fonseca**, **Diogo Henrique Anunciação**, **Francisco de Assis Xavier** e **Rose Karam Alves**; os indicados pelo Diretor Presidente da Fundação Ministério Comunidade Cristã, à preencherem o cargo de membros da Diretoria Executiva, são eles: **BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 14.454.844, SSP/SP e CPF n.º 045.319.708-61, residente e domiciliado à Rua C-215, Q. 508, L. 08, Jardim América, Goiânia-GO; **HUGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 1.609.856, 2ª Via, SSP/GO e CPF n.º 328.548.111-00, residente e domiciliado à Rua E-1, quadra 06, lote 03, Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO; e, **ANTÔNIO RIBEIRO DE MELO**, brasileiro, casado, teólogo, portador do RG n.º 1140559, 2ª via, SPTC /GO e CPF sob o n.º 158.081.141-87, residente e domiciliado à Rua 119-B, Q. 18, n.º 28, Setor Sul, Goiânia-GO. Posteriormente, a apresentação dos documentos necessários, asseveraram os senhores Benedito José de Andrade, Hugo Nogueira de Oliveira e Antônio Ribeiro de Melo que seriam reeleitos. Neste sentido, declararam-se cientes dos deveres a eles inerentes a cada cargo. Assim, o Presidente do Conselho de Curadores e Diretor Presidente, Sr. **Benedito José de Andrade**, efetivou a tomada de compromisso dos presentes não havendo nenhuma objeção, tornando-os, desde já, comprometidos com as finalidades institucionais acometidas pelos registros e apontamentos existentes nos órgãos competentes; declarando que as pessoas indicadas seriam imediata e automaticamente empossadas quando ocorresse a aprovação desse instrumento na Curadoria de Fundações, bem como a efetiva Averbação em Cartório competente. Ressaltou ainda que

Rua Carlos Chagas, Q. 04 L. 12, n.º 79, Setor Serrinha, Goiânia-GO, CEP 74.835-020.
Telefone: (62) 3255-9797
CNPJ 02.207.877/0001-83



Ministério Comunidade Cristã

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações da Comarca de Goiânia
TERMO DE POSSE QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Membros da Diretoria Executiva
Pelo ATO n.º 481/15-FUND de 27 de agosto de 2015,
autos n.º 20150000880-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9ª Promotora de Justiça
Curadora de Fundações da Comarca de Goiânia

o término dos mandatos ocorrerá em 12 de setembro de 2018. Eu, **Selene Maria Lourenço**,
Secretária Executiva da Fundação Ministério Comunidade Cristã, lavrei este Termo de Posse que, lido
e achado conforme, segue assinado por todos os presentes, inclusive por mim,

Selene Maria Lourenço

Benedito José de Andrade
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Curadores e
Diretor Presidente Empossado

Carlos Roberto Bueno da Fonseca
CARLOS ROBERTO BUENO DA FONSECA
Conselheiro Curador

Francisco de Assis Xavier
FRANCISCO DE ASSIS XAVIER
Conselheiro Curador

Diogo Henrique Anunciação
DIOGO HENRIQUE ANUNCIÇÃO
Conselheiro Curador

Rose Karam Alves
ROSE KARAM ALVES
Conselheira Curadora

Hugo Nogueira de Oliveira
HUGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Empossado

Antônio Ribeiro de Melo
ANTÔNIO RIBEIRO DE MELO
Diretor Tesoureiro e Empossado



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOÍAS
Bel. Marcondes de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br
Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob
microfilme nº 1191245. Averbado a margem do registro nº
233970. Dou fé.
Selo digital: 61961503060855134700766, consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Goiânia, 04 de setembro de 2015.
Emol.: 35,13 ISS: 1,58 Desp.: 0,00
Taxa Judiciária 11,42 Total. 48,13
Oficial

☐ Marcondes de Faria Castro - Oficial	☐ Christiane C. S. de Castro Helou - Oficial Substituto	☐ Jean de Faria Castro - Oficial Substituto
☐ Hugo Alexandre C. S. de Castro - Oficial Substituto	☐ Valter Borges Moutão - Escrevente	☐ Silvana Carneiro Silva Garcia - Escrevente
☐ Mary Assis F. Castro Galvão - Escrevente		

Rua Carlos Chagas, Q. 94, L. 12, n.º 79, Setor Serrinha, Goiânia-GO. CEP 74.835-020.
Telefone: (62) 3255-9797
CNPJ 02.207.877/0001-83



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
ENDEREÇO: AV. FUED JOSE SERBA NR. 1245 QD. LT. JARDIM GOIÁS
CEP: 74805 100

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: BENEDITO JOSE DE ANDRADE

USUÁRIO :

ENDEREÇO : C. 215

BAIRRO : JARDIM AMERICA Q 508 L 8

CIDADE : GOMANIA

CEP :

FATURANº: 599573636-8

COD: 001.10.66.3440

HIDRÔMETRO: A07N426427

DATA DE EMISSÃO:

13/07/2015

REFERÊNCIA :

JUL/2015

CONTA Nº

0073434-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO

9,31

TARIFA AGUA - RESIDENCIAL

44,72

COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL

35,78

TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL

8,94

VENCIMENTO: 26/07/2015

VALOR TOTAL (R\$): 98,75

LEITURA ANTERIOR: 2393

DATA: 13/06/2015

CONSUMO

LEITURA ATUAL: 2407

DATA: 13/07/2015

FATURADO: 14 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO

CONSUMO ESTIMADO: 1 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

MÉDIA:

JAN 00014 FEV 00023 MAR 00019 ABR 00018 MAI 00015 JUN 00013

17

CATEGORIA/ECONOMIA/PESO

RESIDENCIAL
001/100

MENSAGEM

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Captação: MLIA PONTE

Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

ATENDIMENTO AO CLIENTE:

0800 645 0115

Parâmetros	Cloro	Fluor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	279	0	279	73	0	279	279
Realizado	287	31	287	104	54	287	287
Fora do Padrão	0	10	15	1	3	1	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.

Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos	
		PIS - 1,65%	COFINS - 7,60%
Água	54,03	0,89	4,11
Esgoto	44,72	0,74	3,40

8700-7

14.454.844-6 20/JUN/2013

BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE

PEDRO JOSÉ DE ANDRADE

E MARIA DE LOURDES CORREA DE ANDRADE

MATAO -SP

18/MAI/1962

GOIÂNIA -GO

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO

CC:LV.B012/FLS.13V /N.005832

045319708/61 PIS 10662623239

204 Delegado Divisionário

de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

B684-088875

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6º

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Av. 15 de Novembro de 1934, nº 12 - Setor Central - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-050 Fone: (62) 3092-2222 - FAX: (62) 3092-0555

02081208271849026202324 - Consulte:

<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.

Goiânia-GO, 09 de julho de 2013.

Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente

Serie: B-684

088.875-8



Serie: B-684

088.875-8



C/C

NASCIMENTO

18.05.62

INSCRIÇÃO NO CPF

045 319 708 61

CONTROLE

CONTRIBUINTE

BENEDITO JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICO-ISCAT

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRÁSILIA
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10, Vila Brasília
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO - Fone: (62) 3220-2626

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.

Vila Brasília, 07 de Agosto de 2013.

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL

Selo nº 00491211011046026240857

Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
ENDEREÇO: AV. FUED JOSE SEBBA NR. 1245 QD. LT. JARDIM GOIÁS
CEP: 74805 100

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO: JOSE LUIZ QUEIROZ

USUÁRIO :

ENDEREÇO : CARLOS CHAGAS

BAIRRO : SETOR SERRINHA Q 4 L 12

CIDADE : GOIANIA

CEP :

FATURA Nº: 598578005-4

COD: 001.18.64.3880

HIDRÔMETRO: A03N456743

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2015

REFERÊNCIA: JUN/2015

CONTA Nº 0126640-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO
TARIFA AGUA - COMERCIAL
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO COMERCIAL
TRATAMENTO ESGOTO COMERCIAL

8,02

56,60

45,28

11,32

VENCIMENTO: 10/07/2015

VALOR TOTAL (R\$): 121,22

LEITURA ANTERIOR: 2775
LEITURA ATUAL: 2785

DATA: 26/05/2015
DATA: 25/06/2015

CONSUMO
FATURADO: 10 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO

CONSUMO ESTIMADO: 17 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

MÉDIA:

DEZ 00011 JAN 00006 FEV 00006 MAR 00006 ABR 00004 MAI 00006

7

CATEGORIA/ECONOMIA/PESO

COMERCIAL
001/100

MENSAGEM

A PARTIR DE 01/JULHO/2015, A TARIFA DE AGUA/ESGOTO SERA REAJUSTADA EM 32,13%, CONFORME RESOLUÇÃO DA AG. O PERCENTUAL DE COLETA/AFASTAMENTO DE ESGOTO CAT. RESIDENCIAIS PASSA A SER PADRAO, 80% DO CONSUMO DE AGUA

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + INPC), CONFORME REGULAÇÃO DA AG (RESOLUÇÕES Nº 09/2014 CRE 251/2008 CG).

ATENDIMENTO AO CLIENTE:
0800 645 0115

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Captação: JOAO LEITE

Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	262	0	262	69	0	262	262
Realizado	224	42	224	119	50	224	224
Fora do Padrão	1	13	11	7	0	1	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.

Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos	
		PIS = 1,65%	COF INS = 7,60%
Água	64,62	1,07	4,91
Esgoto	56,60	0,93	4,30



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

FATURA DE AGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS

CIDADE : 001 - GOIANIA
BAIRRO : SETOR SERRINHA
CONTA Nº : 0126640-3

FATURA Nº: 598578005-4

REFERÊNCIA : JUN/2015
DATA VENCIMENTO : 10/07/2015
VALOR TOTAL (R\$) : 121,22

SUB SÉRIE: A VIA
SANEAGO
(AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

826400000012 212201060598 857800540125 664000060619





Ministério Comunidade Cristã

Ofício nº029/18

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES e COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

REFERÊNCIA: Processo 01250.058164/2017-01

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Exigência Conjur – Nova Portaria 2018.

Resposta ao Ofício nº30588/2018/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA nº 17368/2018/SEI-MCTIC

A Fundação Ministério Comunidade Cristã, nesse ato representada por seu Diretor Presidente Benedito José de Andrade, em resposta ao Ofício nº30588/2018/SEI-MCTIC e a Nota Técnica nº17368/2018/SEI-MCTIC, apresenta em anexo as seguintes declarações em conformidade ao exigido pela Portaria 3.238 de 20 de junho de 2018:

- (i) A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, nº 79, Sotor Sorzinha, Goiânia-GO, CEP 74.335-020
Telefone: (62) 3255-9797
CNPJ 02.207.877/0001-83



Ministério Comunidade Cristã

Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Goiânia, 02 de agosto de 2018.


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente



Ministério Comunidade Cristã

DECLARAÇÃO

A Fundação Ministério Comunidade Cristã, CNPJ nº 02.207.877/0001-83, com sede na Rua Carlos Chagas, quadra 04, lote 12, nº79, setor Serrinha, CEP.: 74.835-020, na Pessoa do Sr. Benedito Jose de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 045.319.708-61, Diretor Presidente, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA relativa ao serviço, Goiânia/GO acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

Rua Carlos Chagas, Q. 04, L. 12, n.º 79, Setor Serrinha, Goiânia-GO, CEP 74.835-020
Telefone: (62) 3255-9797
CNPJ 02.207.877/0001-83



Ministério Comunidade Cristã

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.


FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE
Diretor Presidente
Representante Legal

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.058164/2017-01

Referência: Parecer Jurídico 64/2018 (2617774) e Nota 572/2018 (3125023)

Interessado: Fundação Ministério Comunidade Cristã

Assunto: Deferimento Renovação

À

Secretaria de Radiodifusão

Tendo em vista o disposto no Parecer e Nota Conjuntiva em referência, que opina pela viabilidade jurídica do pedido de renovação de outorga da FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, desde que atendidas as recomendações sugeridas, devidamente atendidas pelos protocolos nº 01250.044965/2018-62 e 01250.045032/2018-92, encaminha-se os autos, para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 06/08/2018, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 06/08/2018, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3231641** e o código CRC **CEEAB16A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 01250.058164/2017-01, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 8/8/2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, por meio do Decreto de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 16 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483, de 2003, publicado no DOU de 8 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia, estado de Goiás, por meio do canal 5+E.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 2018.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Goiânia, estado de Goiás, por meio do canal 5+E.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da minuta do Decreto Presidencial de renovação de outorga da concessão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §2º do art. 113 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

I – Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia/GO.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República, na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972 (alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017) e no Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017).
III - Cumprimento das exigências legais aplicáveis ao serviço, com manutenção da qualificação técnica da entidade, bem como da sua qualificação jurídica de seus dirigentes, da sua situação econômico-financeira e da sua regularidade fiscal e trabalhista - nos termos da documentação exigida pelo art. 113 do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 - e atendido o interesse público.
IV - Instrução do processo, nos termos das alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.
V - Competência da Presidência da República. Publicação de decreto de renovação da outorga, precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para envio ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação - conforme art. 113, §2º, do Decreto nº 52.795/63.
VI - Viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.
VII- Necessidade de atualização de todos os documentos exigidos por ocasião da formalização da renovação, nos termos do art. 115 do Decreto nº 52.795/67.
VIII – Devolução dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

MINUTA DE DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO DE DE DE .

Renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia/GO.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 113, parágrafo 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.058164/2017-01,

DECRETA:

Art. 1ª Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 8/8/2018, a outorga concedida à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, por meio do Decreto de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 16 de abril de 2002, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483, de 2003, publicado no DOU de 8 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia/GO, por meio do canal 5+E.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2ª Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; ª da Independência e ª da República.

Referência: Processo nº 01250.058164/2017-01

SEI nº 3231641

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 01250.058164/2017-01, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 8/8/2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, por meio do Decreto de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 16 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483, de 2003, publicado no DOU de 8 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia, estado de Goiás, por meio do canal 5+E.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 2018.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Goiânia, estado de Goiás, por meio do canal 5+E.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da minuta do Decreto Presidencial de renovação de outorga da concessão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §2º do art. 113 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

I – Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia/GO.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República, na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972 (alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março

de 2017) e no Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017).

III - Cumprimento das exigências legais aplicáveis ao serviço, com manutenção da qualificação técnica da entidade, bem como da sua qualificação jurídica de seus dirigentes, da sua situação econômico-financeira e da sua regularidade fiscal e trabalhista - nos termos da documentação exigida pelo art. 113 do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 - e atendido o interesse público.

IV - Instrução do processo, nos termos das alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.

V - Competência da Presidência da República. Publicação de decreto de renovação da outorga, precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para envio ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação - conforme art. 113, §2º, do Decreto nº 52.795/63.

VI - Viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

VII- Necessidade de atualização de todos os documentos exigidos por ocasião da formalização da renovação, nos termos do art. 115 do Decreto nº 52.795/67.

VIII – Devolução dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

MINUTA DE DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO DE DE DE .

Renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia/GO.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 113, parágrafo 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.058164/2017-01,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 8/8/2018, a outorga concedida à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, por meio do Decreto de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 16 de abril de 2002, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483, de 2003, publicado no DOU de 8 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia/GO, por meio do canal 5+E.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; ª da Independência e ª da República.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/09/2018, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3235581** e o código CRC **90AA8518**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/09/2018, às 15:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3332761** e o código CRC **0CD6E47A**.

Brasília, 06 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 01250.058164/2017-01, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 8/8/2018, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, por meio do Decreto de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 16 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº nº 483, de 2003, publicado no DOU de 8 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiânia, estado de Goiás, por meio do canal 5+E.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 35759/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência
Portaria Nº 1.317/2017, em 06/09/2018, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3341331** e o
código CRC **C6255390**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35759/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 01250.058164/2017-01 - Nº SEI: 3341331